

CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS

PREÇOS DE ESCRAVOS NA PROVÍNCIA DO PARANÁ: 1861-1887

(ESTUDOS SOBRE AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS)

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

CURITIBA - PARANÁ
1974

PREÇOS DE ESCRAVOS NA PROVÍNCIA DO PARANÁ: 1861 - 1887
(Estudos sobre as Escrituras de Compra e Venda de Escravos)

por

CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Curso de Pós-Graduação - Mestrado em História do Brasil

Opção: História Econômica

Curitiba, Setembro de 1974

1. INTRODUÇÃO

A respeito da maior aproximação das ciências humanas entre si e das tentativas de diálogos, Fernand Braudel diz que

... a história se presta, de boa vontade, a estas discussões e a estes encontros; uma certa história entenda-se: não a tradicional que domina o nosso ensino e que dominará ainda por muito tempo, por causa de uma inércia contra a qual se pode protestar, ... Sim, a história presta-se a semelhantes diálogos ¹.

Portanto, esta nova história pregada por Braudel, deve ultrapassar o simples campo da narração fática que, na verdade, pouco oferece aos historiadores da economia ou do social.

Para um diálogo realista entre a história econômica e a teoria do desenvolvimento econômico, de antemão, deve compreender-se a importância das contribuições que ambas podem oferecer. No tocante à história econômica, somente um agrupamento de fatos quantificados que poderá ofertar, representará algo realmente significativo.

Partindo-se dessa orientação, e referindo-se especificamente à história econômica do Brasil, notam-se enormes vazios que tentam ser preenchidos através de recentes trabalhos que buscam uma quantificação da história econômica. A maioria desses trabalhos vieram ainda valorizar os estudos de história regional, cujo campo se encontra praticamente inexplorado.

A importância dada ao quantitativo em história econômica geral e regional, não importa porém num abandono do qualitativo. Somente com a utilização desses elementos dentro desta nova orientação, poderá ser explicado qualquer processo de desenvolvimento. Segundo M. Buescu,

¹ BRAUDEL, F. História e Ciências Sociais. Trad. Carlos Braga & Inácia Canelas. Lisboa, Ed. Presença, 1972. p. 247.

A necessidade de quantificar a História Econômica para efeito de melhor apreciar os fatos econômicos - único meio objetivo de comparar custos e benefícios sociais - não implica em desprezar ou minimizar os fatores qualitativos ².

E, a partir de um exaustivo trabalho de levantamento e arrolamento das fontes primárias (já exploradas, ou a explorar), haverá condições de obtenção de dados quantitativos essenciais para pesquisas mais significativas.

A presente dissertação com o auxílio dos recursos estatísticos, sem reivindicar quaisquer sofisticacões técnicas próprias do economista, buscar seguir ou elaborar métodos e técnicas próprios do historiador. A constatação dos resultados quantificados possibilitaram a obtenção de fragmentos mensuráveis, isto é, aquilo que pode ser medido; e suas interpretações de caráter qualitativo possibilitou a localização das mudanças, e a estimativa da sua ordem econômica.

A tentativa de quantificação de alguns aspectos da escravidão no Brasil, no caso, os preços de escravos, implica em problemas como: a) a quase total ausência de fontes à respeito da escravidão; b) o número, bastante limitado, de obras sobre o assunto. Portanto, a presente dissertação partiu para um estudo num campo limitado em análises históricas quantitativas, modelos ou teorias e que possam ser eficazmente seguidas.

Esse trabalho visa estabelecer contribuições à história regional da escravidão, partindo de análises próprias às indagações formuladas, e buscando, através de possíveis reformulações, participar de um estudo de caráter inter-regional, "... pensando inclusive no possível estabelecimento de um modelo de análise" ³.

² BUESCU, M. História Econômica do Brasil. Rio de Janeiro, APEC, 1970. pp. 26 e 27.

³ MARCÍLIO, M. L. et alii. Considerações sobre o Preço do Escravo no Período Imperial: Uma Análise Quantitativa. Anais de História, Assis, São Paulo, Ano V, 1973. p. 181.

De outro lado, em relação ao período abordado, ou seja, 2^a metade do séc. XIX, nota-se uma certa omissão por parte dos historiadores brasileiros, como observa Frédéric Mauro que "Após essa fase "colonial" de nossas pesquisas históricas, sentimo-nos atraídos atualmente pelos séculos XIX e XX, cuja economia os historiadores brasileiros negligenciaram em extremo" 4.

Portanto, a presente dissertação é também uma tentativa de contribuição para o conhecimento de um período carente de análise com base no trabalho estatístico.

2. METODOLOGIA E TÉCNICAS DE PESQUISA

O presente trabalho resultou de pesquisas realizadas quando do projeto "Levantamento de Arquivos" organizado pelo Departamento de História da Universidade Federal do Paraná. Durante o período de 1969 a 1974 foram levantados, entre outros, documentos intitulados "Escripturas de Compra e Venda de Escravos", em diversas cidades paranaenses. O arrolamento desta documentação possibilitou considerações de ordem jurídica, administrativa, econômica e social sobre a escravidão negra na Província do Paraná.

Dentre as diversas informações colocadas à disposição dos historiadores pela documentação acima referida, aquela referente ao preço do escravo mostrou-se prioritária, não só pelo fato de existir um número mínimo de trabalhos a respeito, bem como pela intenção de partindo de outras variáveis, como, área, idade, sexo, período, condição física e ofício, tentar estabelecer preços médios de escravos por área estudada, e a partir daí estabelecer preços médios para toda a Província do Paraná.

Portanto, escolhendo como fontes primárias as escrituras de compra e venda de escravos, este trabalho se distan

⁴ MAURO, F. Nova História e Novo Mundo. São Paulo, Edit. Perspectiva, 1969. p. 10.

cia, em parte, das diversas orientações, preconizadas por Emília Viotti da Costa⁵, Stanley J. Stein⁶, Mircea Buescu⁷, Alfred H. Conrad e John R. Meyer⁸, e Maria Luiza Marcílio et alii⁹.

Emília Viotti da Costa e Mircea Buescu se apoiam em preços de escravos publicados principalmente em jornais da época. A autora de "Da Senzala à Colônia", utiliza os preços anunciados no "Diário de São Paulo", "Diário Popular", "Correio Paulistano" e "A Província de São Paulo", enquanto Buescu trabalha com preços contidos nos anúncios classificados do "Jornal do Commercio", e estabelecendo comparações com os preços existentes no Inventário do Barão da Vila Bela. Geralmente, as fontes de imprensa não oferecem total segurança, pois a simples "repetição de um anúncio pode, pelo contrário, ser prova de que o preço exigido estava fora do mercado"¹⁰. No capítulo "Preços de Escravos no Século XIX", ao determinar o preço médio de escravo, Mircea Buescu trabalhou apenas com algumas faixas etárias, "só moços ou moças de idade, e sem indicação específica quanto às suas qualificações profissionais"¹¹. Provavelmente por omissão das fontes, a variável "ofício" não foi levada em consideração, mas as séries elaboradas possibilitaram o estabelecimento de médias anuais de acordo com o sexo do escravo.

No trabalho desenvolvido por Stanley Stein na região

⁵ VIOTTI DA COSTA, E. Da Senzala à Colônia. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966. 497 p.

⁶ STEIN, Stanley J. Grandeza e Decadência do Café. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1961. 369 p.

⁷ BUESCU, M. História Econômica do Brasil - Pesquisas e Análises. Rio de Janeiro, APEC, 1970. 283 p. e BUESCU, M. 300 Anos de Inflação. Rio de Janeiro, APEC, 1973. 209 p.

⁸ CONRAD, A. H. & MEYER, J. R. The Economics of Slavery and Other Studies in Econometric History. Chicago, Aldine Publishing Company, 1970. 241 p.

⁹ MARCÍLIO, M. L. et alii. Considerações sobre o preço do Escravo no Período Imperial: Uma Análise Quantitativa. Anais de História, Assis, São Paulo, 1973. p. 179-194.

¹⁰ BUESCU, História ... p. 244.

¹¹ Ibid, p. 244-5.

de Vassouras, os preços de escravos foram compilados de coleções de inventários e testamentos, que possibilitaram a organização de séries. Na determinação dos preços médios foi levada em consideração apenas a faixa etária de 20 a 25 anos, e desprezadas as variáveis "sexo" e "ofício", dados estes especificados em semelhantes coleções.

Na obra "The Economics of Slavery", Conrad e Meyer procuraram aplicar o método econométrico à História, para a análise, dentre outros, dos problemas concernentes à viabilidade da escravidão em período anterior à guerra da Secessão nos Estados Unidos da América do Norte. Para o estabelecimento dos preços médios de escravos foram utilizadas diversas variáveis, sendo que a variável "ofício" foi demonstrada através das qualificações "mão-de-obra agrícola" e "doméstica". Para a elaboração do referido trabalho, não houve levantamento de fontes primárias por parte dos autores, pois utilizaram os preços já compilados por outros autores, entre eles, U. B. Phillips nas obras: "The Economic Cost of Slave-holding in the Cotton Belt"; "Life and Labor in the Old South"; "The Slave Labor Problem in the Charleston District"; e "Plantation and Frontier 1649-1863". Nestes trabalhos, U. B. Phillips fornece dados sintéticos de preços de escravos, "on the basis of available market quotations, bills of transactions, and reports of sales in most of the important slave markets of Georgia" ¹².

O trabalho de Conrad e Meyer aborda, em sua totalidade, técnicas quantitativas, com uma certa omissão do qualitativo, aliás, atitudes próprias de economistas que sentindo a necessidade das explicações históricas (de acordo com as críticas feitas por historiadores norte-americanos), mas sem a necessária humildade para chegar ao "diálogo" pregado por Braudel, criaram a "História Econométrica", como é o caso da "New Economic History" à qual pertencem os citados autores.

A pesquisa em desenvolvimento "Considerações sobre o Preço do Escravo no Período Imperial: Uma Análise Quantitativa", da autoria de Maria Luiza Marcílio et alii, utiliza

¹² CONRAD & Meyer, P. 50-1.

fontes da mesma natureza que estão sendo empregadas na presente dissertação, quais sejam as escrituras de compra e venda de escravos. A pesquisa se encontra em pleno andamento, e procura verificar se "o preço do escravo é uma variável independente ou dependente das várias características de cada escravo?, e a flutuação do preço unitário do escravo depende de que outras variáveis desse escravo e em que ordem de importância?" ¹³. Porém, a citada pesquisa não leva em consideração as variáveis áreas e período (faixas cronológicas), que devem ser vistas como elementos importantes para as variações dos preços.

A documentação intitulada "Escrituras de Compra e Venda de Escravos" arrolada em São José dos Pinhais e Araucária foi utilizada, pela primeira vez, na realização de uma "Nota Prêvia sobre Preços e Profissões de Escravos na Província do Paraná" ¹⁴, e apresentada no VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História, em 1971, na cidade de Goiânia.

No citado trabalho foi abordado estudos sobre a documentação utilizada, ressaltando-se análises e comentários com enfoques jurídicos, administrativos, fiscais, sociais e econômicos à respeito das escrituras de compra e venda de escravos. Os preços e as profissões receberam tratamento especial (parte 6a. do trabalho) sendo que nas conclusões foi evidenciado que as aptidões para os serviços domésticos e de Lavoura eram as mais procuradas e que os preços médios nas duas cidades evoluíram paralelamente.

Como já foi referido, a presente dissertação, nesta etapa visa: 1) transformar os preços unitários de escravos por áreas estudadas, em médias quinquenais, levando em consideração outras variáveis como idade, sexo, ofício, e condição física; 2) confrontar as médias estabelecidas por área estudada; 3) determinar preços médios de escra

¹³ MARCILIO et alii, p. 181.

¹⁴ SANTOS, C. R. A. dos. Nota Prêvia sobre Preços e Profissões... In Anais, Simp. Nac. Prof. Univ. Hist., V. II., São Paulo, 1973. p. 409-21.

vos para toda a Província do Paraná; 4) confrontar com as médias já determinadas em outras Províncias, para verificar a situação do mercado de escravos paranaense em relação aqueles pertencentes aos centros mais desenvolvidos da economia brasileira, na época.

Para a elaboração destas operações, foram criados dois modelos de fichas, A e B, que possibilitaram de uma forma mais funcional, o manejo dos dados oferecidos pelos documentos, quais sejam: cidade, arquivo, título do livro, nº de chamada do livro, termos de abertura e encerramento, nº da escritura, data, nome do vendedor, nome do comprador, residências, nome do escravo, cor, idade, sexo, estado civil, filiação (com a especificação se liberto ou cativo), naturalidade, preço, ofício e total da Meia Sisa (apenas na ficha modelo B).

A ficha modelo A (Anexo 1), possibilitou visão de conjunto das diversas escrituras arroladas, e foi utilizada principalmente para trabalho nos próprios arquivos levantados. A ficha B (Anexo 2) mostrou praticabilidade quando do agrupamento das diversas variáveis para o estabelecimento das médias quinquenais, bem como para outros estudos como: residência do comprador e vendedor de escravos, estado civil dos escravos, cor, naturalidade, e determinação do pagamento e valor da meia sisa.

Foram utilizados os registros levantados e arrolados em diversas cidades paranaenses, e em determinados casos, pela escassez de documentos e a impossibilidade da organização de séries homogêneas, houve o agrupamento dos registros de algumas cidades por aproximações geográficas. Foram então estabelecidas as áreas em questão (Anexo nº 3), e conseqüentemente algumas séries respectivas.

A área denominada "Curitiba", agrupou a documentação levantada e arrolada nos arquivos das cidades de Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária (parte da antiga Freguesia do Iguaçu), e Rio Branco do Sul (parte da antiga Votuverava). O agrupamento desta documentação, permitiu elaborar uma listagem referente ao período de 1861 a 1887, num total de 259 escrituras (Quadro nº I).

A área denominada "Lapa" (antiga Villa do Príncipe),

FICHA MODELO B.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: _____ CIDADE: _____ DATA: ____/____/____

ARQUIVO: _____

TÍTULO DO LIVRO: _____

Nº DE CHAMADA DO LIVRO _____ TERMO DE ABERTURA: ____/____/____

Nº DA ESCRITURA: _____ TERMO DE ENCERRAMENTO: ____/____/____

VENDEDOR {
NOME: _____
RESIDÊNCIA: _____

COMPRADOR {
NOME: _____
RESIDÊNCIA: _____

O ESCRAVO {
NOME: _____
COR: _____

PRETA
PARDA
FULA
MORENA
CABRA
OUTRA

IDADE: _____

SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____ FILIAÇÃO: _____

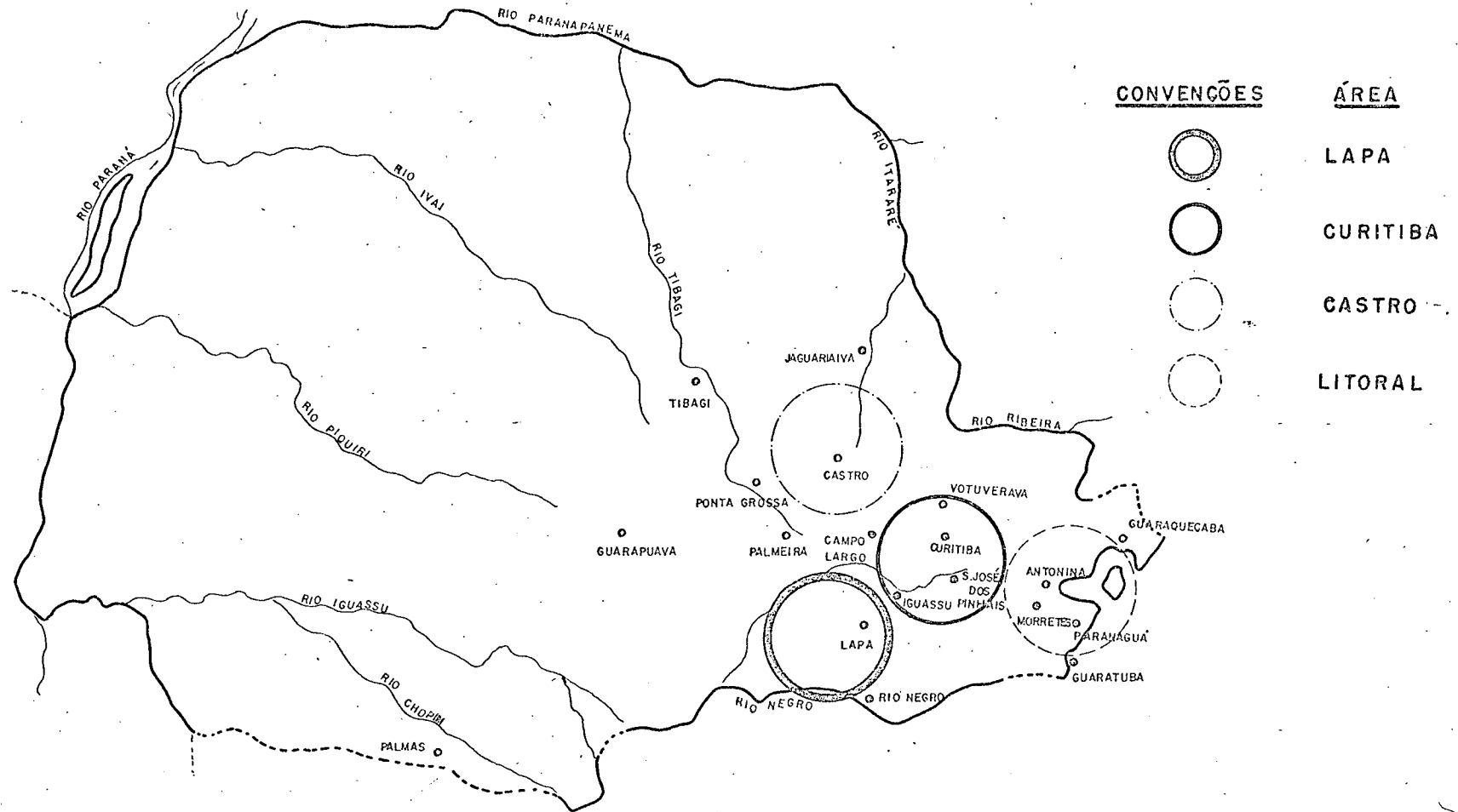
{ LIBERTO
CATIVO

NATURALIDADE: _____ PREGO: _____

OFÍCIO: _____ TOTAL DA MEIA SISA: _____

PROVÍNCIA DO PARANÁ (2ª METADE DO SÉCULO XIX)

ÁREAS ABRANGIDAS PELAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.



agrupou as escrituras referentes especificamente àquela cidade, e o acervo levantado foi insuficiente para a organização de todas as séries. O período abordado, 1861 a 1887, encerra um total de 189 escrituras (Quadro nº II).

Na área denominada "Castro", foram levantadas e arroladas as escrituras de compra e venda de escravos referentes, como no caso da Lapa, especificamente a esta cidade. O período abordado, 1862 a 1887, somou um total de 150 escrituras (Quadro nº III).

Para a área intitulada "Litoral", a organização das séries só foi possível com o agrupamento das escrituras referentes às três mais importantes cidades daquela região, quais sejam, Morretes, Antonina e Paranaguá. Caso a documentação levantada e arrolada em cada uma destas cidades fôsse suficiente para a organização de algumas séries (como no caso da Lapa e Castro), então haveria possibilidades de explorar, confrontar e comparar os dados em melhores condições. Mas, ainda assim, foi possível o agrupamento dos registros numa mesma listagem, para o período de 1861 a 1887, somando um total de 241 escrituras (Quadro nº IV).

De acordo com os levantamentos e arrolamentos, realizados nas áreas citadas, para o período de 1861 a 1887 (sómente em Castro não foram encontrados documentos para o ano de 1861) foram reunidos um total de 839 registros (Quadro nº V). Cumpre ainda registrar que, na presente pesquisa, foram abordadas praticamente, as cidades mais importantes da Província do Paraná para a época.

Os registros de compra e venda de escravos que envolviam a transação de mais de um escravo, e onde o preço se encontra determinado de forma global, num total de 69 registros, não foram considerados e nesse caso, não compõem as listagens apresentadas nos Quadros nºs I, II, III, IV, e V. Importante especificar que, também não foram consideradas as vendas seguintes de um mesmo escravo, vendas estas possíveis de verificar pelos nomes dos compradores e vendedores, e os dados referentes ao escravo, como: nome, idade, sexo, filiação, naturalidade e ofício. Mas, ainda assim, no capítulo "Interpretação dos Dados", foram realizados comentários sobre estas duas observações.

QUADRO Nº I

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DE CURITIBA (Includo ARAUCÁRIA, S. JOSÉ DOS
PINHAIS e VOTUVERAVA) 1861 - 1887 (LISTAGEM)

ANO	HOMEM	MULHER	TOTAL
1861	3	9	12
1862	9	4	13
1863	-	2	2
1864	2	2	4
1865	2	4	6
1866	1	6	7
1867	5	11	16
1868	4	2	6
1869	4	4	8
1870	9	10	19
1871	9	11	20
1872	8	6	14
1873	7	13	20
1874	8	7	15
1875	9	6	15
1876	3	2	5
1877	4	5	9
1878	1	6	7
1879	7	5	12
1880	5	6	11
1881	3	2	5
1882	5	2	7
1883	3	6	9
1884	3	2	5
1885	2	2	4
1886	2	3	5
1887	2	1	3
TOTAL	120	139	259

QUADRO Nº 11

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DA VILLA DO PRÍNCIPE (LAPA) 1861 - 1887
(LISTAGEM)

ANO	HOMEM	MULHER	TOTAL
1861	4	3	7
1862	4	5	9
1863	3	2	5
1864	4	3	7
1865	2	5	7
1866	4	3	7
1867	3	1	4
1868	2	4	6
1869	2	3	5
1870	3	5	8
1871	6	6	12
1872	7	4	11
1873	7	3	10
1874	4	10	14
1875	2	3	5
1876	4	5	9
1877	3	5	8
1878	4	6	10
1879	5	3	8
1880	1	5	6
1881	2	1	3
1882	4	1	5
1883	1	3	4
1884	1	1	2
1885	4	3	7
1886	2	1	3
1887	3	4	7
TOTAL	91	98	189

QUADRO Nº III

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DE CASTRO 1862 - 1887
(LISTAGEM)

ANO	HOMEM	MULHER	TOTAL
1861	-	-	-
1862	2	1	3
1863	3	5	8
1864	2	2	4
1865	4	2	6
1866	2	3	5
1867	1	4	5
1868	4	1	5
1869	3	2	5
1870	2	1	3
1871	2	1	3
1872	5	2	7
1873	2	4	6
1874	3	1	4
1875	2	3	5
1876	4	7	11
1877	4	3	7
1878	1	2	3
1879	7	11	18
1880	5	6	11
1881	2	4	6
1882	2	5	7
1883	1	2	3
1884	1	3	4
1885	2	3	5
1886	1	1	2
1887	2	2	4
TOTAL	69	81	150

QUADRO Nº IV

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DO LITORAL (MORRETES, PARANAGUÁ e ANTONINA)
 1861 - 1887 (LISTAGEM)

ANO	HOMEM	MULHER	TOTAL
1861	3	1	4
1862	2	3	5
1863	4	3	7
1864	8	2	10
1865	6	4	10
1866	5	4	9
1867	4	3	7
1868	3	4	7
1869	8	13	21
1870	10	9	19
1871	9	6	15
1872	10	4	14
1873	5	4	9
1874	4	6	10
1875	5	4	9
1876	6	3	9
1877	7	3	10
1878	6	2	8
1879	5	7	12
1880	2	4	6
1881	2	2	4
1882	3	2	5
1883	4	3	7
1884	2	4	6
1885	3	3	6
1886	4	2	6
1887	3	3	6
TOTAL	133	108	241

QUADRO Nº V

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DA PROVÍNCIA DO PARANÁ (CURITIBA, LAPA, CASTRO
e LITORAL) 1861 - 1887 (LISTAGEM)

ANO	HOMEM	MULHER	TOTAL
1861	10	13	23
1862	17	13	30
1863	10	12	22
1864	16	9	25
1865	14	15	29
1866	12	16	28
1867	13	19	32
1868	13	11	24
1869	17	22	39
1870	24	25	49
1871	26	24	50
1872	30	16	46
1873	21	24	45
1874	19	24	43
1875	18	16	34
1876	17	17	34
1877	18	16	34
1878	12	16	28
1879	24	26	50
1880	13	21	34
1881	9	9	18
1882	14	10	24
1883	9	14	23
1884	7	10	17
1885	11	11	22
1886	9	7	16
1887	10	10	20
TOTAL	413	426	839

Portanto, foram trabalhadas 839 escrituras ao todo, e nas técnicas utilizadas para a verificação das médias foram considerados 595 registros, sendo levadas em destaque as variáveis como área, período, idade, sexo, ofício e condição física, sendo que todas essas variáveis giraram em torno da variável "preço". A variável "condição física" foi possível estabelecer através de afirmativa do vendedor de que o escravo estava "apto para o trabalho", no caso, de acordo com todas as escrituras acima referidas.

O trabalho estatístico constou da determinação das médias quinquenais gerais e parciais, tomando em conjunto as variáveis já citadas. E para a variável ofício, foram utilizadas apenas as qualificações "doméstica" e "lavoura" que permitiu no total das áreas estudada um número de 595 observações, sendo que a faixa etária de 0 a 4 anos não foi levada em consideração. Cumpre ainda destacar que para a elaboração dos preços médios de escravos (parte 6a.), as faixas etárias foram alongadas de 5 para 10 anos, sendo desta maneira abrangido um número mais significativo de observações.

Acompanhando o trabalho sobre os preços de escravos, abordado na parte nº 6, foi realizado um estudo geral sobre as escrituras de compra e venda de escravos de acordo com os itens arrolados, nas partes nºs 3 e 4, como possível contribuição à história demográfica, administrativa, social e jurídica referente à escravidão negra na Província do Paraná. A parte nº 5, é um estudo referente à meia sise de escravo, ou seja, o imposto taxado pelo Poder Público aos negociadores de escravos.

3. ARQUIVOS E FONTES

Qualquer tentativa de estudo sobre a escravidão negra no Brasil encontra um grave problema: a quase total ausência de fontes primárias. Os principais motivos desta ausência podem ser caracterizados, entre outros,:

a - o Decreto de 14 de dezembro de 1890, do então

Ministro da Fazenda, Rui Barbosa, que mandava recolher e queimar todos os documentos relacionados com a escravidão negra no Brasil. O cita do Decreto, foi mais tarde complementado pela Circular nº 29, de 13 de maio de 1891;

- b - a retirada indiscriminada das poucas fontes "salvas do incêndio", de seus verdadeiros arquivos, e o conseqüente "encaminhamento" para as privilegiadas coleções particulares, de difícil acesso ao historiador;
- c - o desinteresse quase total demonstrado na conservação dos acervos arquivísticos, não só por parte das autoridades, como pelos próprios responsáveis pelos arquivos.

A destruição desta documentação abriu diversas lacunas na história, principalmente levando-se em consideração a importância do escravo negro no contexto histórico brasileiro.

No tocante à conservação dos outros tipos de fontes primárias, a situação praticamente é a mesma, através da constatação realizada nos diversos arquivos levantados no Paraná. E à esse respeito, e como medida de alerta às autoridades e pesquisadores brasileiros, Cecília Maria Westphalen e Altiva Pilatti Balhana apresentaram a realidade do problema:

Outros mais cãndidos ou ardilosos, praticaram a destruição de fontes históricas, por motivo de limpeza e espaço... A maioria, entretanto, permite a deliberada destruição das fontes históricas simplesmente por ignorância do seu valor vital. E estas coisas ainda acontecem quase que rotineiramente no Brasil. Ardem papéis em grandes e pequenas prefeituras, em cartórios, em outras repartições¹⁵.

Para a organização da presente dissertação, foram le

¹⁵ WESTPHALEN, C. M. & BALHANA, A. P. Introdução. B. Univ. Fed. Paraná. Arquivos Paranaenses. Curitiba (9), 1969. p. 5-6.

vantadas e arroladas as escrituras de compra e venda de escravos das seguintes cidades paranaenses: Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária, Rio Branco do Sul, Lapa, Castro, Morretes, Antonina e Paranaguá. Estas fontes pertencem aos acervos dos seguintes arquivos:

- 3.1 "Escrituras de Compra e Venda de Escravos", do arquivo do "Tabelionato - 2º Ofício - J. A. Guimarães - Curitiba - Paraná". São 3 livros encadernados num só volume, em bom estado de conservação e com ótima legibilidade.
- 3.2 "Registro de Venda de Escravos", do arquivo do "Cartório do Cível, Comércio e Anexos" de São José dos Pinhais. São 3 livros, em ótimo estado de conservação e com ótima legibilidade.
- 3.3 "Livros de Nottas", do arquivo do "Tabelionato de Notas de Araucária". São 6 livros contendo além das escrituras de compra e venda de escravos, outras escrituras públicas como: doação de escravos, cartas de alforria, venda de terras, inventários, procurações e outros. Os livros se encontram em regular estado de conservação e com boa legibilidade.
- 3.4 "Livro de Nottas da Freguezia de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava", do arquivo do "Cartório do Registro Civil e Tabelionato" de Rio Branco do Sul. São 13 livros (do nº 3 ao nº 15), contendo registros de compra e venda de escravos, e além destes, outros como: cartas de alforria, venda de terras, procurações, permuta de terras, e outros. Os livros se encontram em mau estado de conservação e com regular legibilidade.
- 3.5 "Livro de Nottas de Escravos da Villa do Príncipe", de "posse" (?) do Vigário da Paróquia de Santo Antônio da Lapa. São 3 livros, sendo 2 encadernados num mesmo volume. Os livros se encontram em regular estado de conservação e com boa legibilidade.
- 3.6 "Livro de Escrituras de Compra e Venda de Escravos", do arquivo do "Tabelionato de Protestos e Títulos de

Castro". São 2 livros em ótimo estado de conservação e com ótima legibilidade.

- 3.7 "Livro de Nottas de Escravos", do arquivo do "Tabelionato de Notas - Registro de Imóveis - Protesto de Títulos" de Morretes. São 3 livros em mau estado de conservação e com regular legibilidade.
- 3.8 "Livro de Nottas", do arquivo do "Tabelionato - 1º Ofício de Protestos de títulos" de Paranaguá, São 5 livros, dentre uma vasta coleção, contendo registros de compra e venda de escravos e outras escrituras públicas como: doação de escravos, aluguel de escravos, permuta de escravos, venda de terras, procurações e outros. Os livros se encontram em bom estado de conservação e com boa legibilidade.
- 3.9 "Livro de Nottas", do arquivo do "2º Tabelionato de Notas" de Antonina. São 6 livros, dentre uma vasta coleção, contendo registros de compra e venda de escravos e ainda outras escrituras como: cartas de alforria, hipotecas, venda de terras, procurações, e outros. Os livros se encontram em bom estado de conservação e com boa legibilidade.
- 3.10 "Livros de Escripturas de Compra e Venda de Escravos", do arquivo do Museu da Justiça, localizado no Palácio da Justiça, em Curitiba. São 4 livros contendo registros de compra e venda de escravos referentes, principalmente, a Morretes, e alguns registros à Antonina e Paranaguá. Os livros se encontram em bom estado de conservação e com ótima legibilidade.

Pelo exposto, verifica-se que em alguns arquivos não foram organizados livros apropriados para o registro das escrituras de compra e venda de escravos. Esta exigência, porém, já constava no Alvará de 3 de junho de 1809, item VII, que especifica:

Enquanto porém se não arrematam, ou por não ser o tempo proprio e opportuno, ou por parecer conveniente administrar por algum tempo para se regu

lar melhor o preço das arrematações, arrecadar-se ha pelo mesmo Recebedor das sizas dos bens de raiz da mesma fôrma acima prescripta, havendo po rém diverso livro em que se lancem as verbas pelo mesmo Escrivão, especificando-se o dia, mez e a no, os nomes dos vendedores e compradores, o nome e a nação do escravo, e o preço da venda, para delle se extrair o conhecimento que deve acompa nhar as remessas e as competentes certidões que se devem dar as partes quando as vendas se fize rem por escriptura publica ¹⁶.

O Artigo 19, do Capitulo IV, do Decreto nº 151, de 11 de abril de 1842, regulamentava novas disposições referentes a obrigatoriedade do lançamento das escrituras de compra e venda de escravos em livro próprio para tal fim, nos termos:

O contracto de compra e venda de escravos será celebrado por escriptura publica, ou escripto particular assignado pelos contrahentes e duas testemunhas, averbando-se aquella ou este, na Côrte, na Recebedoria do Municipio e nas Cidades e Villas, nas Estações por onde se arrecadar a taxa annual dos escravos, em livro próprio para isso destinado, e dentro do prazo de 30 dias contados da data do contracto ¹⁷.

Através do artigo 3º, do Decreto nº 2.699, de 28 de novembro de 1860, era estipulado um valor mínimo de preço de escravo, que obrigava os contratantes a celebrarem a transação em forma de escriptura pública, como segue:

A escriptura publica he da substancia de todo o qualquer contracto de compra e venda, troca e do ação in solutum de escravos, cujo valor ou preço exceder de 200\$000, qualquer que fôr o lugar em que taes contractos se celebrarem ou effectua -

¹⁶ BRASIL. Leis, decretos, etc. Alvará de 3-5-1809. Colleção das Leis do Brazil de 1808. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1891. p. 70 - 1.

¹⁷ BRASIL. Leis, decretos, etc. Decreto nº151 de 11 - 4-1842. Colleção das Leis do Império do Brasil de 1842. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1865, t. V, part. II. p. 205 -6.

rem¹⁸.

Ainda pelo parágrafo 1º, do artigo 3º, do referido Decreto, era especificado que "As escripturas serão lavradas por ordem chronologica em livro especial de notas, aberto, numerado, rubricado e encerrado na fôrma da Legislação em vigor"¹⁹, o que demonstra, através do levantamento efetuado, uma maior repercussão destas determinações pois os livros arrolados, próprios para as escrituras de compra e venda de escravos, traziam em seus termos de abertura e encerramento as disposições citadas acima. Não obstante, em alguns arquivos, no caso aqueles de Iguaçu, Votuverava, Paranaguá e Antonina, a documentação referida ainda era lançada em livros abertos para qualquer tipo de escritura pública.

As escrituras de compra e venda de escravos (modelo-Anexo nº 4) seguiam forma mais ou menos padronizada, com algumas modificações provenientes das novas regulamentações que surgiram ao longo do processo legislativo referente à escravidão. Acompanhando o preço do escravo, eram exigidas, por lei, outras informações, como "os nomes e moradas dos contrahentes, o nome, sexo, côr, officio ou profissão, estado, idade e naturalidade do escravo e quaisquer

¹⁸ BRASIL. Leis, decretos, etc. Decreto nº 2699 de 28-11-1860. Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1860 Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1860, t. XXIII, part. II. p. 1098.

¹⁹ Ibid.

MODELO DE REGISTRO DE VENDA DE ESCRAVO (*).

"Escriptura de venda de um escravo de nome Antonio que fás Manoel Teixeira Franco, pela quantia de um conto de réis como abaixo se declara.

Saibam os que este publico instrumento de escriptura de venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e quatro, aos dois dias do mes de abril do dito anno, neste Districto Policial do Tiete e civilmente do Iguassú, do Municipio de São José dos Pinhaes Provincia do Parana, em meu cartório com pareceram as partes havidas e contractadas de uma como vendedor Manoel Teixeira Franco e de outra como comprador José Teixeira Franco ambos do Districto de São José e conhecidos de mim e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé, perante os quais pelo vendedor me foi dito que era Senhor e legitimo possuidor de um escravo de nome Antonio, de côr parda idade trinta e quatro annos, solteiro, crioulo, natural desta Freguesia, officio lavrador e filho da escrava Margarida, e cujo escravo acha-se matriculado na Villa de São José dos Pinhaes em dois de agosto de mil oitocentos e setenta e dois, com o número trinta e cinco de ordem da matricula e número cinco na relação conforme consta da matricula geral que exhibio, cujo escravo adquirido por herança de seu finado pai José Teixeira da Crús e vende com seus ranchos novos e velhos, como bem vendido tem sem contradição alguma ao dito comprador José Teixeira Franco, por preço e quantia de um conto de réis que nesta dacta recebeu em moeda corrente do império pelo que lhe dá plena e geral quitação transpassando todo direito e acção que tinha no referido escravo para que gose como causa sua propria, e apresentou-me uma certidão da Collectoria de estar quite com a fazenda publica e é do teor seguinte: certifico que o supplicante pagou o imposto de seu escravo Antonio no anno findo, devendo somente o deste anno. Collectoria de São José dos Pinhaes, vinte e sete de março de mil oitocentos oitenta e quatro. O Escrivão Jozephino Barboza de Brito Presente o comprador disse que aceita a escriptura na forma declarada e apresentou-me os direitos de meia siza que é o seguinte: Província do Paraná, Exercício de mil oitocentos oitenta e quatro, numero csesenta um, cincoenta mil réis a fl. cento e setenta do livro caixa fica debitado ao collecter pela quantia d'cincoenta mil réis recebido do senhor José Teixeira Franco do imposto de meia siza quarenta mil réis, transferencia de dominio dês mil reis do escravo de nome Antonio de idade trinta e quatro annos solteiro, profissão de lavrador, natural desta Freguesia, filho da escrava Margarida, vendido por Manoel Teixeira Franco por preço de um conto de réis Collectoria Provincial São José dos Pinhais em vinte e sete de março de mil oitocentos oitenta e quatro. Collecter Brito Escrivão B Brito E de como assim disse: rão e me pedirão, lhes lavrei esta escriptura na forma que se acha estipulada do que lida acharão conforme assignarão com as testemunhas abaixo, perante mim Cypriano José da Motta, escrivão de pás e nottas que a escrevi."

(seguem-se as assinaturas)

(*) Conforme consta no "Livro de Nottas" nº 5, fôlhas 27 e 28, do Tabelionato de Notas de Araucária.

outras qualidades ou signaes que o possão distinguir" 20. E pelo arrolamento efetuado, foi verificado que as informações exigidas não constam sistematicamente em cada registro.

A afirmativa do vendedor, no ato do registro, de que "era Senhor e legítimo proprietário do escravo", exigia necessariamente a apresentação da matrícula do escravo e a presença de testemunhas que confirmariam essas declarações. Pelo art. 1º, do Decreto nº 151, de 11 de abril de 1842, ficava determinada a matrícula obrigatória dos escravos, nos termos, "Proceder-se-ha a uma matrícula geral de todos os escravos residentes nas Cidades e Villas do Império, sujeitos à taxa annual de 1\$000" 21. Na intenção de estender a matrícula a todos os escravos, o art. 4º, do referido Decreto, solicitava a declaração, não somente dos respectivos senhores e proprietários, à respeito do nº de escravos que possuíam, "mas também por aquelles que, sendo moradores nas mesmas Cidades o Villas, os tiverem de pessoa de fóra dellas empregados no seu serviço ordinário, por aluguel, emprestimo, usufructo ou algum outro titulo" 22. O art. 5º, disciplinava as formas de apresentação dos escravos para serem matriculados, quais sejam, por relação assinada pelos proprietários ou responsáveis dos escravos que lhe pertenciam, ou "declaração dos nomes, sexos, côr, idade sabida, ou presumida, naturalidade e officio dos mesmos escravos" 23.

20 BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção... de 1860, p. 1098.

21 BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção... de 1842. p. 202.

22 Ibid., p. 203.

23 Ibid.

Após a efetivação da matrícula dos escravos, os proprietários ou responsáveis recebiam uma espécie de certificado como prova de que seus escravos estavam legalmente matriculados.

No ato da escritura de compra e venda, o vendedor após declarar que havia recebido o total do valor estipulado pela venda do escravo, transpassava a propriedade ao comprador afirmando que "dava plena quitação e desde já transpassava todo Senhorio domínio e acção que tinha no referido escravo". Consta ainda a afirmativa do comprador que "aceitava a escriptura na forma que se acha estipulada". Ainda nos registros de compra e venda de escravos, deveria constar a declaração de vendedor de que o escravo transacionado estava "livre e desembargado de qualquer ônus, pensão ou hipoteca". Na apresentação dos dados sobre o escravo, em alguns documentos, aparece a citação de que o mesmo estava sendo vendido "com seus achaques novos e velhos". Existia ainda a necessidade de que o comprador tomasse conhecimento das condições morais e físicas do escravo e, para isso, existe como exemplo, a declaração do vendedor que, no momento da transação, "a escrava e sadia sem vício algum". A constatação das "condições" do escravo era exigência legal e segundo Perdigão Malheiros:

Sendo a doença de qualidade, ou em parte que facilmente se deixe conhecer, ou se o vendedor a manifestar ao tempo da venda, e o comprar o escravo sem embargo disso: em tais casos não o poderá enjeitar ²⁴.

²⁴ PERDIGÃO MALHEIROS, A. M. A Escravidão no Brasil. Ensaio Histórico-Jurídico-Social. São Paulo, Edições Cultura, 1 (1^a), 1944. p. 77.

Após a publicação da Lei do Ventre Livre, em 28 de setembro de 1871, foi necessária a constatação nos registros de compra e venda, da relação nominal dos "filhos captivos", e dos "nascidos de ventre livre", que acompanhariam os pais na transação.

4. ANÁLISE E COMENTÁRIOS DOS ÍTENS ARROLADOS

A aplicação das fichas modelos A e B, permitiu a organização e classificação dos itens arrolados, e possibilitou ainda a confecção dos quadros e gráficos que acompanham a presente dissertação. Para cada item arrolado foi estabelecido um estudo e comentário, com exceção do item "preço" que recebeu uma parte especial.

- 4.1 Número do Registro - foi atribuído um número de ordem de cada registro, afim de ordenação dos dados. Através desta numeração foi determinado o total de escrituras arroladas.
- 4.2 Data - corresponde ao dia, mês e ano em que foi lavrada a escritura. Em muitos registros consta que a transação já havia sido efetuada, em período anterior à escritura, e que bastava esta para oficializar o negócio.
- 4.3 Vendedor - corresponde ao nome completo do proprietário ou responsável pelo escravo. Em alguns registros constam os nomes de dois ou mais proprietários, que efetuavam a transação. Tal situação, se explica, muitas vezes, pelo recebimento do escravo através de partilha de herança.

Nesse caso, o escravo tinha o seu valor dividido em partes, distribuídas aos herdeiros. No registro nº 22, do "Livro de Notas de Escravos da Villa do Príncipe", consta que o vendedor está vendendo as 4 partes que lhe pertencem das 10 em que o escravo se encontra avaliado. Os registros nºs 65, 69 e 74 do referido livro também apresentam as transcrições de vendas de partes do valor total do escravo. Geralmente nestes casos, segundo consta nos registros, o comprador já possui as outras partes do escravo transacionado, e, portanto, pretende a propriedade total. Ainda em relação ao item analisado verifica-se, provavelmente, a existência de comerciantes de escravos, que adquiriram "a peça" por um determinado preço, para depois, em curto espaço de tempo, revendê-lo por quantia bem superior. Como exemplo, é citado o nome de Palemão Carlos Huergo, que em São José dos Pinhais realizou a transação de compra e venda de 3 escravos (Anexos nºs 5, 6, 7, 8, 9 e 10), auferindo, em todas as vendas, lucros. Em semelhantes condições existem, na Lapa, outras escrituras, como aquelas que envolvem o nome de Fidelis Xavier (Anexos nºs 11 e 12). Através desta documentação apresentada, é verificado que em questão de 5 dias (do dia 21 de junho de 1878 para o dia 26 do referido mês e ano), houve um lucro de 250\$000 na compra e venda da escrava Rufina. E prática-

FICHA MODELO B.
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
 DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
 ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
 FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: 85 CIDADE: São José dos Pinhais DATA: 28 / Jun / 1974
 ARQUIVO: Cartório do Cível, Comércio e Anexos
 TÍTULO DO LIVRO: Registro de Vendas de Escravos
 Nº DE CHAMADA DO LIVRO: 1 TERMO DE ABERTURA: 6 / dez / 1869
 Nº DA ESCRITURA: 26 TERMO DE ENCERRAMENTO: 6 / dez / 1869

VENDEDOR {
 NOME: Rosa Baptista da Rocha
 RESIDÊNCIA: São José dos Pinhais

COMPRADOR {
 NOME: Palemão Carlos Huergo
 RESIDÊNCIA: São José dos Pinhais

ESCRAVO {
 NOME: Maria
 ESTADO CIVIL: Solteira
 NATURALIDADE: Paraná
 OFÍCIO: Doméstica

- COR {
 PRETA
 PARDA
 FULA
 MORENA
 CABRA
 OUTRA

IDADE: 12 anos

SEXO: Feminino

FILIAÇÃO: Joaquina { LIBERTO
 CATIVO

PREÇO: 500\$000

TOTAL DA MEIA SISA: 40\$00

FICHA MODELO B.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: 91 CIDADE: São José dos Pinhais DATA: 2 / set / 1874
ARQUIVO: Cartório do Cível, Comércio e Anexos
TÍTULO DO LIVRO: Registro de Compra e Venda de Escravos
Nº DE CHAMADA DO LIVRO: 1 TERMO DE ABERTURA: 6 / dez / 1869
Nº DA ESCRITURA: 32 TERMO DE ENCERRAMENTO: 6 / dez / 1869

VENDEDOR {
NOME: Palemão Carlos Huergo
RESIDÊNCIA: São José dos Pinhais

COMPRADOR {
NOME: Pe. Francisco Bittencourt
RESIDÊNCIA: São José dos Pinhais

O ESCRAVO {
NOME: Maria
ESTADO CIVIL: Solteira
NATURALIDADE: Paraná
OFÍCIO: Doméstica

- COR {
PRETA
PARDA
FULA
MORENA
CABRA
OUTRA

IDADE: 12 anos

SEXO: Feminino

LIBERTO
CATIVO

FILIAÇÃO: Joaquina

PREGO: 800\$000

TOTAL DA MEIA SISA: 40\$00

FICHA MODELO B.
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
 DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
 ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
 FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: 115 CIDADE: São José dos Pinhais DATA: 19 / 8 / 1976
 ARQUIVO: Cartório de Cível, Curitiba, Paraná
 TÍTULO DO LIVRO: Registro de Venda de Escravos
 Nº DE CHAMADA DO LIVRO: 2 TERMO DE ABERTURA: 19 / 8 / 1976
 Nº DA ESCRITURA: 43 TERMO DE ENCERRAMENTO: 19 / 3 / 1975

VENDEDOR {
 NOME: Jacinto de Fello
 RESIDÊNCIA: São José dos Pinhais

COMPRADOR {
 NOME: Colmeia Carlos Augusto
 RESIDÊNCIA: São José dos Pinhais

ESCRAVO {
 NOME: João
 ESTADO CIVIL: Solteiro
 NATURALIDADE: Paraná
 OFÍCIO: Lavoura

COR {
 PRETA
 PARDA
 PULA
 MORENA
 CABRA
 OUTRA
 IDADE: 21 ANOS
 SEXO: masculino
 FILIAÇÃO: _____
 LIBERTO
 CATIVO
 PREÇO: 1.000,00
 TOTAL DA MEIA SISA: 40,00

FICHA MODELO B.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: 121 CIDADE: São José dos Pinhais DATA: 3, abr, 1881
ARQUIVO: Cartório do Cível, Comércio e Anexos
TÍTULO DO LIVRO: Registro de Vendas de Escravos
Nº DE CHAMADA DO LIVRO: 2 TERMO DE ABERTURA: 18, 8, 1876
Nº DA ESCRITURA: 49 TERMO DE ENCERRAMENTO: 18, 8, 1876

VENDEDOR	NOME: <u>Palenão Carlos Huergo</u>	COMPRADOR	NOME: <u>Manoel de Oliveira Mendes</u>
	RESIDÊNCIA: <u>São José dos Pinhais</u>		RESIDÊNCIA: <u>São José dos Pinhais</u>

O ESCRAVO	NOME: <u>João</u>	COR	PRETA <input type="checkbox"/>	IDADE: <u>21</u> anos
			PARDA <input checked="" type="checkbox"/>	
			FULA <input type="checkbox"/>	
			MORENA <input type="checkbox"/>	
			CABRA <input type="checkbox"/>	SEXO: <u>Masculino</u>
			OUTRA <input type="checkbox"/>	
ESTADO CIVIL: <u>Solteiro</u>	FILIAÇÃO: _____	LIBERTO <input type="checkbox"/>		
		CATIVO <input type="checkbox"/>		
NATURALIDADE: <u>Paraná</u>	PREÇO: <u>1.300\$000</u>			
OFÍCIO: <u>Lavoura</u>	TOTAL DA MEIA SISA: <u>40\$00</u>			

FICHA MODELO B.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: 143 CIDADE: São José dos Pinhais DATA: 17, jun, 1883
ARQUIVO: Cartório do Cível, Comércio e Anexos
TÍTULO DO LIVRO: Registro de Vendas de Escravos
Nº DE CHAMADA DO LIVRO: 3 TERMO DE ABERTURA: 12, abr, 1882
Nº DA ESCRITURA: 15 TERMO DE ENGERRAMENTO: 12, abr, 1882

VENDEDOR	NOME: <u>Antonio de Souza</u>	COMPRADOR	NOME: <u>Palemão Carlos Huergo</u>
	RESIDÊNCIA: <u>São José dos Pinhais</u>		RESIDÊNCIA: <u>São José dos Pinhais</u>

O E S C R A V O	NOME: <u>Roberto</u>	COR: <input type="checkbox"/> PRETA <input checked="" type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> FULA <input type="checkbox"/> MORENA <input type="checkbox"/> CABRA <input type="checkbox"/> OUTRA	IDADE: <u>13</u> anos
	ESTADO CIVIL: <u>Solteiro</u>	FILIAÇÃO: _____	SEXO: <u>Masculino</u>
	NATURALIDADE: <u>Paraná</u>	PREGO: <u>800\$000</u>	<input type="checkbox"/> LIBERTO <input type="checkbox"/> CATIVO
	OFÍCIO: <u>Doméstica</u>	TOTAL DA MEIA SISA: <u>40\$00</u>	

FICHA MODELO B.
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
 DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
 ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
 FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: 149 CIDADE: São José dos Pinhais DATA: 6, jul, 1883
 ARQUIVO: Cartório do Cível, Comércio e Anexos
 TÍTULO DO LIVRO: Registro de Vendas de Escravos
 Nº DE CHAMADA DO LIVRO 3 TERMO DE ABERTURA: 12, abr, 1882
 Nº DA ESCRITURA: 19 TERMO DE ENCERRAMENTO: 12, abr, 1882

VENDEDOR	NOME: <u>Palemão Carlos Huergo</u>	COMPRADOR	NOME: <u>João de Bastos Rocha</u>
	RESIDÊNCIA: <u>São José dos Pinhais</u>		RESIDÊNCIA: <u>São José dos Pinhais</u>

O ESCRAVO	NOME: <u>Roberto</u>	COR	PRETA <input type="checkbox"/>	IDADE: <u>13</u> anos
			PARDA <input checked="" type="checkbox"/>	
			FULA <input type="checkbox"/>	
			MORENA <input type="checkbox"/>	
			CABRA <input type="checkbox"/>	SEXO: <u>Masculino</u>
			OUTRA <input type="checkbox"/>	
ESTADO CIVIL: <u>Solteiro</u>	FILIAÇÃO: _____	LIBERTO <input type="checkbox"/>		
		CATIVO <input type="checkbox"/>		
NATURALIDADE: <u>Paraná</u>	PREGO: <u>1.100\$000</u>			
OFÍCIO: <u>Doméstica</u>	TOTAL DA MEIA SISA: <u>40\$00</u>			

FICHA MODELO B.
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
 DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
 ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
 FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: _____ CIDADE: Lapa DATA: 21 / jun / 1978
 ARQUIVO: particular do Vigário da Paróquia da Lapa
 TÍTULO DO LIVRO: Livro de Nottas de Escravos da Villa do Príncipe
 Nº DE CHAMADA DO LIVRO: 1 TERMO DE ABERTURA: 12 / nov / 1869
 Nº DA ESCRITURA: 88 TERMO DE ENCERRAMENTO: 12 / nov / 1869

VENDEDOR	NOME: <u>Serafim Felix e Silva</u>	COMPRADOR	NOME: <u>Fidelis Pinto Xavier</u>
	RESIDÊNCIA: <u>Lapa</u>		RESIDÊNCIA: <u>Lapa</u>

O ESCRAVO	NOME: <u>Rufina</u>	COR	PRETA <input type="checkbox"/>	IDADE: <u>36 anos</u>
			PARDA <input checked="" type="checkbox"/>	
			FULA <input type="checkbox"/>	
			MORENA <input type="checkbox"/>	
			CABRA <input type="checkbox"/>	SEXO: <u>Feminino</u>
			OUTRA <input type="checkbox"/>	
ESTADO CIVIL: <u>Solteira</u>	FILIAÇÃO: _____	LIBERTO <input type="checkbox"/>		
		CATIVO <input type="checkbox"/>		
NATURALIDADE: <u>Paraná</u>	PREÇO: <u>550\$000</u>			
OFÍCIO: <u>Rocceira</u>	TOTAL DA MEIA SISA: <u>40\$00</u>			

FICHA MODELO B.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS
FICHA DE ARROLAMENTO

FICHA Nº: _____ CIDADE: Lapa DATA: 26, jun, 1878
ARQUIVO: particular do Vigário da Paróquia da Lapa
TÍTULO DO LIVRO: Livro de Notas de Escravos da Villa do Príncipe
Nº DE CHAMADA DO LIVRO: 1 TERMO DE ABERTURA: 12, nov, 1869
90 TERMO DE ENCERRAMENTO: 12, nov, 1869
Nº DA ESCRITURA: _____

VENDEDOR	NOME: <u>Fidelis Pinto Xavier</u>	COMPRADOR	NOME: <u>Guilherme Montenegro</u>
	RESIDÊNCIA: <u>Lapa</u>		RESIDÊNCIA: <u>Lapa</u>

O ESCRAVO	NOME: <u>Rufina</u>	COR	PRETA <input type="checkbox"/>	IDADE: <u>36 anos</u>
			PARDA <input checked="" type="checkbox"/>	
			FULA <input type="checkbox"/>	
			MORENA <input type="checkbox"/>	
		CABRA <input type="checkbox"/>	SEXO: <u>Feminino</u>	
		OUTRA <input type="checkbox"/>		
ESTADO CIVIL: <u>Solteira</u>	FILIAÇÃO: _____	LIBERTO <input type="checkbox"/>		
		GATIVO <input type="checkbox"/>		
	NATURALIDADE: <u>Paraná</u>	PREGO: <u>800\$000</u>		
	OFÍCIO: <u>Rocceira</u>	TOTAL DA MEIA SISA: <u>40\$00</u>		

mente, em todas as áreas levantadas, foram constatadas estas modalidades, prováveis, de comércio de escravos.

4.4 Comprador - diz respeito ao nome completo de quem, através de escritura pública, adquiriu o escravo. No ato da compra e por força de lei, o comprador deveria apresentar a quitação do imposto referente a meia sisa sobre o escravo adquirido. De acordo com o levantamento e arrolamento efetuado, foi constatado em muitos registros a ausência, principalmente, do comprador, que se fazia representar "por seu legítimo procurador". Nestes casos, a lei exigia procurações especiais, e que deveriam ser incorporadas à redação da escritura. O artigo 12, parágrafo 7º, da Lei 1114 de 27 de setembro de 1860, especificava que "ficavam proibidas, sob pena de nullidade, as cartas de ordens entre pessoas ausentes, e não podendo ter efeito neste caso as referidas vendas senão por meio de procurações especiaes"²⁵. Já o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 2699, de 28 de novembro de 1860, tratando do mesmo assunto propõe novas disposições quais sejam, "as procurações especiaes de que trata o presente artigo não poderão ser aceitas em Juízo ou fóra d'elle sem designarem o escravo ou escravos por seus nomes e conterem as demais

²⁵ BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei nº 1114 de 27-9-1860. Collecção das Leis do Imperio do Brasil. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1860, t. XXI, part. I. p. 79-80.

QUADRO Nº VI

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS. RESIDÊNCIAS DOS VENDEDORES E COMPRADORES DE
ESCRAVOS

	RESIDÊNCIA	VENDEDOR	COMPRADOR	TOTAL	%
PROVÍNCIA DO PARANÁ	CURITIBA	168	142	310	18,20 %
	S. JOSÉ DOS PINHAIS	90	87	177	10,40 %
	IGUASSÚ	29	28	57	3,40 %
	LAPA	144	140	284	16,70 %
	CASTRO	81	90	171	10,00 %
	MORRETES	98	90	188	11,00 %
	PARANAGUÁ	70	68	138	8,10 %
	ANTONINA	42	30	72	4,25 %
	VOTUVERAVA	22	24	46	2,70 %
	RIO NEGRO	7	13	20	1,20 %
	CERRO AZUL	8	6	14	0,80 %
	PONTA GROSSA	24	30	54	3,20 %
	GUARAPUAVA	17	25	42	2,50 %
	CAMPO LARGO	4	9	13	0,75 %
	PIRAÍ	6	15	21	1,20 %
	PALMAS	8	5	13	0,75 %
	JAGUARIAIVA	8	9	17	1,00 %
	TIBAGI	8	6	14	0,80 %
	PORTO DE CIMA	13	7	20	1,20 %
GUARATUBA	2	1	3	0,20 %	
PALMEIRA	2	3	5	0,25 %	
OUTRAS PROVÍNCIAS	SANTA CATARINA	2	5	7	0,40 %
	RIO GRANDE DO SUL	2	4	6	0,35 %
	RIO DE JANEIRO	1	4	5	0,25 %
	SÃO PAULO	3	4	7	0,40 %
	TOTAL	859	845	1704	100 %

declarações exigidas no parágrafo 1º do art. 3º" 26; As declarações exigidas no parágrafo 1º do artigo 3º da referida Lei, são aquelas dispostas nas fichas modelos A e B e apresentadas nos respectivos Anexos 1 e 2 da presente dissertação.

- 4.5 Residências - este item diz respeito à procedência do vendedor e do comprador de escravo respectivamente. O quadro nº VI, onde estão distribuídas as residências dos mesmos, mostra que 74,40% do total arrolados, entre compradores e vendedores, possuíam residências nos principais centros urbanos do Paraná Província quais sejam Curitiba (18,20%), Lapa (16,70%), Morretes (11,00%), São José dos Pinhais (10,40%), Castro (10,00%), e Paranaguá (8,10%). A constatação destas residências nos principais centros urbanos, pode, provavelmente, explicar a grande procura de cativos de ofício "doméstica", conforme os estudos realizados no item "ofício". Ainda, através do quadro analisado, é observado ser mínima, (1,40% do total), a procedência de vendedores e compradores de escravos residentes em outras Províncias, e realizando semelhantes transações na Província do Paraná.
- 4.6 Nome do Escravo - a verificação do referido item contribuiu juntamente com outros, para a identificação do escravo transacionado mais de uma vez, e a possível constatação dos comerciantes antes de escravos.
- 4.7 Cor - de acordo com os registros estudados, os escravos negociados foram enquadrados em diversas categorias de cor, como: preta, parda, fula, mulata e cabra. Para a confecção do quadro nº VII referente a distribuição dos escravos

26 BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção... de 1860, t. XXIII. p. 1098-99.

QUADRO Nº VII

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DA PROVÍNCIA DO PARANÁ

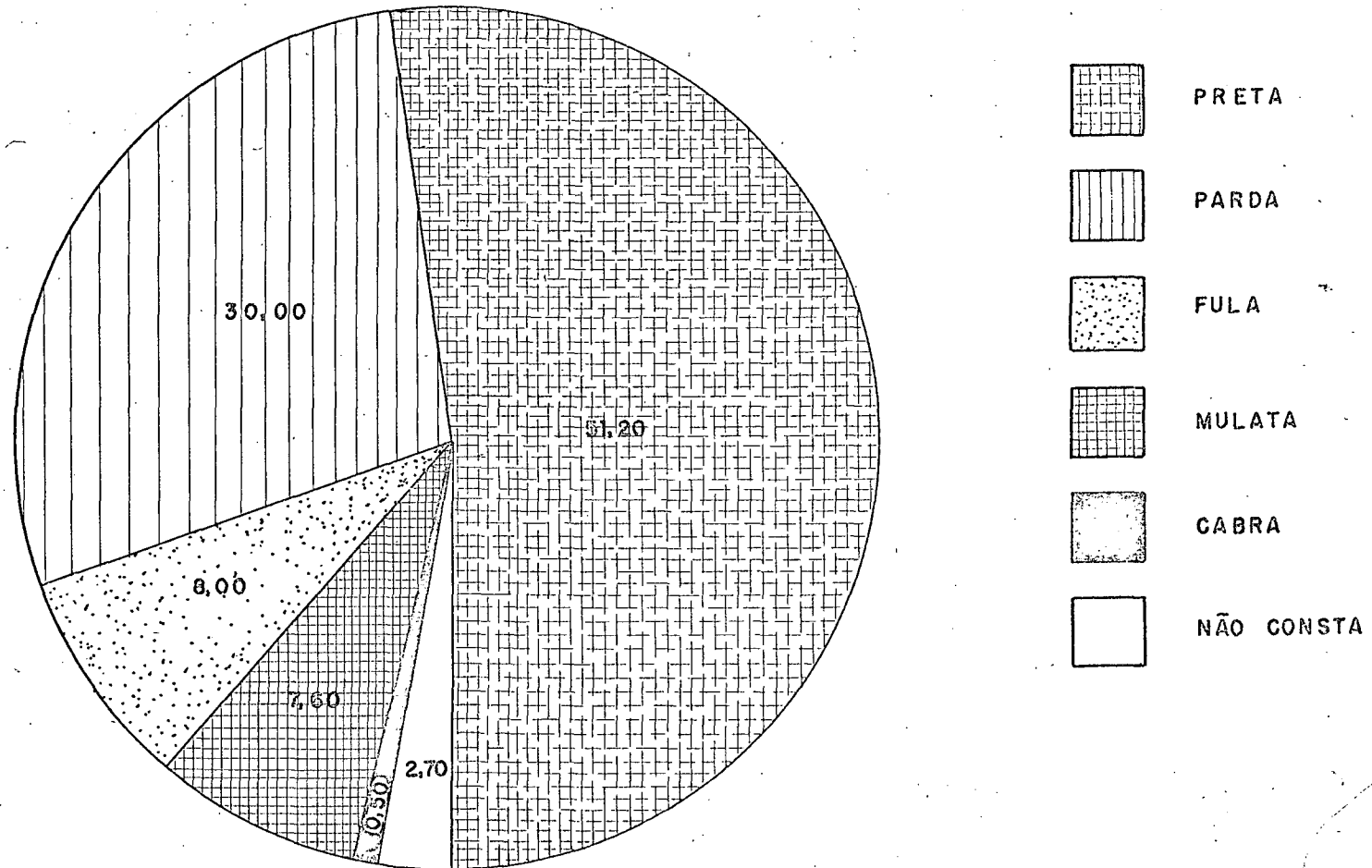
DISTRIBUIÇÃO SEGUNDO A COR

ÁREA COR	CURITIBA	LAPA	CASTRO	LITORAL	TOTAL	%
PRETA	124	99	65	142	430	51,20
PARDA	95	58	38	61	252	30,00
FULA	12	20	25	10	67	8,00
MULATA	22	9	12	21	64	7,60
CABRA	4	-	-	-	4	0,50
NÃO CONSTA	2	3	10	7	22	2,70
TOTAL	259	189	150	241	839	100%

GRÁFICO Nº 1

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DA PROVÍNCIA DO PARANÁ

DISTRIBUIÇÃO SEGUNDO A COR



segundo a cor, não houve preocupação em aglutinar categorias sendo seguida aquela específica da no documento. Os números apresentados no Quadro nº VII, "Distribuição de Escravos segundo a Cor", podem ser melhor identificados no Gráfico nº 1. Dos resultados alcançados verifica-se, quando confrontadas por categoria, uma predominância da população escrava de cor preta em torno de 51,20% no total das áreas estudadas, seguida pela população escrava de cor parda que atingiu um total de 30,00%. Mas, aglutinando-se numa mesma categoria denominada "mestiços", as múltiplas combinações étnicas arroladas (parda, fula, mulata e cabra), e comparando-a à categoria "pretos", o Quadro nº VIII apresentou os números,

Quadro nº VIII

PROPORÇÃO DE ESCRAVOS POR COR (AGLUTINADA) E ÁREA

Cor \ Área	CURITIBA	LAPA	CASTRO	LITORAL
PRETOS	47,90%	52,40%	43,30%	58,90%
MESTIÇOS	51,40%	46,00%	50,00%	38,20%

e, através deles, foi constatado o predomínio de escravos mestiços nas áreas de Curitiba e Castro, com uma proporção de mestiçagem em torno de 51,40% e 50,00% respectivamente. Para as áreas da Lapa e Litoral ainda se mantém a população preta em percentagem variando em torno de 52,40% e 58,90%, respectivamente. Pelo exposto, verifica-se que com exceção da área do litoral onde a proporção de mestiçagem é relativamente baixa, nas outras áreas estudadas es

te índice prevalece ou tende a prevalecer. Portanto, de acordo com os números alcançados na análise das escrituras de compra e venda de escravos, pode-se, provavelmente, identificar um exemplo da evolução da proporção de mestiçagem que determinará posteriormente, conforme os dados apresentados nos relatórios dos Presidentes de Província, a supremacia quase absoluta dos mestiços na população cativa paranaense.

- 4.8 Idade - este item corresponde à idade do escravo no ato da venda. Em muitas escrituras se encontra registrada a relação de filhos "ingênuos" ou "de ventre livre" que acompanhariam os pais na transação. No livro nº 2 de escritura de compra e venda de escravos de Castro, consta a anulação de uma escritura, porque a escrava "não tem a idade legal para poder ser separada da mãe, segundo a certidão de baptismo apresentada". Através do quadro nº IX "Distribuição dos Registros por Áreas, Segundo a Faixa Etária e Sexo", foi constatada maior concentração, entre os escravos transacionados, na faixa etária de 20 a 24 anos, numa proporção de 16,00%. À seguir, registra-se maior incidência na faixa etária de 25 a 29 anos, em proporção de 15,00% do total de casos. Para as áreas de Curitiba, Lapa e Litoral, a maior concentração se localiza ao longo da faixa etária de 20 a 24 anos, enquanto que na área de Castro a incidência maior atinge a faixa de 25 a 29 anos. De modo geral, a grande concentração se encontra ao longo das faixas etárias que vão dos 15 aos 34 anos, numa proporção de 57,50%. Portanto, esses números podem revelar a preferência do comprador pelo escravo jovem, bem demonstrado no acúmulo de "peças" negociadas na faixa de 20 a 24 anos. Esses resultados gerais se enquadram na afirmativa de E. Viotti da Costa de que "os escravos mais co.

QUADRO Nº IX

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS

DISTRIBUIÇÃO DOS REGISTROS POR ÁREAS, SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA E SEXO

IDADE	ÁREA		CURITIBA			LAPA			CASTRO			LITORAL			SUB TOTAL				TOTAL	
	SEXO		M	F	TOTAL	M	F	TOTAL	M	F	TOTAL	M	F	TOTAL	ABSOLUTO		%		ABSOLUTO	%
															M	F	M	F		
0 a 4	-	4	8	12	5	5	10	2	4	6	7	7	14	18	24	43,0	57,0	42	5,00	
5 a 9	-	9	9	18	4	6	10	4	5	9	7	12	19	24	32	43,0	57,0	56	6,50	
10 a 14	-	15	19	34	10	14	24	8	9	17	12	10	22	45	52	46,0	54,0	97	11,50	
15 a 19	-	20	16	36	17	14	31	10	9	19	20	15	35	67	54	55,0	45,0	121	14,50	
20 a 24	-	21	23	44	15	16	31	6	11	17	22	18	40	64	68	48,0	52,0	132	16,00	
25 a 29	-	24	16	40	16	11	27	15	13	28	18	11	29	73	51	59,0	41,0	124	15,00	
30 a 34	-	14	23	37	8	10	18	10	11	21	15	12	27	47	56	46,0	54,0	103	12,00	
35 a 39	-	4	6	10	6	7	13	6	8	14	12	10	22	28	31	47,0	53,0	59	7,00	
40 a 44	-	5	9	14	4	7	11	5	5	10	10	5	15	24	26	48,0	52,0	50	6,00	
45 a 49	-	2	5	7	3	5	8	2	4	6	4	6	10	11	20	35,0	65,0	31	3,50	
50 e mais	-	2	5	7	3	3	6	1	2	3	6	2	8	12	12	50,0	50,0	24	3,00	
TOTAL			120	139	259	91	98	189	69	81	150	133	108	241	413	426	49,0	51,0	839	100%

tados eram os de 17 anos aos 30 anos" 27.

- 4.9 Sexo - Através dos números fornecidos pelos registros levantados e arrolados, os escravos do sexo feminino prevaleceram sobre aqueles do sexo masculino. E, de acordo com os números relativos contidos no Quadro nº X, verificou-se a

Quadro nº X

PROPORÇÃO DE ESCRAVOS POR SEXO E ÁREA

Sexo \ Área	CURITIBA	LAPA	CASTRO	LITORAL	TOTAL
MASCULINO	46,40%	48,20%	46,00%	55,20%	49,00%
FEMININO	53,60%	51,80%	54,00%	44,80%	51,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

predominância dos escravos do sexo feminino nas áreas de Curitiba, Lapa e Castro, numa proporção geral de 53,10% sobre 46,90% referente ao sexo masculino. Na área do Litoral a situação se inverte, pois os escravos do sexo masculino atingem a uma proporção de 55,20% sobre 44,80% do sexo feminino. Esta distribuição pode ser explicada pelas condições das áreas abordadas, e no caso de Curitiba, Lapa e Castro, com população mais urbana, a mão-de-obra "doméstica", principalmente, era das mais procuradas. Enquanto a área do Litoral, com atividades ligadas mais diretamente à lavoura, aos engenhos, aos carregamentos e outros, exigia mão-de-obra escrava, de preferência do sexo masculino, para explorar

27 VIOTTI DA COSTA, E. Da Senzala à Colônia. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966. p. 56.

tais atividades. A área de Castro, de acordo com os registros de compra e venda, possuía proporcionalmente, o maior contingente de escravos do sexo feminino, isto é, em torno de 54,00%. De modo geral, para as 4 áreas estudadas, constatou-se uma incidência maior dos escravos do sexo feminino sobre os do sexo masculino, numa proporção de 51,00% sobre 49,00%. De conformidade com os números apresentados no Quadro n° IX, foi constatado que houve maior número de transações com os escravos do sexo feminino, agrupados nas faixas constituídas abaixo dos 14 anos e acima dos 30 anos de idade. E para os do sexo masculino, a preferência recaiu nas faixas etárias constituídas dos 15 aos 29 anos.

- 4.10 Estado Civil - este item corresponde à declaração do estado civil do escravo no ato da transação. De acordo com a documentação analisada, a grande totalidade dos escravos era de condição solteira, como bem demonstra o Quadro n° XI, "SEXO E ESTADO CIVIL DE ESCRAVOS" abordado duas amostragens, para os anos de 1871 e 1879. Os números apresentados mostram uma predominância quase total dos solteiros sobre os casados, sendo de 95,00% para o ano de 1871 e 92,80% para o ano de 1879, nas quatro áreas estudadas. O prevalecimento do estado solteiro sobre o de casado pode ser explicado pela ausência da capacidade civil dos escravos. Perante a "Consolidação das Leis do Império", o escravo não possuía direitos e era "impossibilitado de realizar qualquer ato jurídico"²⁸, como no caso, o casamento. Referindo-se a esse assunto, e invocando o Direito Romano, Perdigão Malheiro: cita que

²⁸ BRANDÃO, J. F. O Escravo e o Direito: Breve abordagem histórico-jurídica. Anais Simp. Nac. Prof. Univ. Hist., trabalho escravo e trabalho livre. São Paulo, I v. 1973. p. 260.

QUADRO Nº XI

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS DA PROVÍNCIA DO PARANÁ.

SEXO E ESTADO CIVIL DE ESCRAVOS (DE 15 anos EM DIANTE)

ANO DE 1871 (*)

ÁREA	SEXO		TOTAL	ESTADO CIVIL			% DE SOLTEIRO SOBRE CASADO
	MASCULINO	FEMININO		SOLTEIRO	CASADO	NÃO CONSTA	
CURITIBA	8	9	17	14	3	-	99,90
LAPA	5	5	10	7	2	1	90,00
CASTRO	2	1	3	3	-	-	100,00
LITORAL	7	4	11	8	2	1	90,80
TOTAL	22	19	41	32	7	2	95,00

ANO DE 1879 (*)

ÁREA	SEXO		TOTAL	ESTADO CIVIL			% DE SOLTEIRO SOBRE CASADO
	MASCULINO	FEMININO		SOLTEIRO	CASADO	NÃO CONSTA	
CURITIBA	6	5	11	8	2	1	90,80
LAPA	4	2	6	5	1	-	99,90
CASTRO	6	10	16	12	3	1	93,80
LITORAL	4	5	9	6	2	1	88,80
TOTAL	20	22	42	31	8	3	92,80

(*) FORAM ESCOLHIDOS PARA AMOSTRAGEM OS ANOS DE 1871 e 1879, POR ABRANGEREM UM MAIOR Nº DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

o escravo subordinado ao poder do senhor, e além disso equiparado às coisas por ficção da lei enquanto sujeito ao domínio de outrem, constituindo assim objeto de propriedade, não tem personalidade, estado. É pois privado de toda capacidade civil²⁹.

Em relação ao casamento que envolvia escravos a legislação civil determinava a aplicação do Código Canônico "ressalvando, porém, que a recepção do vínculo matrimonial pelos cativos em nada poderia interferir na condição de escravos pelos cônjuges" ³⁰. Por seu lado, a Igreja admitia e reconhecia a instituição da família entre os escravos, quando através de suas leis, realizava o sacramento do matrimônio entre os mesmos. E segundo Octavio Ianni, "a própria família é outra instituição que não encontra possibilidades de configurar-se entre os cativos, ainda que a Igreja sancione as uniões de fato" ³¹. Portanto, este complexo problema oferece pontos diversos e inclusive controvertidos como aquele em que apesar do escravo não possuir condição civil, ainda assim era enquadrado em legislação civil como bem demonstram, por exemplo, "As Posturas das Câmaras Municipais".

- 4.11 Naturalidade - o tópico identifica a origem do escravo nas escrituras de compra e venda. Afim de melhorar ordenação do Quadro nº XII "NATURALIDADE DO ESCRAVO POR ÁREA ESTUDADA", foi levado em consideração somente o nome da "Província" da qual é originário o escravo, mesmo porque assim está especificado na grande maioria dos registros. Para os escravos originários da África ou "de Nação", foi mantida a especificação " À

²⁹ PERDIGÃO MALHEIRO, p. 53.

³⁰ BRANDÃO, p. 261.

³¹ IANNI, O. As Metamorfoses do Escravo. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962. p. 143.

QUADRO Nº XII

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS

NATURALIDADE DOS ESCRAVOS POR ÁREA ESTUDADA

ÁREA NATURALIDADE	CURITIBA	LAPA	CASTRO	LITORAL	TOTAL	
					ABSOLUTO	%
PARANÁ	2 0 2	1 5 2	1 1 6	1 7 7	6 4 7	7 7,00
STA. CATARINA	1 5	1 0	8	1 2	4 5	5,30
S. PAULO	1 0	8	5	7	3 0	3,60
RIO DE JANEIRO	3	-	4	5	1 2	1,40
MINAS GERAIS	2	5	5	4	1 6	1,90
PERNAMBUCO	1	-	2	4	7	0,90
BAHIA	2	1	2	3	8	1,00
R. G. DO SUL	3	1	3	4	1 1	1,30
MARANHÃO	1	2	-	-	3	0,40
ÁFRICA	2 0	1 0	5	2 5	6 0	7,20
TOTAL	2 5 9	1 8 9	1 5 0	2 4 1	8 3 9	1 0 0%

frica", sendo que em nenhum registro arrolado consta o lugar de origem do escravo naquele continente. O Quadro nº XII demonstra que do total das escrituras arroladas, 77,00% dos escravos são de origem paranaense, 15,80% provindos de outras Províncias e 7,20% da África. Esses números podem levar a evidência de que a Província do Paraná supria as suas próprias necessidades de mão-de-obra cativa. Por sua proximidade geográfica, as Províncias de Santa Catarina e São Paulo forneceram, através dos registros analisados, à Província do Paraná um percentual de 8,90% do total estudado. Devem ser levados ainda em consideração, as possibilidades do Paraná fornecer mão-de-obra escrava à outras Províncias, como comprovam os quantitativos arrecadados pelos cofres públicos, provenientes da aplicação de impostos "sobre escravos que sahem da Província". Através do relatório apresentado à Assembléia Legislativa pelo Coronel Manoel Antonio Guimarães, Vice Presidente da Província, foram compilados os seguintes dados para os períodos de 1870 e 1871, 1871 a 1872 e 1873 a 1874:

"QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA NA LEI Nº 232 DE 13 DE ABRIL DE 1870 COM A ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 1870 e 1871" 32.

DENOMINAÇÃO DAS VERBAS	IMPORTÂNCIA ARRECADADA	IMPORTÂNCIA ORÇADA PELA LEI Nº 232	DIFERENÇA DA ARRECADADA	A FAVOR DA ORÇADA
Imposto sobre escravos que sahiram da Província	2:000\$000	3:500\$000		1:500\$000

32 GUIMARÃES. A. M. Cel. Relatório à Assembléia Provincial do Paraná. Curityba, Typographia da Viuva Lopes 1873. p. 2.

"QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 1871 - 72 COM A ORÇADA; PARA O MESMO EXERCÍCIO NA LEI N° 278 DE 12 DE ABRIL DE 1871" ³³.

DENOMINAÇÃO DAS VERBAS	IMPORTÂNCIA ARRECADADA	IMPORTÂNCIA ORÇADA PELA LEI N° 278	DIFERENÇA A FAVOR DA ARRECADADA	DIFERENÇA A FAVOR DA ORÇADA
Imposto sobre escravos sahi dos da Província	1:300\$000	4:500\$000		3:200\$000

"QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 1873 - 1874 COM A VOTADA PELA LEI N° 334 DE 12 DE ABRIL DE 1872" ³⁴.

DENOMINAÇÃO DAS VERBAS	ORÇADA PARA 1873 - 1874	VOTADA PELA LEI N° 334	DIFERENÇA A FAVOR DE 1873-1874	DIFERENÇA A FAVOR DE 1872-1873
Imposto sobre escravos que sahirem da Província	1:900\$000	1:600\$000	300\$000	

Portanto, pelos quantitativos apresentados nos quadros verifica-se que na própria importância orçada para os impostos a serem cobrados aos proprietários de escravos que deixassem a Província do Paraná, as autoridades governamentais admitiam o aumento das arrecadações, tomando como exemplo a importância orçada pela Lei n° 232 de 1870 qual seja, de 3:500\$000 elevando-se para 4:500\$000, conforme o orçado pela Lei n° 278 de 1871. De acordo com a importância total arre

³³ GUIMARÃES, Relatório. p. 5

³⁴ Ibid. p. 9.

cadada pelos cofres públicos nos períodos de 1870-71 e 1871-72, qual seja de 3:300\$000, isto é, apenas 41,25% do total estimado, verifica-se então uma defasagem no orçamento provincial em torno de 58,75%. Esta situação levou muitas vezes o governo paranaense a suspeitar das possibilidades da existência de tráfico inter-provincial, o que poderia resultar numa lesão ao fisco, e provocar baixa arrecadação dos impostos provenientes sobre os escravos que deixassem a Província. E através de diversas determinações, o governo provincial procurou estabelecer barreiras nos principais pontos de comércio, principalmente no litoral, a fim de evitar o tráfico de escravos, como o demonstram as diversas determinações a esse respeito. Mas o problema não era exclusivamente paranaense, pois em períodos anteriores outras Províncias também mantiveram e mantinham ainda preocupações no sentido de combater o tráfico de escravos, como consta do conteúdo do ofício, folha 181, de 23 de janeiro de 1854, enviado ao Presidente da Província do Paraná, Dr. Zacarias de Goês e Vasconcelos, pelo Presidente da Província de São Paulo, Jovino do Nascimento Silva em que

o governo paulista notifica ao governo paranaense o possível tráfico de escravos, realizado por vários navios que demandavam ao Sul. Sugere ainda que o governo paranaense fique alerta e tome providências que julgar acertadas para prevenir a realização de tais tentativas ³⁵.

De acordo com o quadro comparativo relativo aos períodos de 1872-73 e 1873-74, houve uma diferen

³⁵ CARDOSO, J. A. et alii. Nota Prévia sobre o "Arrolamento de Fontes para a história da escravidão"... In Annais do Simp. Nac. Prof. Univ. Hist., V.II, 1973. p. 375.

ça no total da receita estimada para arrecadação dos impostos sobre a saída de escravos, favorável ao 2º período, num valor total de 300\$000.

Ainda em relação ao assunto tratado, foram estabelecidas comparações entre os orçamentos dos períodos de 1876-77 e 1877-78 votados ainda durante a administração de Adolfo Lamenha Lins, pois já em 1877 a Província do Paraná era presidida por Joaquim Bento de Oliveira Junior. Esses dados, que se encontram dispostos abaixo,

"ORÇAMENTO PARA 1876-1877" 36
Ordinária

Escravos que sahirem da Província	900\$000
-----------------------------------	----------

"ORÇAMENTO PARA 1877-1878" 37
Receita

Imposto sobre escravos sahidos da Província	3:500\$000
---	------------

evidenciam um aumento considerável nas previsões para arrecadação, relativas ao período de

³⁶ LAMENHA LINS, A. Relatório apresentado à Assembléia Provincial do Paraná. Curityba, Typographia da Viuva Lopes, 1876. p. 128.

³⁷ _____, 1877. p. 121.

1877-78, em quase 300% sobre aquela estimada para o período anterior. Os presentes números podem levar a formulação de duas hipóteses: 1a) de que as medidas tomadas para a eliminação do tráfico inter-provincial estavam surtindo efeito e como consequência, um progressivo aumento de arrecadação; 2a) de que o governo paranaense mantinha previsões da saída cada vez mais acentuada da mão-de-obra cativa para outras Províncias. Provavelmente uma hipótese complementar a outra, e ainda para dimensionar o problema foram considerados os dados fornecidos por Robert Conrad, para o período de 1874-1884:

"REGISTERED GAINS AND LOSSES OF SLAVES THROUGH INTER-PROVINCIAL TRADE"³⁸.

PROVINCE	NET GAIN	NET LOSS	TOTAL FOR REGION	
			GAIN	LOSS
West and South				
MATO GROSSO	311			
GOIÁS		360		
PARANÁ		212		
SANTA CATARINA		905		
RIO GRANDE DO SUL		14,302		
	311	15,779		15,468
South - Central				
MINAS GERAIS	5,936			
ESPÍRITO SANTO	3,187			
RIO DE JANEIRO	31,941			
MUNICÍPIO NEUTRO	7,353			
SÃO PAULO	41,008			
	89,425		89,425	

³⁸ CONRAD, R. The Destruction of Brazilian Slavery, 1850-1888. Califórnia, University of California Press, 1972. p. 290.

Através desses números é constatado que 212 escravos deixaram a Província do Paraná, sendo que o Rio Grande do Sul foi realmente a Província mais atingida com uma perda de 14.302 escravos, durante esse período. É importante verificar a absorção de grandes levas de mão-de-obra cativa por parte das Províncias do Centro Sul, destacando-se nesta conjuntura as Províncias de São Paulo e Rio de Janeiro com suas economias baseadas no famoso triângulo: latifúndio, monocultura e escravidão. As atividades de contrabando de escravos não cessava, no litoral brasileiro. A correspondência Consular traz importantes informações à respeito, como o ofício do Consul Geral do Brasil em Buenos Aires, João Carlos Pereira Pinto, datado de 25 de outubro de 1856, informando que tinha despachado "em direitura para o Rio de Janeiro, o brigue nacional "Annibal" suspeito de traficar escravos, e no qual remete 2449 quintais de carnes de charque e 60 Coiros de potro" 39.

39 Correspondência dos Presidentes da Província do Paraná. Curitiba, Arquivo Público do Paraná, Offícios, 1856, v. 9, p.2

Os mapas relacionados com as entradas e saídas legais de passageiros do Porto de Paranaguá, e videnciam um situação que praticamente se consolidava: o número progressivo de escravos que deixavam a Província e o número regressivo dos que entravam. Pelos relatórios de Adolfo Lamenha Lins, relativos aos anos de 1876 e 1877, constam:

1876 - "MOVIMENTO DO PORTO DE PARANAGUÁ" 40

Entrados de dentro do império		Saídos para dentro do império	
Escravos	32	Escravos	92

1877 - / "MOVIMENTO DO PORTO DE PARANAGUÁ" 41

Entrados de dentro do império		Saíram para dentro do império	
Escravos	17	Escravos	65

Estes dados forneciam condições para que o governo tivesse um controle relativo sobre o movimento de entrada e saída de escravos, bem como dos impostos cobrados, e pudesse estabelecer números para a confecção de seus orçamentos.

4.12 Filiação - este item, exigido pela legislação referente aos escravos, registrava os nomes dos pais dos escravos negociados. De acordo com os

40 LAMENHA LINS, 1876. p. 15.

41 .. 1877. p. 18.

registros arrolados, verificou-se a omissão quase total do referido item, pois das 839 escrituras estudadas somente 7,30% especificava a filiação do escravo transacionado, sendo que deste percentual apenas 1,00% trazia registrado os nomes maternos e paternos. A grande maioria dos registros que preenchem o item analisado, trazem registrado apenas o nome materno, com a especificação se "cativa" ou "liberta".

- 4.13 Ofício - correspondente às aptidões reveladas pelo escravo para determinado setor de trabalho. Para o tratamento dos números abrangidos pelo presente item, foram levados em consideração apenas aqueles registros em que, segundo as declarações do vendedor, o cativo negociado se encontrava "apto para o trabalho". Foram ainda desprezadas as escrituras que envolviam escravos menores de 5 anos de idade, por não representarem força de trabalho. E de acordo com os registros arrolados, a inclusão também da faixa etária dos 5 aos 9 anos no Quadro nº XIII "OFÍCIO DOS ESCRAVOS POR ÁREA ESTUDADA", se justifica porque muitos destes cativos foram escriturados com os ofícios de "pagem", "doméstica" e outros. Analisando os dados brutos fornecidos pelos registros e distribuídos no Quadro nº XIII, verificou-se um prevailecimento, de maneira geral, do ofício "doméstica" em torno de 24,90%, seguido do ofício "lavoura" que atingiu 17,20% do total analisado. Estes dados se enquadram na afirmativa de Octavio Ianni de que os cativos na Província do Paraná, "concentram-se, contudo, principalmente nas atividades agrícolas e nos serviços domésticos" ⁴². As atividades artesanais, no caso, sapateiros (2,30%), car

⁴² IANNI, p. 122.

QUADRO Nº XIII

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESGRAVOS

OFÍCIO DOS ESGRAVOS POR ÁREA ESTUDADA

OFÍCIO \ ÁREA	ÁREA				TOTAL	
	CURITIBA	LAPA	CASTRO	LITORAL	ABSOLUTO	%
DOMÉSTICA	1 0 7	5	2 1	6 6	1 9 9	2 4,90
LAVOURA	7 0	1 0	1 5	4 2	1 3 7	1 7,20
ROCEIRO	-	4 6	1 0	-	5 6	7,10
COZINHEIRA	9	5 3	2 5	3 0	1 1 7	1 4,70
PAGEM	4	2	5	7	1 8	2,20
MUCAMA	3	5	2	-	1 0	1,20
SERVENTE	3	-	7	3	1 3	1,60
LAVADEIRA	-	2	8	1 2	2 2	2,80
CAMPEIRO	-	6	1 0	-	1 6	2,00
SAPATEIRO	4	4	6	5	1 9	2,30
CARPINTEIRO	4	6	2	8	2 0	2,50
COSTUREIRA	5	2	6	1 0	2 3	3,00
TROPEIRO	-	4	5	-	9	1,10
DOMADOR	-	5	3	-	8	1,00
JORNALEIRO	2	2	2	1 4	2 0	2,50
ALFAIATE	3	3	2	4	1 2	1,50
FERREIRO	2	-	2	4	8	1,00
OBREIRO	-	-	3	3	6	0,80
PEDREIRO	5	8	7	6	2 6	3,30
NÃO CONSTA	2 6	1 6	3	1 3	5 8	7,30
TOTAL	2 4 7	1 7 9	1 4 4	2 2 7	7 9 7	100%

OBS: NO PRESENTE QUADRO SOMENTE FORAM CLASSIFICADOS, INCLUSIVE NO ÍTEM "NÃO CONSTA", OS ESGRAVOS C/ 5 ANOS DE IDADE EM DIANTE.

pinteiros (2,50%), alfaiates (1,50%), ferreiros (1,00%), obreiros e pedreiros (4,10%), constituíam em conjunto um percentual de 11,40% do total estudado. Estes números podem levar à evidência de que estas atividades, na Província do Paraná, eram exercidas quase que totalmente por trabalhadores livres.

De maneira geral, a distribuição da escravaria, principalmente, nas atividades agrícolas e nos serviços domésticos parece ser um ponto comum ao longo do processo escravocrata brasileiro. As atividades artesanais ainda eram privilégios da população livre e branca pois "as tendências de incorporação do negro ao sistema de trabalho servil não abrangiam, de forma apreciável, as ocupações artesanais tradicionalmente exercidas pelos brancos" ⁴³.

Ao verificar-se a viabilidade do estudo do potencial de mão-de-obra escrava por atividades produtivas constatou-se alguns problemas: a) a ausência, nas próprias fontes, da especificação da profissão do escravo transacionado, em torno de 7,30%; b) a ausência total, nas fontes, da profissão do proprietário do escravo, nas quais, a grosso modo, poderiam ser enquadrados os cativos; c) e a questão de até que ponto a população escrava era economicamente ativa para ser distribuída entre as categorias de atividades produtivas. Buscando um conceito de população economicamente ativa, verificou-se que é "a parcela da população que se encontra efetivamente voltada para o mercado de trabalho" ⁴⁴, e se constitui na oferta de trabalho. A população escrava se encontra ligada e dependente, praticamente,

⁴³ BASTIDE, R. & FERNANDES, F. Branços e Negros em S. Paulo. São Paulo, Editora Nacional, 1959. p. 17.

⁴⁴ CASTRO, A. B. & LESSA, C. F. Introdução à Economia. Rio de Janeiro, Forense, 1972. p. 22.

às mesmas atividades de seus proprietários, mas sem representar, por si só, população economicamente ativa. E portanto, não constatou-se viabilidade para enquadrar especificamente a mão-de-obra escrava neste conjunto. Com relação ao ofício dos escravos, entende-se que as duas principais atividades, quais sejam, lavoura e serviços domésticos são muito gerais e podem enquadrar diversos números de profissões afins. A esse respeito Vicente Salles cita que

Havia ofícios domésticos comuns aos dois sexos ... havendo prêtos de sala e de cozinha, mucamas, aios e aias, amas, pagens, arrumadeiras lavadeiras, cozinheiras, etc, ⁴⁵.

Portanto, para trabalhar com números mais significativos, parte da distribuição bruta que consta do Quadro n° XIII de ofícios foi então aglutinada nas categorias lavoura e serviços domésticos. A categoria lavoura foi constituída daqueles escravos que possuíam o ofício assim especificado no documento, isto é, em n° de 137, somados aos de ofício roceiro, em n° de 56, num total geral de 193 escravos. Os serviços domésticos agruparam as seguintes atividades afins: doméstica (199), cozinheira (117); pagem (18); mucama (10); servente (13); lavadeira (22) e costureira (23), num total de 402 escravos para a categoria. Com a especificação do ofício e sexo, o Quadro n° XIV ficou assim organizado.

⁴⁵ SALLES, V. D Negro no Pará, sob o regime da escravidão. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, serv. de publicações (e) Univ. Federal do Pará, 1971, p. 171-2.

QUADRO N° XIV

DISTRIBUIÇÃO DOS CATIVOS POR OFÍCIO E SEXO DE ACORDO COM REGISTROS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS

OFÍCIO	SEXO		T O T A L
	MASCULINO	FEMININO	
DOMÉSTICA	177	225	402
LAVOURA	139	54	193
T O T A L	316	279	595

Através do Quadro n° XIV, é verificado proporção maior dos escravos do sexo feminino para o ofício "doméstica", em torno de 56,00%, e apenas 28,00% para o ofício "lavoura". Os escravos do Sexo masculino prevaleceram para o ofício "lavoura" numa porcentagem em torno de 72,00% enquanto que para o ofício "doméstica" atingiram a proporção de 44,00%.

5. MEIA SISA DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVO

A meia sisa de compra e venda de escravo era o imposto pago aos cofres públicos quando da efetivação da compra e venda de escravo por escritura pública. Pelo Alvará de 3 de junho de 1809, era criado o imposto de meia sisa de compra e venda dos bens raiz e a meia sisa dos escravos ladinos, para "nas urgentes circunstancias, em que se acha o Estado, poder supprir-se as despesas publicas, que se tem augmentado" ⁴⁶. O pagamento da meia sisa estava disposto no ítem II, nos termos,

⁴⁶ BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção ... de 1808. p. 69.

Pagar-se ha também em todo este Estado do Brazil para a minha Real Fazenda meia siza, ou cinco por cento do preço das compras e vendas dos escravos ladinos, que se estenderão todos aqueles que não são havidos por compra feita aos negociantes de negros novos, e que entram pela primeira vez no paiz, transportados da Costa da Africa ⁴⁷.

Para a cobrança do referido imposto, o Alvará permitia o arrendamento "a quem mais der, fazendo-se as arrematações na forma dos mais Contratos" nesta Corte e Provincia ... ⁴⁸. A não apresentação da quitação da meia siza implicava em anulação da transação, tornando a escritura sem efeito e vigor. A obrigatoriedade do pagamento da meia siza de compra e venda era praticamente imposta, implicando ainda, em caso de não observância destas obrigações, em multas para ambas as partes envolvidas na transação. Em caso de denúncia, pelo não cumprimento da lei, o denunciante receberia a metade da multa imposta ao vendedor e comprador. As mesmas penalidades seriam aplicadas a todos aqueles que realizavam as transações de compra e venda de escravos "com a diminuição do verdadeiro preço" ⁴⁹.

A preocupação do governo em organizar um sistema tributário realmente eficiente, é evidenciada pelas inúmeras leis, Decretos, Alvarás, portarias e outros, sancionados ao longo do processo da escravidão negra. O imposto referente à meia siza de escravos recebeu em aproximadamente 50 anos diversas reformulações, a fim de se enquadrar como parte importante dos orçamentos e arrecadações governamentais.

Em suas deliberações, resolveu o governo eximir do pagamento da meia siza, aqueles que empregavam seus capitais para libertar os escravos, ou os próprios escravos que com

⁴⁷ BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção ... p. 70.

⁴⁸ Ibid

⁴⁹ Ibid p. 71.

pravam suas alforrias, através da Portaria da Fazenda, nº 687, de 1833, especificando que "não se cobra a meia siza das quantias por que se libertam os escravos" ⁵⁰.

No conteúdo da Lei nº 243, de 30 de novembro de 1841, "fixando a Despesa e Orçando a Receita para o Exercício do anno financeiro de 1842-1843" ⁵¹, em seu artigo 17, ficava estabelecido entre outras disposições, a fixação do prazo de um ano para o governo "melhorar por meio de regulamentos que deverá organizar, o lançamento e arrecadação dos impostos da meia siza de escravos ..." ⁵².

Sendo importante para os cofres públicos o produto proveniente do pagamento dos impostos referentes aos cativos, frequentemente eram expedidas leis que regulamentavam a matrícula de escravos, o lançamento e a cobrança de taxa sobre escravos e ainda a arrecadação da meia siza, num mesmo documento. É o caso do Decreto nº 151, de 11 de abril de 1842, "Dando regulamento para a arrecadação da taxa, e Meia Siza dos escravos" ⁵³. O artigo 15 do capítulo III, que trata especificamente da arrecadação da meia siza, dispõe que "o imposto da meia siza, estabelecido pelo Alvará de 3 de junho de 1809 parágrafo 2º, será arrecadado deduzindo-se 5% do valor de qualquer escravo que fôr vendido, adjudicado ou arrematado, dado ou cedido em solução de dívida" ⁵⁴. Portanto, o conteúdo destas disposições era ampliado em relação ao disposto no Alvará de 1809, e procurava estender o alcance da meia siza. O artigo 16, do Decreto nº 151, estabelecia ainda que a arrecadação da meia siza seria feita pela Recebedoria do Município, entregando-se ao comprador do escravo uma espécie de recibo contendo

⁵⁰ BRASIL. Leis, decretos, etc. Portaria nº 687, de 13-10-1833. Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1833. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1833. p. 488.

⁵¹ BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei nº 243, de 30-10-1841. Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1841. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1864. p. 50.

⁵² Ibid., p. 58.

⁵³ BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção ... de 1842. p. 201.

⁵⁴ Ibid., p. 205.

nome e residência do novo proprietário, dados gerais sobre o escravo, a importância do imposto pago e em que espécie, e a data do pagamento. Ainda, através deste Decreto, constavam normas para os casos de diminuição do preço real do escravo por parte do comprador, com o objetivo de pagar me nos imposto. O artigo 18, especificava que

Se o preço da venda do escravo parecer diminuto, e por isso lesivo da meia siza, a Recebedoria e exigirá do comprador que apresente o mesmo escravo, e o fará avaliar por um louvado seu e outro acontento do mesmo comprador, os quaes determinam o dito preço. E quando não concordem, será nomeado, a aprazimento de ambas as partes, um terceiro louvado, que será obrigado a conformar-se com um dos laudos. E quando se verificar a lé^{ção}, o comprador, além de meia siza, pagará a multa de 30\$000 ⁵⁵.

Desta maneira, usando de diversos instrumentos, o governo procurava controlar o pagamento normal de tal imposto, bem como usufruir dos atos ilegais por ventura praticados pelos compradores de escravos.

A cobrança da meia siza sobre a venda do escravo ou "transmissão da propriedade de escravos" atingiu as próprias agências de leilões, com determinações para que os proprietários destes estabelecimentos se responsabilizassem pelo pagamento do referido imposto sobre os escravos negociados. Para o normal funcionamento das casas de leilão, o governo exigia prova da idoneidade do proprietário, como consta do artigo 29, do Decreto ora analisado:

... e não poderão continuar a ter abertas as mesmas casas, ou a exercer a sua industria, sem que prestem fiança indonea a contento da Recebedoria do Município, nem a Repartição da Polícia lhes dará licença para o exercício de mesma industria, sem que apresentem certidão de haverem prestado a dita fiança. E os que praticarem o contrario pagarão a multa de 100\$000, que será cobrada executivamente pelos Agentes da mesma Recebedoria ⁵⁶.

⁵⁵ BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção... de 1842 p.205.

⁵⁶ Ibid. p. 207.

A legislação que regulamentou a cobrança da meia siza, tornou-se abundante, em virtude da própria evolução do sistema escravocrata. A Lei nº 1114, de 27 de setembro de 1860, "Fixando a despesa e orçando a receita para o exercício de 1861-62" ⁵⁷, estabelece em seu artigo 9º que a cobrança do imposto da meia siza é peculiar dos Municípios. O artigo 11, parágrafo 3º, fixa a multa de 10 a 30 por cento do valor do cativo, "repartidamente entre o vendedor e o comprador, a qual será imposta pelo chefe da estação fiscal encarregada da arrecadação do imposto" ⁵⁸. Portanto, através dos números determinados no citado artigo, verifica-se um aumento progressivo na multa pelo não pagamento do imposto, que pelo Alvará de junho de 1809 e Regulamento nº 151 de abril de 1842 era estabelecida em 10 por cento do total do preço do escravo.

A necessidade de escriturar qualquer ato de compra e venda cujo valor excedesse a quantia de duzentos mil réis, conforme estipulava o artigo 11, da Lei nº 840, de 15 de setembro de 1855, "sob penna de nullidade" ⁵⁹, foi extensivo à compra e venda dos escravos que obrigava acrescentar à redação da escritura, "o conhecimento do pagamento de meia siza, o qual será desde já substituído pela taxa fixa de 40\$000 por venda de cada escravo" ⁶⁰. Portanto, pelo exposto, houve mudança profunda na forma de determinar o imposto da meia siza, fixando-se a quantia de 40\$000 por escravo transacionado, levando a acreditar ter realmente o governo encontrado a decisão mais coerente e econômica, pois não mais necessitava de tantos instrumentos de fiscalização, como a necessidade de verificação do preço real do escravo (pois o imposto representava até então, uma porcentagem desse total) e o contrato de avaliadores para determinar o valor do escravo.

⁵⁷ BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei nº 1114 de 27-9-1860. Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1860. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, t. XXI, part. I, 1860. p. 57.

⁵⁸ Ibid., p. 74.

⁵⁹ BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei nº 840 de 15-9-1855. Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1855. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, t. 16, part. 1a, 1855. p. 45

⁶⁰ BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção... de 1860, t. XXI. p. 79.

Mas, realmente, de toda a documentação estudada e analisada referente à meia siza de compra e venda de escravos, o Decreto nº 2699, de 28 de novembro de 1860, que "regula a arrecadação do imposto da meia siza"⁶¹, é o mais completo e traça as normas definitivas para a execução do citado tributo. O artigo 1º, do citado Decreto, determina que

O imposto da meia siza estabelecida pelo Alvará de 3 de junho de 1809, parágrafo 2º será arrecadado na razão de quarenta mil réis por cada escravo que por qualquer modo fôr vendido, permutado, adjudicado, arrematado, dado ou cedido em solução de dívida, ou alienado em virtude de renúncia, e qualquer outra transação equivalente a compra e venda, ou troca⁶².

Portanto, o citado Decreto confirmando o imposto da meia siza em 40\$000 vem referendar o disposto no artigo 11, da Lei nº 840 de 1855. Há casos em que é dispensado o pagamento da meia siza, citando como exemplo o parágrafo 1º, do artigo 1º, "1º a alforria de qualquer escravo, onerosa ou gratuita, 2º as compras de escravos feitas pela Fazenda Nacional"⁶³. A venda de escravos por parte da Fazenda Nacional a particulares, obrigava a estes o pagamento de apenas metade do total da meia siza.

Praticamente, não existiam porém normas determinando quem pagaria o imposto no ato da compra e venda. Para o Município da Côrte, o artigo 10 diz que comprador e vendedor "são solidários ao pagamento do imposto da meia siza da compra e venda dos escravos..."⁶⁴. Desta maneira, não existia nada de oficial por parte do governo a fim de obrigar o comprador a pagar o imposto. Ainda assim, acredita-se que este pagamento era realmente feito pelo comprador, pois na própria redação da escritura de compra e venda de escravo consta a apresentação da quitação da meia siza, in

⁶¹ BRASIL. Leis, decretos, etc. Collecção... de 1860, t. XXIII, p. 1097.

⁶² Ibid., p. 1097-8.

⁶³ Ibid., p. 1098.

⁶⁴ Ibid., p. 1100.

clusive com os dados referentes ao comprador de escravo.

O documento denominado "MEIA SIZA DE ESCRAVOS" (Anexo nº 13) encerra os seguintes dados: data do Exercício fiscal, número do documento, nome do comprador, residência, nome do escravo, sexo, cor ofício, estado civil, idade e naturalidade do mesmo, nome do vendedor e preço do escravo.

Dentro da estrutura econômica que se organizara, o escravo considerado mercadoria representava importância significativa. O comércio das "peças" acabou se definindo como vantajoso para o poder público, em virtude de uma arrecadação cada vez mais crescente, e "todos que negociassem negros ou mulatos cativos deveriam contribuir para o orçamento público" ⁶⁵. O imposto referente à meia siza da venda de escravos tornou-se um dos pontos mais importantes da legislatura sobre os cativos, e segundo Stanley Stein, em 1848 "perto de 60% das contribuições do Município de Vassouras à Província do Rio de Janeiro procediam do imposto sobre a venda de escravos" ⁶⁶, sendo que em números absolutos do total remetido, "Rs. 6:000\$000 correspondiam à meia siza da venda de escravos" ⁶⁷.

Na província do Paraná, a arrecadação dos impostos sobre escravos se processou nas mesmas condições que em outras Províncias, isto é, com previsões de uma crescente arrecadação, como mostram os orçamentos provinciais. No relatório apresentado por Francisco Liberato de Mattos na abertura da Assembléia Legislativa Provincial, a 7 de janeiro de 1859, constava a "Receita arrecadada e por arrecadar no exercício de 1858-1859" ⁶⁸, da qual foi extraída a parte concernente à meia siza da venda de escravo, bem como o total da receita, para calcular a contribuição da arrecada

⁶⁵ IANNI, p. 140.

⁶⁶ STEIN, p. 76.

⁶⁷ Ibid.

⁶⁸ LIBERATO DE MATTOS, F. Relatório apresentado a Assembléia Legislativa Provincial. Curitiba, Typ. paranaense de Candido Martins Lopes, 1859. Anexo A.

ANEXO Nº 13

MODELO DE MEIA SISA DE ESCRAVO (*)

" Provincia do Paraná
Meia siza de Escravos

nº 5

Renda provincial - Exercício de 1873 - 1874

R. S 40\$000

A fls. 1º do livro de receita da meia siza fica debitado o Sr. Collector da Capital pela quantia de quarenta mil reis que pagou Sr. José Loureiro Machado morador em S. José e comprador do escravo de nome Bento sexo masculino cõr preta officio lavrador estado solteiro idade 45 anos natural do Brasil vendido por Manoel Oliveira Franco por 200\$000.

Em cobre\$

Em notas40\$000

Collectoria de Curytiba 6 de setembro de 1873.

O Collector

O Escrivão

(*) - Documento avulso que se encontra no livro nº 2, "Registros de Venda de Escravos", do Cartório do Cível, Comércio e Anexos de São José dos Pinhais.

ção do citado imposto, neste total. Foi compilado o seguinte quadro:

"RECEITA ARRECADADA E POR ARRECADAR NO EXERCÍCIO DE 1858 - 1859" ⁶⁹.

R E C E I T A			
R E N D A	ARRECADADA ATÉ 31-dez-1858	PRESUMÍVEL POR AR RECADAR DE JAN. A JUN. 1859	T O T A L
MEIA SISA DE VENDA DE ESCRA VOS	5:646\$504	5:000\$000	10:646\$504
TOTAL DA RECEITA	111:549\$979	66:235\$000	117:784\$979

Considerando que a arrecadação presumível foi realmente arrecada, e que o imposto da meia sisa tenha atingido o total de 10:646\$504, chega-se à conclusão que, para o período de 1858-1859, a meia sisa de venda de escravo representou 9,03% da arrecadação provincial. Esta tabela dá condições de chegar a outras conclusões com relação à escravidão na Província do Paraná. Ainda para o período de 1858-1859, a arrecadação da meia sisa correspondia 5% do preço pelo qual se vendia o escravo. Com base no total arrecadado pela aplicação do imposto da meia sisa de venda de escravo, constatou-se que foram empregados capitais na ordem de 212.930\$080 para as transações de escravos.

Através do relatório enviado à Assembléia Provincial do Paraná, Manoel Antonio Guimarães, então Vice-Presidente da Província, apresenta as importâncias arrecadadas pela cobrança do imposto sobre a meia sisa de escravos que, para o biênio de 1870-71, alcançou a importância de "8:341\$000" e para o biênio 1871-72 atingiu "7:621\$230". De acordo com a legislação tributária em vigor neste período, qual seja a cobrança da quantia de 40\$000 por escravo

⁶⁹ LIBERATO DE MATTOS, Relatório... Anexo A.

vendido, e baseado nos totais arrecadados foram organiza-
dos os números:

Quadro nº XIV - A

ARRECAÇÃO DA MEIA SISA DA VENDA DE ESCRAVOS

PERÍODO	TOTAL ARRECADADO	Nº DE ESCRA- VOS NEGOCIA- DOS
1870-71	8:341\$000	208
1871-72	7:621\$230	191
TOTAL	15:962\$230	399

De acordo com os quantitativos demonstrados no Quadro nº XIV-A, foi observado para o período de 1870 a 1872 um número (aproximado) de 399 escravos negociados na Província do Paraná.

No relatório apresentado por Adolpho Lamenha Lins, foram estabelecidos os orçamentos para os biênios 1876-77 e 1877-78, com totais de "423:965\$000" e 451:113\$000 respectivamente. Neste mesmo documento é especificado o total previsto para a arrecadação da meia sisa de venda de escravos nestes exercícios. Com o objetivo de verificar novamente a importância representada pela meia sisa dentro destes orçamentos, foi elaborado o seguinte quadro:

Quadro nº XV

% DE MEIA SISA DE VENDA DE ESCRAVOS NO TOTAL DOS ORÇAMENTOS PROVINCIAIS

PERÍODO	TOTAL DO ORÇAMENTO	ARRECAÇÃO PREVISTA PARA A MEIA SISA	% DA MEIA SISA NO ORÇAMENTO
1876-77	423:965\$000	6:653\$000	1,56%
1877-78	451:113\$000	6:429\$000	1,42%

Portanto de acordo com o exposto verifica-se que o imposto analisado representava, já neste período, uma parcela mínima da arrecadação provincial, e aqui se deve ressaltar que, em período anterior, como foi demonstrado para o biênio 1858-1859, a meia sisa representava uma percentagem muito maior daquela que o Quadro n° XV constatou. Portanto, conclui-se que a arrecadação da meia sisa não acompanhou a evolução dos outros elementos que compunham os orçamentos provinciais. Mas, ainda assim, era a meia sisa de venda de escravo o imposto mais significativo, dentro das diversas tributações sobre escravos, como demonstram os diversos orçamentos da Província. Cumpre salientar que no exame para a análise dos orçamentos provinciais, foi constatado, sempre, um quantitativo bem maior para a arrecadação da meia sisa de venda de escravos, em comparação com os números dos outros impostos referentes à escravidão.

De acordo com o total das escrituras de compra e venda arroladas para esta dissertação, foi organizado o Quadro n° XVII, que estabelece, por áreas, o total de meia sisa arrecadada. No período estudado, 1861-87, a área de Curitiba foi a que mais arrecadou com 10:360\$000, que corresponde a 259 escravos negociados. Em seguida, vem a área do litoral com um total arrecadado de 9:640\$000, que corresponde a 241 escravos transacionados no período. A faixa periódica onde foi constatada maior arrecadação é aquela referente a 1868-72, com um total de 8:320\$000, ou seja, 208 escravos negociados. A maior arrecadação verificada dentro de uma faixa de período, por área, coube ao Litoral, de 1868-72 com um total de 3:040\$000, que corresponde à transação de 76 cativos. Em comparação com as arrecadações totais da meia sisa de escravos a área de Castro foi a que menos arrecadou; em contraposição, durante a faixa de período que vai de 1878-82, a citada área alcançou maior arrecadação com um total de 1:800\$000, o que significa um número de 45 escravos negociados. A arrecadação total englobando todas as áreas no período de 1861-87, atingiu soma de 33:560\$000, que corresponde a 839 escravos transacionados.

Portanto, na análise da 5ª parte da presente disserta

QUADRO Nº XVII

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS; ARRECADAÇÃO DE MEIA SISA DE ESCRAVO NA
PROVÍNCIA DO PARANÁ

PERÍODO	ÁREA				TOTAL
	CURITIBA	LAPA	CASTRO	LITORAL	
1861 / 67	2 : 400 \$ 000	1 : 840 \$ 000	1 : 240 \$ 000	2 : 080 \$ 000	7 : 560 \$ 000
1868 / 72	2 : 680 \$ 000	1 : 680 \$ 000	920 \$ 000	3 : 040 \$ 000	8 : 320 \$ 000
1873 / 77	2 : 560 \$ 000	1 : 840 \$ 000	1 : 320 \$ 000	1 : 880 \$ 000	7 : 600 \$ 000
1878 / 82	1 : 680 \$ 000	1 : 280 \$ 000	1 : 800 \$ 000	1 : 400 \$ 000	6 : 160 \$ 000
1883 / 87	1 : 040 \$ 000	920 \$ 000	720 \$ 000	1 : 240 \$ 000	3 : 920 \$ 000
TOTAL	10 : 360 \$ 000	7 : 560 \$ 000	6 : 000 \$ 000	9 : 640 \$ 000	33 : 560 \$ 000

ção, qual seja, estudo em torno do imposto da meia sisa de venda de escravo, o objetivo básico foi aquele de revelar, em pequenas proporções, a complexidade e diversidade da legislação escravocrata do século XIX, que organizada pelo Governo imperial dará condições às Províncias de executá-la e usufruir dos benefícios decorrentes desta execução.

6. PREÇOS DE ESCRAVOS NA PROVÍNCIA DO PARANÁ

A formação da economia colonial teve como instrumentos fundamentais e consolidação da ocupação do solo e a valorização econômica das novas regiões. E neste quadro, a mão-de-obra negra, exerceu papel importante. Toda a produção colonial foi orientada, principalmente, para servir um mercado crescente e cada vez mais exigente, com "aqueles produtos que possam preencher a função do sistema de colonização no contexto do capitalismo mercantil" ⁷⁰.

A organização da produção colonial para o atendimento do mercado metropolitano exigiu a movimentação de contingentes de mão-de-obra crescentes. E, ainda, essa situação estimulou um intenso tráfico negreiro, que se tornou um dos maiores sustentáculos da economia brasileira. A preservação do tráfico de escravos implicava, obviamente na manutenção da escravidão que, por sua vez, tinha a sua existência fundamentada no sistema de exploração colonial. E o produto desse tipo de exploração visava, conforme pesquisas recentes, atender o mercado externo como também "estimular o progresso burguês nos quadros da sociedade ocidental" ⁷¹.

Determinada a importância do sistema de exploração colonial no qual a mão-de-obra escrava representou fator pre

⁷⁰ NOVAIS, F. A. Estrutura e Dinâmica do Antigo Sistema Colonial: séculos XVI-XVIII. São Paulo, CEBRAP, 1974.p. 37 (Cadernos CEBRAP, 17).

⁷¹ Ibid., p. 42.

poderante, verificou-se a necessidade da intensificação do tráfico escravo para o fornecimento de trabalho escravo. De acordo com o estabelecido, a manutenção do tráfico estava diretamente ligada à evolução do processo escravocrata, sendo portanto o tráfico, "elemento ao qual se vincula a necessidade do escravismo" ⁷². E a extinção do mesmo representou a eliminação de um dos fatores fundamentais de preservação da escravidão.

No curso da escravidão negra no Brasil, as constantes necessidades do emprego da mão-de-obra cativa provocaram constantes oscilações neste tipo de mercado. Num país intensamente escravocrata como o Brasil, toda a atividade dependia direta ou indiretamente do trabalho servil. O escravo negro era considerado "mercadoria", e o seu valor variava de acordo com as características como idade, sexo, condição física e aptidões; sendo também levado em consideração o binômio espaço-tempo, elementos importantes nestas variações.

A tentativa do estabelecimento da evolução cronológica dos preços dos escravos, mostrou que a afirmativa de Edison Carneiro de que "o preço nunca valeu menos de 80\$ nem mais de 1500\$, exceto em casos muito extremos e excepcionais" ⁷³, carece de maior amparo documental, pois tomando por base os preços unitários (aos quais o citado autor se refere) de escravos na Província do Paraná, bem como a aqueles já levantados em regiões diferentes, foram constatados, aliás em bom número, valores diversos daqueles preconizados pelo autor de "Ladinos e Crioulos".

Levando em consideração os preços existentes em coleções de inventários, Mircea Buescu estabeleceu para os primórdios da escravidão no Brasil, qual seja, final do séc. XVII, "um preço médio de 20 mil-réis" ⁷⁴. A partir daí, iniciou um processo evolutivo dos preços, explicado pelas

⁷² BEIGUELMAN, P. Pequenos Estudos de Ciência Política. São Paulo, Edt. Centro Universitário, 1967. o.11.

⁷³ CARNEIRO, E. Ladinos e Crioulos. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964. p. 59.

⁷⁴ BUESCU, 300 Anos... p. 44.

atividades econômicas crescentes e a conseqüente procura mais intensa da mão-de-obra escrava.

Na conjuntura econômica do açúcar, os preços dos escravos negros alcançaram médias anuais elevadas, como aquelas determinadas para o biênio 1623-24, com valor estipulado em 35 mil réis, sendo que neste período o "nível dos preços de escravos se apresenta superior ao dos preços do açúcar" ⁷⁵. A evolução dos preços de escravos no século XVII acompanhou, com algumas oscilações, as fases de altas, sendo que nas duas últimas décadas deste século, "cada preço constava em média cinquenta mil réis" ⁷⁶. Tomando por base a média de cinquenta mil réis a "peça", e avaliando a importação de escravos para o séc. XVII em "4.000 escravos anuais as exigências da colônia" ⁷⁷, foi constatado um emprego de capital de aproximadamente 200 contos de réis para a aquisição de escravos.

No final do chamado "ciclo do açúcar", a importação, em grandes proporções, de escravos permitiu oferta suficiente, que determinou o freiamento da alta dos preços e uma temporária estabilização do mercado.

Entretanto, a fase da mineração viria alterar este quadro. Quando transportado para a região das minas, o trabalho escravo foi ainda mais valorizado, e "o valor do escravo africano que sempre fôra maior que o do escravo indígena, quintuplica-se em menos de duas décadas" ⁷⁸.

Durante este novo "ciclo", a procura começa a superar a oferta da mão-de-obra cativa, seguindo-se "uma brusca elevação do preço das "peças", notadas já por volta de 1700" ⁷⁹. A zona da mineração recebeu um contingente cada vez mais acentuado de escravos, e em conseqüencia, "começou a lavoura a ressentir-se da falta de trabalhadores, en

⁷⁵ BUESCU, 300 Anos... p. 45.

⁷⁶ BASTIDE & FERNANDES, p. 6.

⁷⁷ SIMONSEN, R. História Econômica do Brasil. São Paulo, Editora Nacional, 1969. p. 134.

⁷⁸ BASTIDE & FERNANDES, p. 7.

⁷⁹ GOULART, M. Escravidão Africana no Brasil. São Paulo, Martins Editora, 1950. p. 125.

contrando os engenhos dificuldades em manter a produção"⁸⁰. Como medidas para evitar crises na indústria do açúcar, são baixadas determinações por parte das autoridades de Capitania do Rio de Janeiro, proibindo ou regulamentando a saída dos escravos para a região das minas.

As possibilidades de lucros a curto prazo foram oferecidas durante a conjuntura da mineração, e "bem depressa a fome de ouro transformou-se, pela contingência do trabalho servil, em fome de negro"⁸¹. Mas, ainda assim, o preço do escravo, segundo Mircea Buescu, era relativamente mais barato que os preços do gado, farinha de mandioca e açúcar, pois

no caso da zona açucareira, pode-se supor, pelo sistema de preços, que a demanda de escravos era maior e a oferta mais inelástica, e inversamente (ou paralelamente) que o mercado de gado, açúcar e farinha era menos tenso. No caso da mineração, o mercado de escravos parece menos tenso, enquanto que, relativamente, gado, farinha e açúcar custam mais⁸².

Provindo das lavouras e engenhos, principalmente, do Rio de Janeiro, ou importados da Guiné e Angola, a mão-de-obra escrava executou o trabalho na região das minas, onde a duração média de vida do negro escravo era segundo os estudos de Edison Carneiro, de apenas sete anos. Esta situação provocou dupla implicação: estimulou o tráfico de escravos e determinou crescente valorização das "peças".

Em 1703, segundo Antonil, os escravos negros custavam em oitavas de ouro (3,588 gramas para Buescu e 3,600 para Simonsen), que era a moeda corrente na região:

por huma negra ladina cozinheira, trezentos e cincoenta oitavas; por hum crioulo bom official, quinhentas oitavas; por hum mulato de partes ou official, quinhentas oitavas; por huma mulata de partes seiscentos ou

⁸⁰ CARNEIRO, E. Antologia do Negro Brasileiro. Rio de Janeiro, Editora Globo, 1950. p. 99.

⁸¹ BASTIDE & FERNANDES, p. 8.

⁸² BUESCU, 300 Anos... p. 85.

mais oitavas; por hum negro bem feito, valente, e ladino, trezentas oitavas; por hum moleção, duzentos e cincoenta oitavas; por hum moleque, cento e vinte oitavas...⁸³

A base da economia das minas era também fundamentada no braço escravo, mas esta organização se estruturava de maneira diferente daquela onde repousava a economia do açúcar. Apesar de diversas fontes da época comprovarem a existência em número superior dos escravos negros em relação aos trabalhadores livres, ainda assim "os escravos em nenhum momento chegam a constituir a maioria da população"⁸⁴. A própria execução do trabalho escravo na região das minas, oferecia ao cativo outras condições, do que aquelas inerentes à economia açucareira. Portanto, acredita-se que as atividades das minas exigiram escravos de saúde mais perfeita e porte mais avantajado. Este entendimento pode encontrar apoio na afirmativa de Roger Bastide e Florestan Fernandes de que "os escravos mais debilitados eram escolhidos para a lavoura, enquanto os mais fortes eram remetidos para os serviços de mineração"⁸⁵.

Ainda em relação à problemática das minas, as constantes oscilações de preços determinaram instabilidades constantes nos mercados diversos. As possibilidades oferecidas ao trabalho livre eram mínimas, pois a concorrência provinda do baixo custo para a manutenção da mão-de-obra escrava provocou a diminuição dos salários. Desta maneira, "em fins do século XVIII o escravo custava mais de 150 mil réis, mesmo na região mineira ou no Norte, onde sempre ele teve preço mais alto"⁸⁶.

No final do séc. XVIII, quando a mineração entrava em decadência, os escravos negros voltaram a ser utilizados em maior escala na zona da lavoura, exercendo aí ativida -

⁸³ ANTONIL, A. J. Cultura e Opulência do Brasil. S. Paulo, Editora Nacional, 1967. p. 269.

⁸⁴ FURTADO, C. Formação Econômica do Brasil. S. Paulo Editora Nacional, 1967. p. 81

⁸⁵ BASTIDE & FERNANDES, p. 14,

⁸⁶ BUESCU, 300 Anos... p.121.

des ligadas, principalmente, ao setor agropecuário. A participação da mão-de-obra escrava no setor urbano também aumentou consideravelmente, com referência, principalmente, aos serviços domésticos.

Mas, de qualquer maneira, tanto na zona do açúcar, como na zona da mineração, como em qualquer outro setor de atividade econômica, o escravo era visto acima de tudo como produto de comércio, sendo portanto "mercadoria que, em caso de necessidade, podia ser vendida ou alugada, possuindo, assim, um duplo valor: valia o que produzia e valia como mercadoria" ⁸⁷.

No começo do séc. XIX, a Metrópole portuguesa se encontrava intensamente envolvida com o tráfico negreiro. A partir deste período, foi estabelecida uma média de importação anual, variando entre 15 a 20 mil escravos. O próprio ato de abertura dos portos estimulou maior produção dos principais produtos agrícolas e, conseqüentemente, maior necessidade da mão-de-obra escrava.

Diante desta situação, o preço do escravo não deixou de subir. Segundo Emília Viotti da Costa, "em 1821 um negro custava de duzentos e cinquenta a quatrocentos e quarenta mil-réis. Em 1843, o preço de um escravo havia subido a setecentos e mil" ⁸⁸. Os números citados para o ano 1821, não coincidem com aqueles utilizados por Eulália Lobo, pois "Le prix des esclaves s'est élevé de 140\$000-150\$000 em 1820-1821 à 1:100\$00 em 1842" ⁸⁹. Portanto, de acordo com o estabelecimento, verificou-se que somente os preços especificados para o início da década de 1840 tendiam a aproximar-se.

Com a extinção do tráfico de escravos a partir de 1850, houve uma violenta alta nos preços das "peças", motivo

⁸⁷ VIOTTI DA COSTA, p. 28.

⁸⁸ Ibid., p. 56.

⁸⁹ LOBO, E. L. Évolution des Prix et du Coût de la Vie a Rio de Janeiro (1820-1930). In; L'Histoire Quantitative du Brésil de 1800 a 1930. Paris, Centre National de la Recherche Scientifique, 1973. p. 209.

vada principalmente pela escassez de mão-de-obra cativa. A partir daí, o Brasil é forçado a produzir a sua própria população escrava.

Outro fator deve ser levado em consideração para explicar a diminuição da oferta de mão-de-obra escrava, após a extinção do tráfico negreiro, qual seja, a epidemia de "Cholera morbus". Esta epidemia apareceu inicialmente no Pará, passando depois para a Província da Bahia, onde deixou saldos altamente destruidores. A população urbana e agrícola baiana foi violentamente atingida, sendo que esta epidemia

dizimou considerável parcela da escravaria, e isto justamente num período em que a substituição da mão de obra africana tornava-se impraticável devido à extinção do tráfico⁹⁰.

Para um período imediatamente posterior à extinção do tráfico, 1855, Mircea Buescu estabeleceu preços médios de escravos do sexo masculino em torno de 1:075 mil réis, e para aqueles do sexo feminino em torno de 857 mil réis, sendo que "entre 1845 e 1855 - datas que enquadram o ano crucial da abolição do tráfico, 1850"⁹¹, houve uma variação decenal da média de 3,0% para 155,8%.

No séc. XVIII, toda a atividade econômica, tendo como polo central a região das Gerais, estruturou um mercado que mobilizou as diversas áreas do sul do Brasil. Estas regiões se organizaram para atender o mercado central, e se inseriram num contexto de desenvolvimento, até então, não experimentado. Para Celso Furtado, "a economia mineira, através de seus efeitos indiretos, permitiu que articulassem as diferentes regiões do sul do país" ⁹².

⁹⁰ QUEIRÓS MATTOSO, K. & ATHAIDE, J. Epidemias e Flutuações de Preços na Bahia no Século XIX. In: L'Histoire Quantitative du Brésil (1800-1930). Paris, Centre National de la Recherche Scientifique, 1973. p. 186.

⁹¹ BUESCU, História... p. 245.

⁹² FURTADO, p. 83

Os campos do Paraná participaram ativamente desta nova conjuntura econômica, no papel de fornecedores, principalmente, de gado. A ocupação dos Campos Gerais, resultante, segundo Brasil Pinheiro Machado, da "expansão da comunidade curitibana" ⁹³, determinou maior concentração em torno da atividade pecuária. E ligado à essa crescente atividade, o comércio de muares que, provinha do Rio Grande do Sul, abriu novas perspectivas econômicas para as regiões localizadas ao longo dos seus caminhos.

Nos meados do séc. XIX, as fazendas de criação de gado no Paraná se encontram articuladas, e "atingem toda a sua potencialidade dentro do sistema econômico-social de um período histórico" ⁹⁴.

Algumas cidades paranaenses, dentre as quais, Lapa e Castro receberam parte dos benefícios oferecidos por esta nova situação. A atividade pecuária determinou, sob todos os aspectos, maior movimentação desses centros, e "a comunidade curitibana, com esse comércio, encontrou a função com que iniciou o caminho de sua integração na estrutura econômica brasileira" ⁹⁵.

A região do litoral, e principalmente Paranaguá, no séc. XVIII, não obtivera participação significativa na vida econômica da região, pois "não estabelecera ainda relações comerciais marítimas com portos estrangeiros" ⁹⁶. No entanto, a abertura dos portos brasileiros no início do séc. XIX e as possibilidades oferecidas pela exportação da erva-mate, colocaram o Porto de Paranaguá no comércio do Prata.

⁹³ PINHEIRO MACHADO, B. Formação da Estrutura Agrária Tradicional dos Campos Gerais. B. Univ. Fed. Paraná. Contribuição ao Estudo da História Agrária do Paraná. Curitiba (3), 1963. p. 7.

⁹⁴ Ibid.

⁹⁵ Ibid., p. 9.

⁹⁶ WESTPHALEN, C. M. O Pôrto de Paranaguá em 1822. B. Univ. Fed. Paraná. Paraná - 1822. Curitiba (19), 1972. p. 37.

Em relação à vila de Antonina que, no final do século XVIII mantivera intensas relações comerciais com Paranaguá e mesmo com Curitiba, no século XIX foi, até certo ponto, integrada à comunidade econômica parnanguara, a medida que se desenvolveu as atividades do porto daquela cidade, sendo que para Antonina, "a Vila de Paranaguá exerceu também papel de redistribuidor das mercadorias vindas da Capitania, do Rio de Janeiro e da Bahia..."⁹⁷.

A vila de Morretes, nos meados do séc. XIX, tinha na produção do arroz, café, milho, fumo e cana suas principais riquezas. E para Romario Martins, "seu comércio era considerado dos melhores entre os municípios da nova Província"⁹⁸. Mas, ainda assim, a vila de Morretes recebeu, como Antonina, os reflexos da atividade econômica de Paranaguá. Outro fator importante que concorreu para esta situação, foi a problemática da passagem da estrada de ferro, ganho por Paranaguá. Os intermediários, principalmente Morretes e Antonina, perderam, praticamente, seu dinamismo econômico e ingressaram num processo de integração à comunidade que passou a ser irradiada de Paranaguá.

No planalto, a cidade de Curitiba expandiu suas áreas de influência econômica, e beneficiou-se ainda mais desta situação. A criação da Província em 1853, e a designação de Curitiba como sua Capital "propicia, por sua vez, a formação de novos fatores de expansão"⁹⁹. E as áreas ligadas à Curitiba, dentre as quais, São José dos Pinhais, Iguassú e Votuverava, provêlmente, integraram-se ainda mais à esta comunidade.

Ainda em relação aos Campos Gerais, as vilas da Lapa e Castro tornaram-se importantes centros pecuários no contexto econômico paranaense do gado, sendo que, em Castro "a classe dos fazendeiros ainda representava a classe

⁹⁷ WESTPHALEN, C.M. Duas Vilas Paranaenses no Final do Século XVIII - Paranaguá e Antonina. B. Univ. Fed. Paraná.(5), 1964. p. 29.

⁹⁸ MARTINS, R. História do Paraná. São Paulo, Editora Rumo Limitada, 1939. p. 471.

⁹⁹ IANNI, p. 101.

se dominante, exercendo os mandos políticos" 100.

Portanto, de acordo com o exposto, conclue-se que em torno da exportação da erva-mate pelo litoral, das vantagens obtidas pelo comércio de muarês ao longo dos caminhos, e da invernada das tropas, pode ser contada grande parte da História do Paraná, séc. XVIII e XIX.

E foi dentro deste contexto econômico-social que se processou o regime escravocrata paranaense, sendo que

a utilização do trabalho escravo estendeu-se a todos os setores produtivos da comunidade paranaense, desde a mineração à agricultura de subsistência, pecuária, aos afazeres do mésticos e diferentes artesanatos e ofícios rurais e urbanos, e mesmo às funções de administração...101.

O estudo sobre os preços de escravos na Província do Paraná, baseado nas escrituras de compra e venda de escravos, abordou as áreas de Curitiba (incluindo São José dos Pinhais, Iguassú e Votuverava), Lapa, Castro e Litoral (incluindo Paranaguá, Morretes e Antonina).

Para a elaboração das respectivas médias de preços, foram levadas em consideração (conforme explicação dada na parte referente à metodologia) variáveis como: idade, sexo, ofício, condição física, área e período, pois, entende-se que o preço não é uma variável independente, pelo contrário, encontra-se intimamente relacionado com os fatores acima referidos.

Na fase atual da pesquisa, em virtude do escasso número de registros encontrados, para a variável ofício foram utilizados apenas aqueles mais significativos, no caso, serviços domésticos e lavoura (Quadro nº XVII-A).

¹⁰⁰ SANTOS, C. R. A. dos. Arquivos da Cidade de Castro. B. Univ. Fed. Paraná. Curitiba (16), 1972. p. 6.

¹⁰¹ BALHANA, A. P. et alii. História do Paraná. Curitiba, Grafipar, v. 1, 1969. p. 122.

QUADRO Nº XVII-A

ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS

DISTRIBUIÇÃO DOS REGISTROS CONSIDERADOS POR SEXO, FAIXA ETÁRIA, NATURALIDADE E OFÍCIO DOS
ESCRAVOS NA PROVÍNCIA DO PARANÁ.

FAIXA ETÁRIA	OFÍCIO	SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO			TOTAL		
		BRASIL	ÁFRICA	TOTAL	BRASIL	ÁFRICA	TOTAL	BRASIL	ÁFRICA	TOTAL
5 a 9	DOMÉSTICA	1 1	-	1 1	1 5	-	1 5	2 6	-	2 6
	LAVOURA	6	1	7	3	-	3	9	1	1 0
	TOTAL	1 7	1	1 8	1 8	-	1 8	3 5	1	3 6
10 a 14	DOMÉSTICA	1 4	-	1 4	2 0	1	2 1	3 4	1	3 5
	LAVOURA	7	2	9	5	1	6	1 2	3	1 5
	TOTAL	2 1	2	2 3	2 5	2	2 7	4 6	4	5 0
15 a 19	DOMÉSTICA	1 2	1	1 3	1 8	1	1 9	3 0	2	3 2
	LAVOURA	7	2	9	7	-	7	1 4	2	1 6
	TOTAL	1 9	3	2 2	2 5	1	2 6	4 4	4	4 8
20 a 24	DOMÉSTICA	1 5	1	1 6	1 9	-	1 9	3 4	1	3 5
	LAVOURA	1 5	2	1 7	5	-	5	2 0	2	2 2
	TOTAL	3 0	3	3 3	2 4	-	2 4	5 4	3	5 7
25 a 29	DOMÉSTICA	1 8	2	2 0	3 1	2	3 3	4 9	4	5 3
	LAVOURA	2 1	5	2 6	4	1	5	2 5	6	3 1
	TOTAL	3 9	7	4 6	3 5	3	3 8	7 4	10	8 4
30 a 34	DOMÉSTICA	2 4	1	2 5	2 6	3	2 9	5 0	4	5 4
	LAVOURA	2 5	5	3 0	1 0	1	1 1	3 5	6	4 1
	TOTAL	4 9	6	5 5	3 6	4	4 0	8 5	10	9 5
35 a 39	DOMÉSTICA	3 1	2	3 3	4 2	2	4 4	7 3	4	7 7
	LAVOURA	2 0	6	2 6	8	2	1 0	2 8	8	3 6
	TOTAL	5 1	8	5 9	5 0	4	5 4	10 1	12	1 1 3
40 a 44	DOMÉSTICA	2 7	2	2 9	2 3	2	2 5	5 0	4	5 4
	LAVOURA	4	4	8	2	1	3	6	5	1 1
	TOTAL	3 1	6	3 7	2 5	3	2 8	5 6	9	6 5
45 e mais	DOMÉSTICA	1 4	2	1 6	1 8	2	2 0	3 2	4	3 6
	LAVOURA	5	2	7	3	1	4	8	3	1 1
	TOTAL	1 9	4	2 3	2 1	3	2 4	4 0	7	4 7
TOTAL	DOMÉSTICA	1 6 6	11	1 7 7	2 1 2	1 3	2 2 5	3 7 8	24	4 0 2
	LAVOURA	1 1 0	29	1 3 9	4 7	7	5 4	1 5 7	36	1 9 3
	TOTAL	2 7 6	40	3 1 6	2 5 9	2 0	2 7 9	5 3 5	60	5 9 5

Para a variável idade, foi necessário estender as faixas etárias de 5 para 10 anos, pois desta maneira foram agrupados um número maior de preços, e, ainda assim, foram trabalhadas somente as faixas de 15 a 24 e 25 a 34 anos, pois, tudo leva a crer que aí se encontra realmente a força do trabalho escravo (Quadros n.ºs XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV). No exame dos citados quadros, foram verificadas lacunas, principalmente para aqueles preços referentes ao ofício de lavoura nas faixas etárias de 5 a 14 e 45 e mais anos, motivadas pela falta de documentação e, portanto, não levadas em consideração.

Ainda para elaboração dos preços médios de escravos na Província do Paraná, foram levados em consideração os fatores área e período, pois, acredita-se que ambos podem provocar oscilações nos mercados de escravos. Daí se explica, a necessidade da apresentação de uma notícia, como foi feita, sobre a situação econômica das áreas abordadas pelas escrituras de compra e venda de escravos. Em relação ao fator cronológico, verifica-se a organização de médias quinquenais, com excessão para o primeiro período, qual seja, de 1861 a 1867, que em virtude da escassez das fontes, teve a sua faixa aumentada para 7 anos.

Na leitura geral dos gráficos n.ºs 2, 4, 6 e 8, que dizem respeito ao preço médio de escravos de ofício "doméstica", de idade de 15 a 24 anos, nas quatro áreas analisadas, verificou-se que o período de 1868 a 1872 representou alta constante dos preços para todas as regiões com exceção para os escravos do sexo feminino da área de Curitiba cujo preço médio baixou, nesse período, de 1:093\$000 para 934\$000. A maior alta verificou-se para os escravos do sexo masculino de Curitiba, que atingiram preço médio acima de 1:100\$000. Portanto, nota-se aí, um contraste, até certo ponto violento, para o mesmo período e mesma área, entre os preços médios dos escravos dos sexos masculino e feminino. Cumpre ainda destacar que após 1872, a baixa dos preços médios é geral para todas as áreas.

QUADRO Nº XVIII

PREGO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DE CURITIBA, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO				
		1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	832 \$ 000	748 \$ 000	915 \$ 000	817 \$ 000	620 \$ 000
	F	1030 \$ 000	923 \$ 000	1168 \$ 000	843 \$ 000	674 \$ 000
	MÉDIA GERAL	964 \$ 000	835 \$ 500	1083 \$ 700	834 \$ 400	656 \$ 000
15 a 24	M	905 \$ 000	1118 \$ 000	847 \$ 000	832 \$ 000	643 \$ 000
	F	1093 \$ 000	934 \$ 000	905 \$ 000	747 \$ 000	683 \$ 000
	MÉDIA GERAL	1030 \$ 400	1026 \$ 000	885 \$ 700	775 \$ 400	669 \$ 700
25 a 34	M	973 \$ 000	1192 \$ 000	1016 \$ 000	843 \$ 000	758 \$ 000
	F	991 \$ 000	1097 \$ 000	973 \$ 000	791 \$ 000	687 \$ 000
	MÉDIA GERAL	983 \$ 500	1137 \$ 800	992 \$ 100	813 \$ 300	722 \$ 500
35 a 44	M	857 \$ 000	981 \$ 000	754 \$ 000	717 \$ 000	636 \$ 000
	F	944 \$ 000	913 \$ 000	871 \$ 000	750 \$ 000	693 \$ 000
	MÉDIA GERAL	917 \$ 900	938 \$ 500	820 \$ 900	733 \$ 500	664 \$ 500
45 e mais	M	617 \$ 000	639 \$ 000	550 \$ 000	530 \$ 000	—
	F	681 \$ 000	737 \$ 000	638 \$ 000	591 \$ 000	553 \$ 000
	MÉDIA GERAL	649 \$ 000	688 \$ 000	594 \$ 000	560 \$ 500	—

QUADRO Nº XIX

PREÇO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DA LAPA, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO				
		1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	816 \$ 000	712 \$ 000	741 \$ 000	649 \$ 000	611 \$ 000
	F	854 \$ 000	813 \$ 000	791 \$ 000	718 \$ 000	639 \$ 000
	MÉDIA GERAL	841 \$ 400	787 \$ 800	757 \$ 700	695 \$ 000	625 \$ 000
15 a 24	M	851 \$ 000	943 \$ 000	816 \$ 000	790 \$ 000	716 \$ 000
	F	934 \$ 000	1027 \$ 000	904 \$ 000	733 \$ 000	721 \$ 000
	MÉDIA GERAL	906 \$ 400	993 \$ 400	874 \$ 700	761 \$ 500	719 \$ 400
25 a 34	M	917 \$ 000	1008 \$ 000	983 \$ 000	837 \$ 000	726 \$ 000
	F	1013 \$ 000	1043 \$ 000	831 \$ 000	804 \$ 000	745 \$ 000
	MÉDIA GERAL	977 \$ 000	1033 \$ 000	891 \$ 800	820 \$ 500	735 \$ 500
35 a 44	M	749 \$ 000	855 \$ 000	711 \$ 000	673 \$ 000	631 \$ 000
	F	817 \$ 000	919 \$ 000	833 \$ 000	771 \$ 000	691 \$ 000
	MÉDIA GERAL	789 \$ 800	891 \$ 600	784 \$ 200	731 \$ 800	651 \$ 000
45 e mais	M	555 \$ 000	560 \$ 000	513 \$ 000	503 \$ 000	—
	F	620 \$ 000	650 \$ 000	610 \$ 000	570 \$ 000	510 \$ 000
	MÉDIA GERAL	587 \$ 500	605 \$ 000	561 \$ 500	536 \$ 500	—

QUADRO Nº XX

PREÇO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DE GASTRO, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO				
		1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	783 \$ 000	797 \$ 000	713 \$ 000	645 \$ 000	603 \$ 000
	F	819 \$ 000	853 \$ 000	837 \$ 000	718 \$ 000	704 \$ 000
	MÉDIA GERAL	807 \$ 000	830 \$ 600	775 \$ 000	681 \$ 500	653 \$ 500
15 a 24	M	828 \$ 000	890 \$ 000	871 \$ 000	767 \$ 000	691 \$ 000
	F	914 \$ 000	985 \$ 000	942 \$ 000	854 \$ 000	730 \$ 000
	MÉDIA GERAL	856 \$ 700	961 \$ 300	826 \$ 500	825 \$ 000	717 \$ 000
25 a 34	M	861 \$ 000	922 \$ 000	810 \$ 000	715 \$ 000	640 \$ 000
	F	1006 \$ 000	1042 \$ 000	831 \$ 000	776 \$ 000	701 \$ 000
	MÉDIA GERAL	964 \$ 600	1002 \$ 000	824 \$ 000	755 \$ 700	680 \$ 700
35 a 44	M	817 \$ 000	841 \$ 000	712 \$ 000	671 \$ 000	585 \$ 000
	F	821 \$ 000	872 \$ 000	749 \$ 000	698 \$ 000	611 \$ 000
	MÉDIA GERAL	819 \$ 700	858 \$ 800	734 \$ 200	686 \$ 500	598 \$ 000
45 e mais	M	604 \$ 000	671 \$ 000	—	—	497 \$ 000
	F	727 \$ 000	631 \$ 000	—	524 \$ 000	510 \$ 000
	MÉDIA GERAL	665 \$ 500	644 \$ 400	—	—	503 \$ 500

QUADRO Nº XXI

PREÇO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DO LITORAL, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRITURAS.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO				
		1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	814 \$ 000	887 \$ 000	801 \$ 000	727 \$ 000	605 \$ 000
	F	827 \$ 000	916 \$ 000	941 \$ 000	803 \$ 000	734 \$ 000
	MÉDIA GERAL	821 \$ 800	906 \$ 400	894 \$ 400	765 \$ 000	669 \$ 500
15 a 24	M	907 \$ 000	1092 \$ 000	923 \$ 000	733 \$ 000	714 \$ 000
	F	1002 \$ 000	1109 \$ 000	971 \$ 000	840 \$ 000	744 \$ 000
	MÉDIA GERAL	938 \$ 700	1098 \$ 800	955 \$ 000	786 \$ 500	724 \$ 000
25 a 34	M	910 \$ 000	1017 \$ 000	825 \$ 000	713 \$ 000	695 \$ 000
	F	1050 \$ 000	1185 \$ 000	830 \$ 000	747 \$ 000	701 \$ 000
	MÉDIA GERAL	1003 \$ 400	1073 \$ 000	827 \$ 000	724 \$ 400	698 \$ 000
35 a 44	M	841 \$ 000	863 \$ 000	814 \$ 000	754 \$ 000	713 \$ 000
	F	885 \$ 000	928 \$ 000	917 \$ 000	731 \$ 000	704 \$ 000
	MÉDIA GERAL	850 \$ 800	884 \$ 700	871 \$ 300	744 \$ 800	708 \$ 500
45 e mais	M	605 \$ 000	730 \$ 000	550 \$ 000	525 \$ 000	470 \$ 000
	F	613 \$ 000	810 \$ 000	740 \$ 000	640 \$ 000	550 \$ 000
	MÉDIA GERAL	609 \$ 000	770 \$ 000	645 \$ 000	582 \$ 500	510 \$ 000

QUADRO Nº XXII.

PREÇO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESGRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DE CURITIBA, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESGRAVOS.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO				
		1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	910 \$ 000	1050 \$ 000	905 \$ 000	820 \$ 000	—
	F	840 \$ 000	930 \$ 000	740 \$ 000	—	—
	MÉDIA GERAL	875 \$ 000	990 \$ 000	822 \$ 500	—	—
15 a 24	M	983 \$ 000	1024 \$ 000	971 \$ 000	860 \$ 000	720 \$ 000
	F	870 \$ 000	945 \$ 000	810 \$ 000	740 \$ 000	640 \$ 000
	MÉDIA GERAL	945 \$ 000	997 \$ 700	917 \$ 400	800 \$ 000	680 \$ 000
25 a 34	M	991 \$ 000	1154 \$ 000	1018 \$ 000	818 \$ 000	759 \$ 000
	F	913 \$ 000	1023 \$ 000	847 \$ 000	737 \$ 000	711 \$ 000
	MÉDIA GERAL	975 \$ 400	1075 \$ 400	915 \$ 400	801 \$ 800	743 \$ 000
35 a 44	M	871 \$ 000	938 \$ 000	807 \$ 000	720 \$ 000	640 \$ 000
	F	840 \$ 000	910 \$ 000	730 \$ 000	680 \$ 000	605 \$ 000
	MÉDIA GERAL	860 \$ 700	928 \$ 700	787 \$ 800	700 \$ 000	622 \$ 500
45 e mais	M	810 \$ 000	860 \$ 000	—	—	—
	F	785 \$ 000	830 \$ 000	—	—	—
	MÉDIA GERAL	797 \$ 500	845 \$ 000	—	—	—

QUADRO Nº XXIII

PREÇO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DA LAPA, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

FAIXA		PERÍODO				
ETÁRIA	SEXO	1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	830 \$ 000	915 \$ 000	845 \$ 000	730 \$ 000	—
	F	810 \$ 000	850 \$ 000	—	—	—
	MÉDIA GERAL	820 \$ 000	882 \$ 500	—	—	—
15 a 24	M	886 \$ 000	940 \$ 000	895 \$ 000	770 \$ 000	680 \$ 000
	F	790 \$ 000	913 \$ 000	756 \$ 000	717 \$ 000	620 \$ 000
	MÉDIA GERAL	854 \$ 000	922 \$ 000	802 \$ 400	734 \$ 700	650 \$ 000
25 a 34	M	918 \$ 000	1041 \$ 000	977 \$ 000	816 \$ 000	730 \$ 000
	F	854 \$ 000	920 \$ 000	740 \$ 000	705 \$ 000	633 \$ 000
	MÉDIA GERAL	896 \$ 700	1000 \$ 600	929 \$ 600	779 \$ 000	665 \$ 400
35 a 44	M	773 \$ 000	841 \$ 000	808 \$ 000	710 \$ 000	620 \$ 000
	F	714 \$ 000	750 \$ 000	690 \$ 000	—	—
	MÉDIA GERAL	753 \$ 400	810 \$ 700	768 \$ 700	—	—
45 e mais	M	690 \$ 000	730 \$ 000	—	—	—
	F	630 \$ 000	—	—	—	—
	MÉDIA GERAL	660 \$ 000	—	—	—	—

QUADRO Nº XXIV

PREÇO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DE CASTRO, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO				
		1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	750 \$ 000	830 \$ 000	712 \$ 000	605 \$ 000	—
	F	740 \$ 000	—	630 \$ 000	—	—
	MÉDIA GERAL	745 \$ 000	—	671 \$ 000	—	—
15 a 24	M	830 \$ 000	967 \$ 000	920 \$ 000	789 \$ 000	715 \$ 000
	F	813 \$ 000	850 \$ 000	744 \$ 000	680 \$ 000	611 \$ 000
	MÉDIA GERAL	818 \$ 700	928 \$ 000	802 \$ 700	752 \$ 700	645 \$ 700
25 a 34	M	888 \$ 000	987 \$ 000	803 \$ 000	733 \$ 000	722 \$ 000
	F	840 \$ 000	910 \$ 000	740 \$ 000	670 \$ 000	620 \$ 000
	MÉDIA GERAL	872 \$ 000	961 \$ 400	790 \$ 400	712 \$ 000	688 \$ 000
35 a 44	M	792 \$ 000	803 \$ 000	754 \$ 000	712 \$ 000	655 \$ 000
	F	720 \$ 000	731 \$ 000	690 \$ 000	—	—
	MÉDIA GERAL	768 \$ 000	779 \$ 000	722 \$ 000	—	—
45 e mais	M	773 \$ 000	835 \$ 000	785 \$ 000	—	—
	F	—	770 \$ 000	—	—	—
	MÉDIA GERAL	—	802 \$ 500	—	—	—

QUADRO Nº XXV

PREÇO MÉDIO (EM MIL RÉIS) DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA" POR FAIXA ETÁRIA, SEXO, CONDIÇÃO FÍSICA E PERÍODO NA ÁREA DO LITORAL, DE ACORDO COM AS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO				
		1861 a 1867	1868 a 1872	1873 a 1877	1878 a 1882	1883 a 1887
5 a 14	M	870 \$ 000	920 \$ 000	810 \$ 000	—	705 \$ 000
	F	790 \$ 000	830 \$ 000	—	—	670 \$ 000
	MÉDIA GERAL	830 \$ 000	875 \$ 000	—	—	687 \$ 500
15 a 24	M	907 \$ 000	1030 \$ 000	934 \$ 000	810 \$ 000	730 \$ 000
	F	870 \$ 000	970 \$ 000	843 \$ 000	744 \$ 000	685 \$ 000
	MÉDIA GERAL	894 \$ 700	990 \$ 000	873 \$ 400	766 \$ 000	707 \$ 500
25 a 34	M	1126 \$ 000	1197 \$ 000	933 \$ 000	816 \$ 000	797 \$ 000
	F	830 \$ 000	973 \$ 000	842 \$ 000	670 \$ 000	620 \$ 000
	MÉDIA GERAL	1083 \$ 800	1152 \$ 200	902 \$ 700	786 \$ 800	752 \$ 800
35 a 44	M	848 \$ 000	982 \$ 000	831 \$ 000	730 \$ 000	690 \$ 000
	F	750 \$ 000	810 \$ 000	—	675 \$ 000	—
	MÉDIA GERAL	823 \$ 500	939 \$ 000	—	702 \$ 500	—
45 e mais	M	—	820 \$ 000	770 \$ 000	—	—
	F	—	—	683 \$ 000	—	—
	MÉDIA GERAL	—	—	726 \$ 500	—	—

Na análise dos gráficos n^os 3, 5, 7 e 9, que tratam dos preços médios de escravos, de ofício "doméstica", na faixa etária de 25 a 34 para as quatro áreas estudadas, verificou-se, entre outras observações, que: os escravos do sexo masculino, para Curitiba, e aqueles do sexo feminino, para o Litoral, alcançaram maior alta; os escravos do sexo masculino da área de Castro, foram os menos cotados; a alta geral dos preços continuava dentro da faixa cronológica de 1868 a 1872; após este período, começa um declínio geral dos preços.

Na leitura dos gráficos n^os 10, 11, 12 e 13 que dizem respeito à média geral dos escravos de ofício "doméstica", de ambas as faixas etárias, nas áreas analisadas verificou-se entre outras observações que: os escravos de 15 a 24 anos da área do Litoral atingiram os preços mais elevados, em comparação com aqueles da mesma faixa etária das outras áreas; os escravos de 25 a 34 anos da área do Litoral alcançaram os preços mais baixos para os períodos analisados; os escravos de 25 a 34 anos, da área de Curitiba, atingiram os preços mais elevados; o período de 1868 a 1872 abrangiu as médias mais elevadas, com exceção para Curitiba, onde os preços dos escravos de 15 a 24 anos, para o período analisado, tiveram pequena baixa; para a área da Lapa, os preços de ambas as faixas etárias, sofreram praticamente, as mesmas flutuações.

As curvas n^os 14 e 15, envolvendo as quatro áreas estudadas, sendo estabelecida uma faixa etária para cada gráfico, possibilitaram as seguintes verificações: no gráfico n^o 14, os preços médios do Litoral atingiram as mais altas cotações; no gráfico n^o 15, os preços médios de Curitiba, alcançaram as cotações mais elevadas; em ambos os gráficos, os preços médios dos escravos de Castro são os mais baixos; em ambos os gráficos, o período que envolveu a maior alta de preços, correspondeu de 1868 a 1872; e comparando ambas as curvas, verificou-se que o preço médio dos escravos de 25 a 34 anos de ofício "doméstica", da área de Curitiba atingiu, realmente a mais alta cotação.

GRÁFICO Nº 2

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CURITIBA.

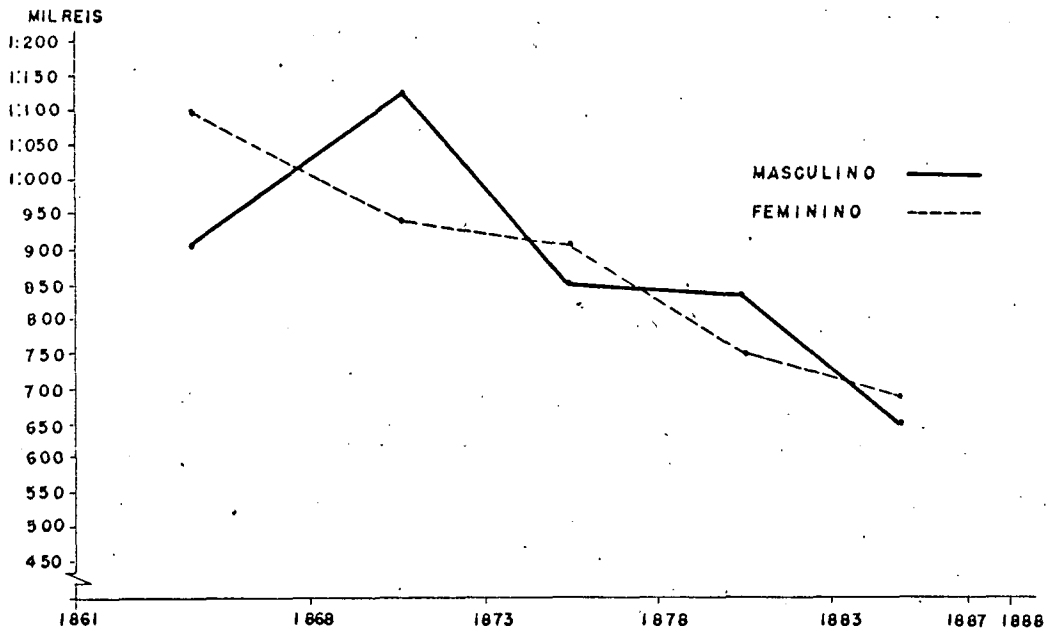
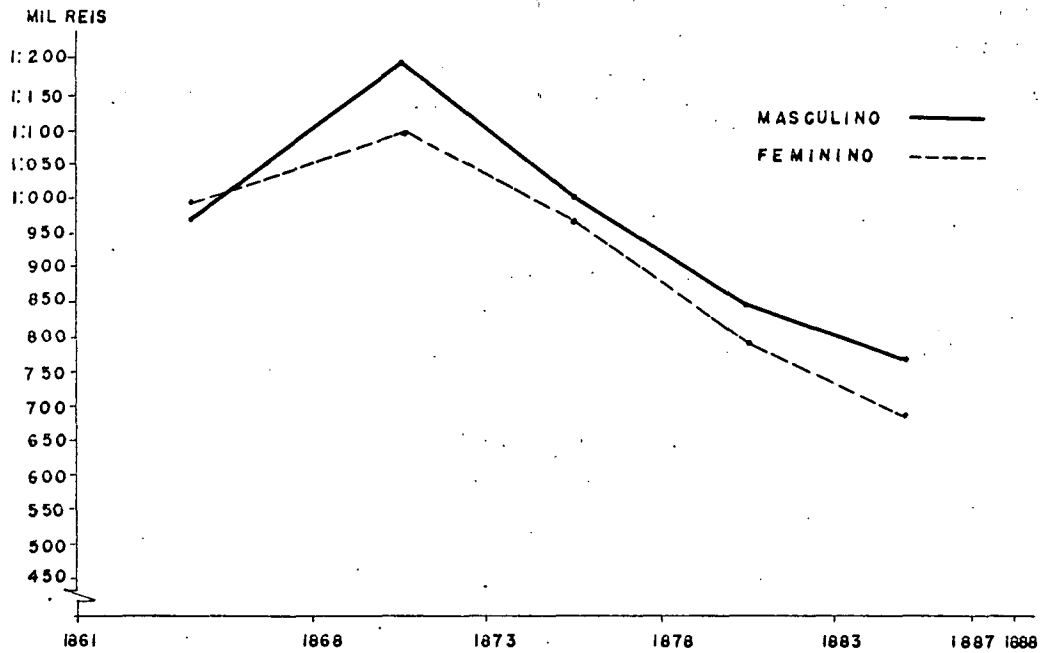


GRÁFICO Nº 3

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CURITIBA.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 4

PREGO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO DA ÁREA DA LAPA.

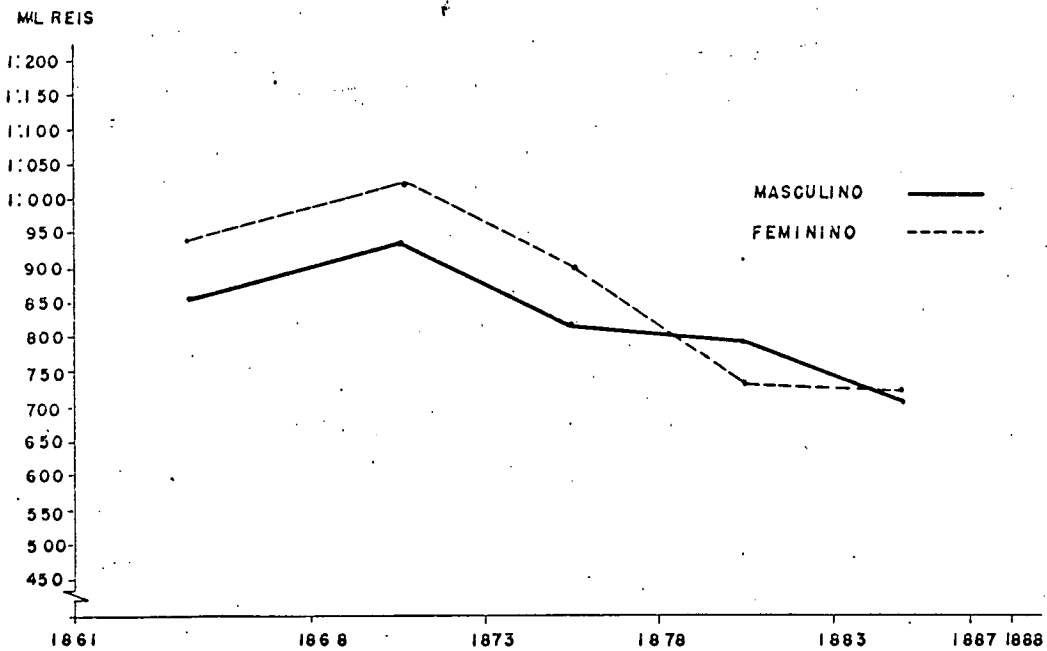
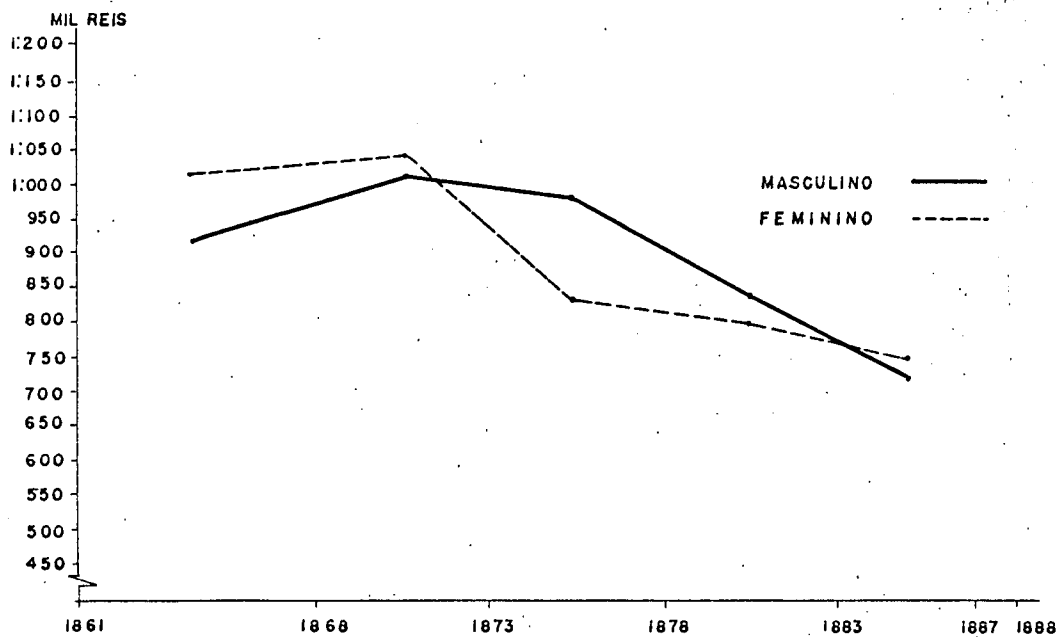


GRÁFICO Nº 5

PREGO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO DA ÁREA DA LAPA.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS

GRÁFICO Nº 6

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CASTRO.

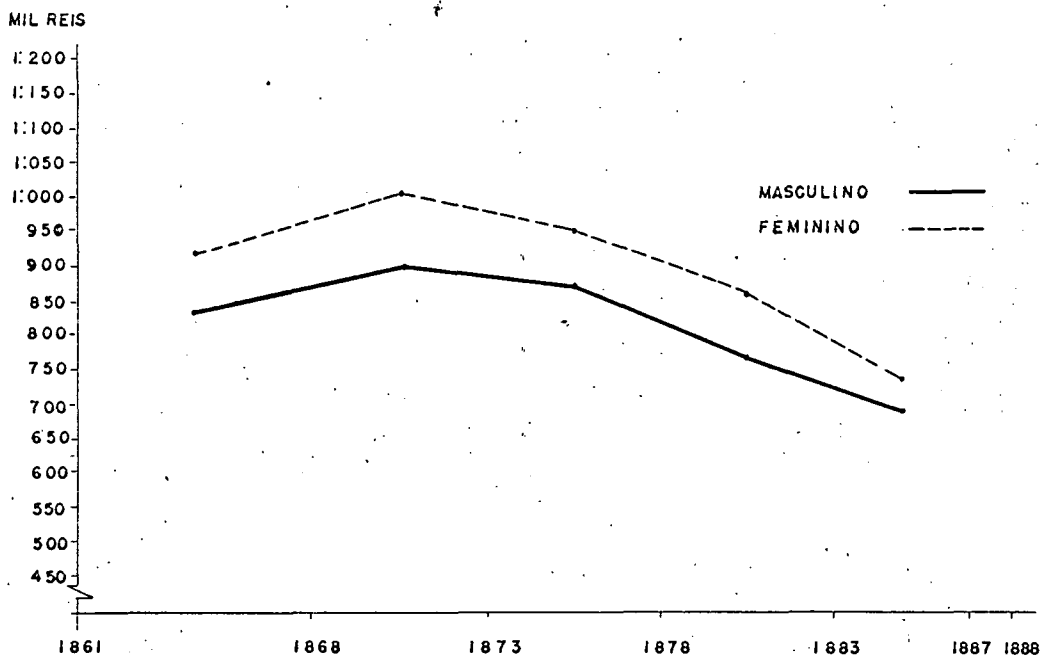
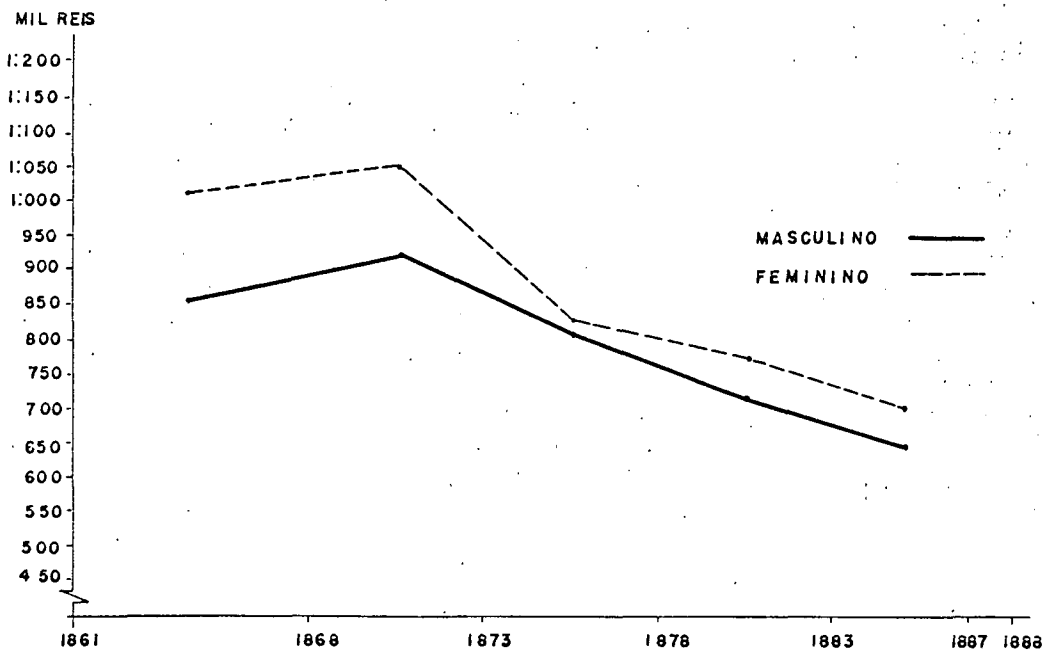


GRÁFICO Nº 7

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CASTRO.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 8

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO DA ÁREA DO LITORAL.

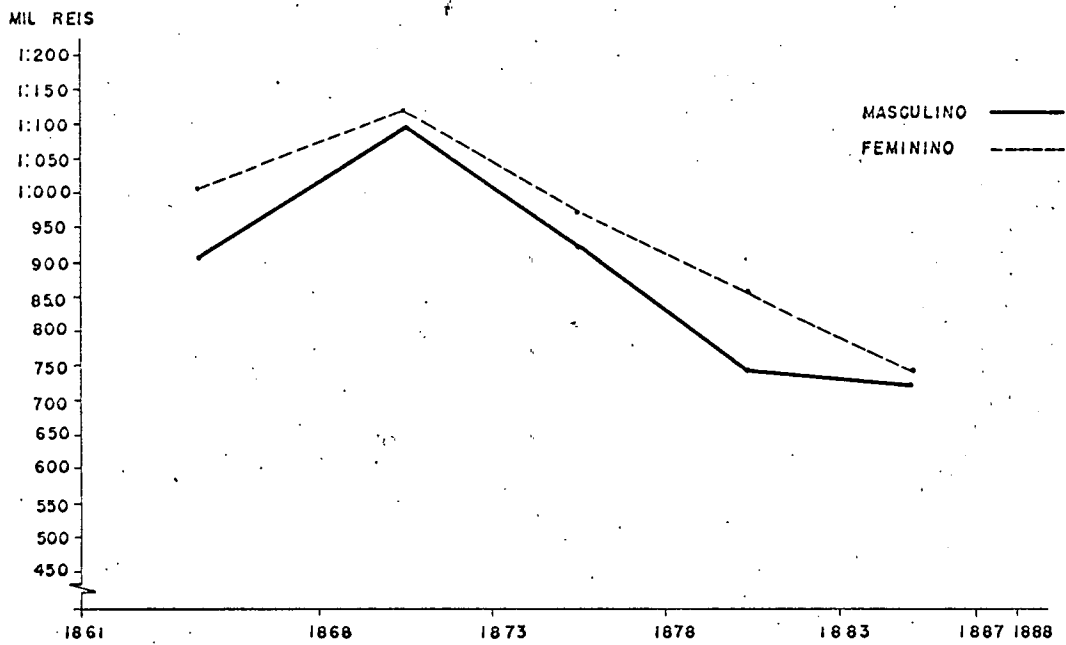
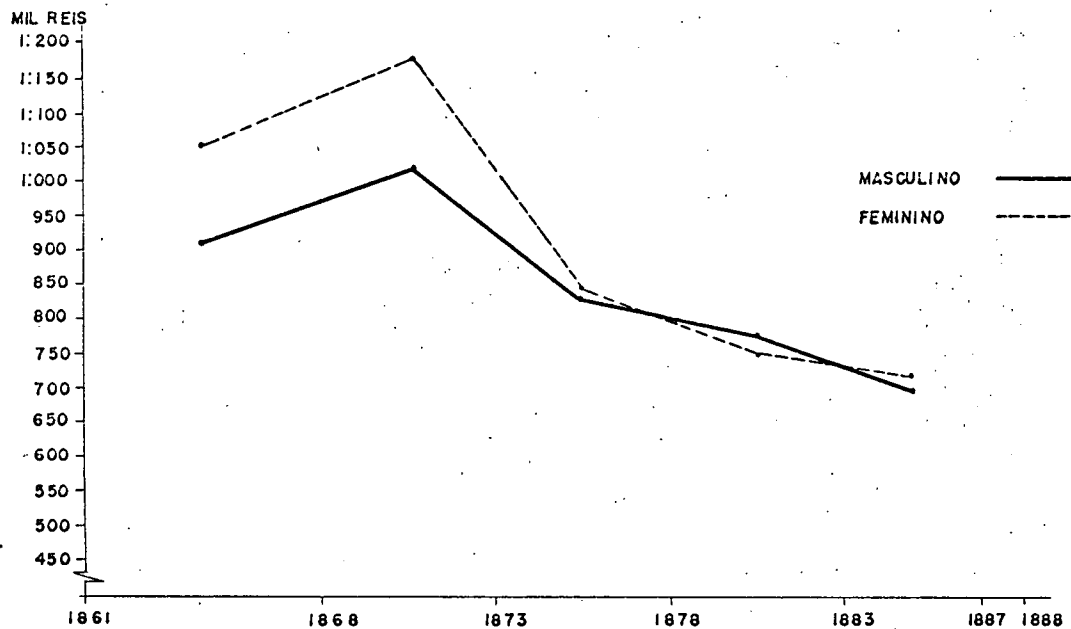


GRÁFICO Nº 9

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO DA ÁREA DO LITORAL.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 10

MÉDIA GERAL DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS, DA ÁREA DE CURITIBA

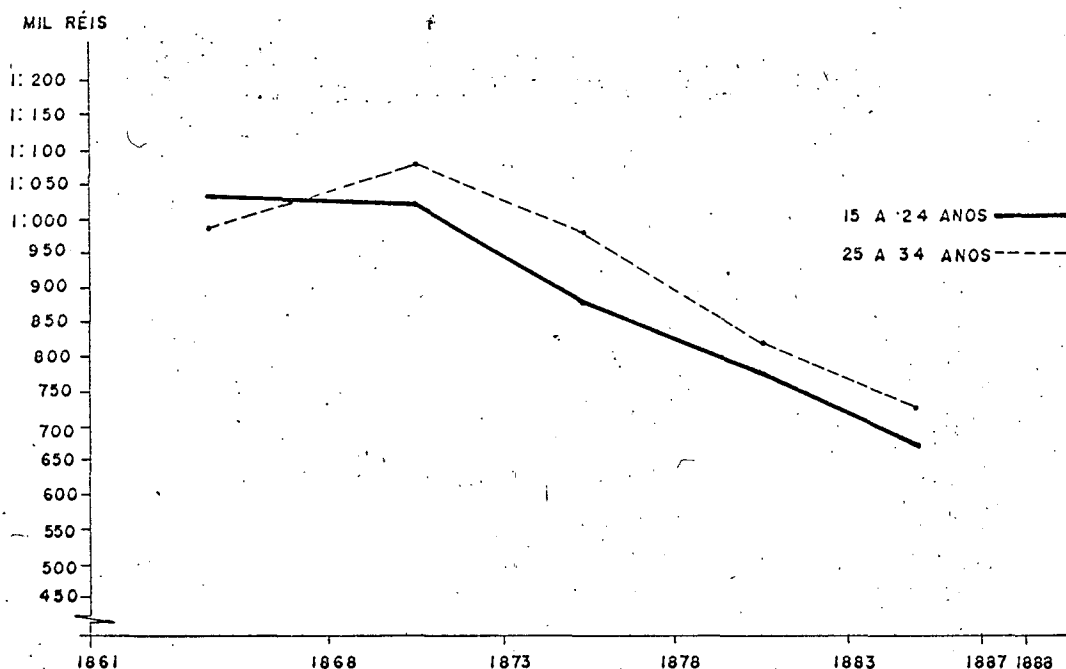
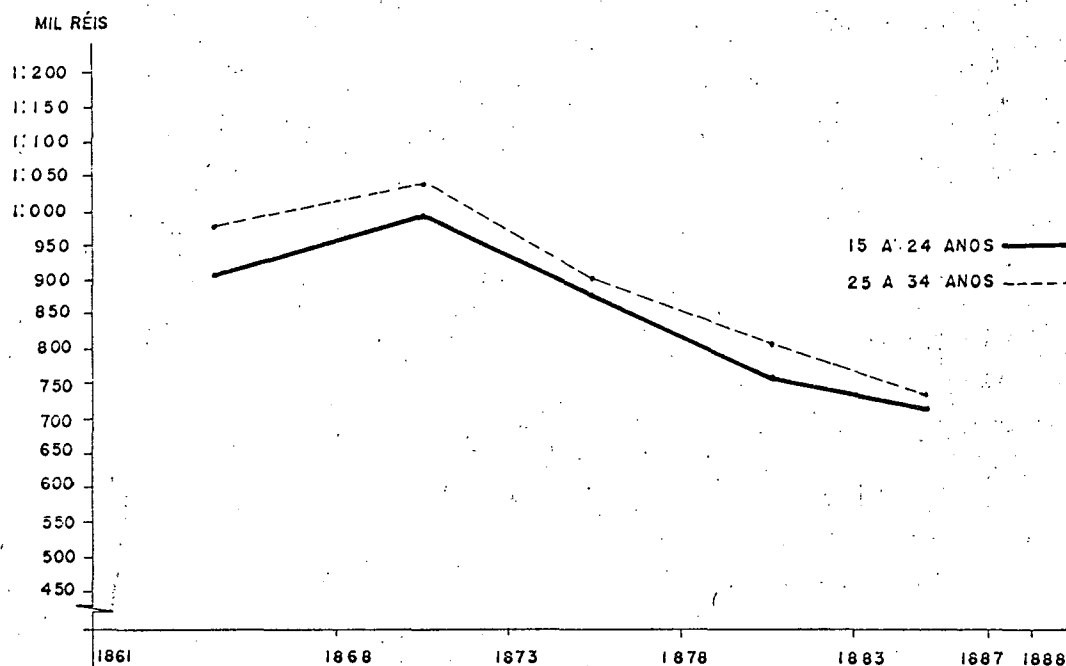


GRÁFICO Nº 11

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS, DA ÁREA DA LAPA



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 12

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS. DA ÁREA DE CASTRO.

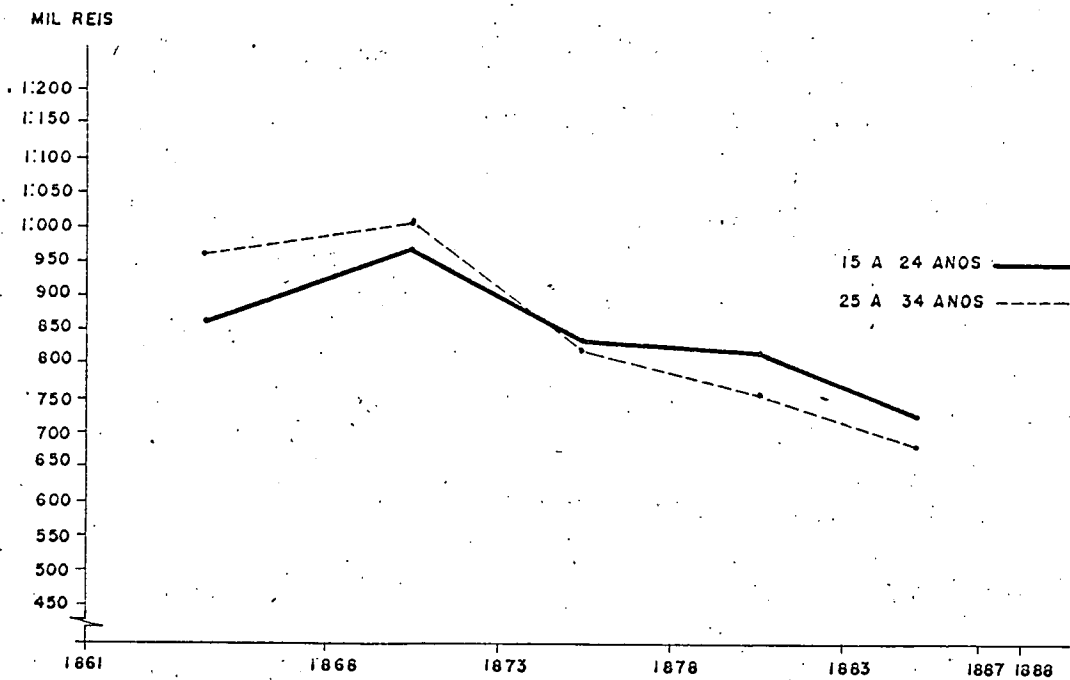
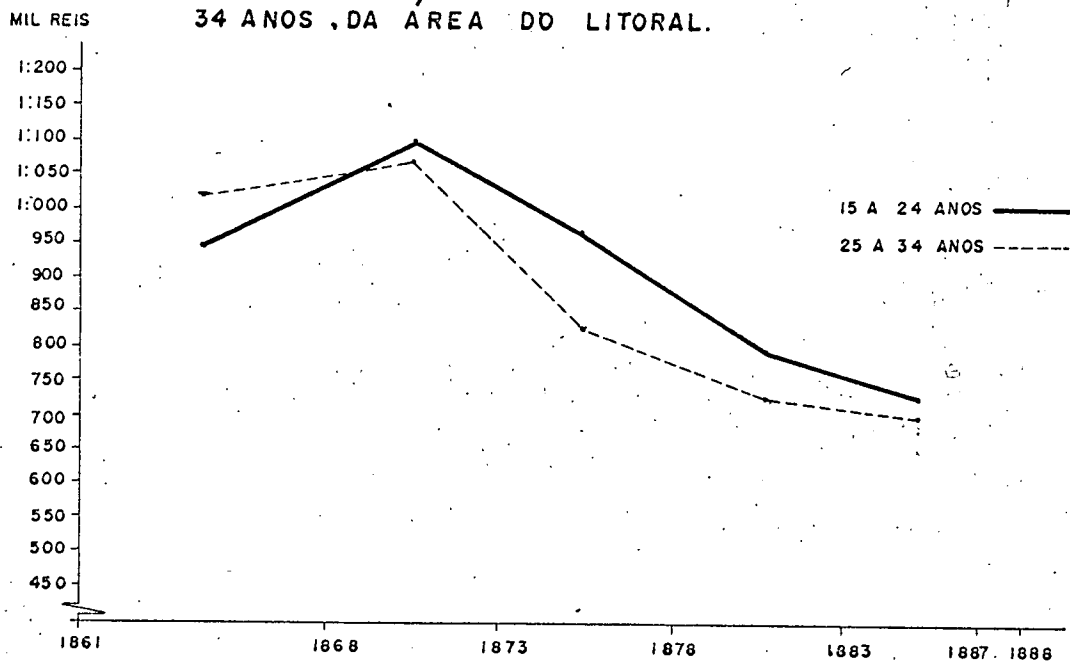


GRÁFICO Nº 13

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA" DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS, DA ÁREA DO LITORAL.



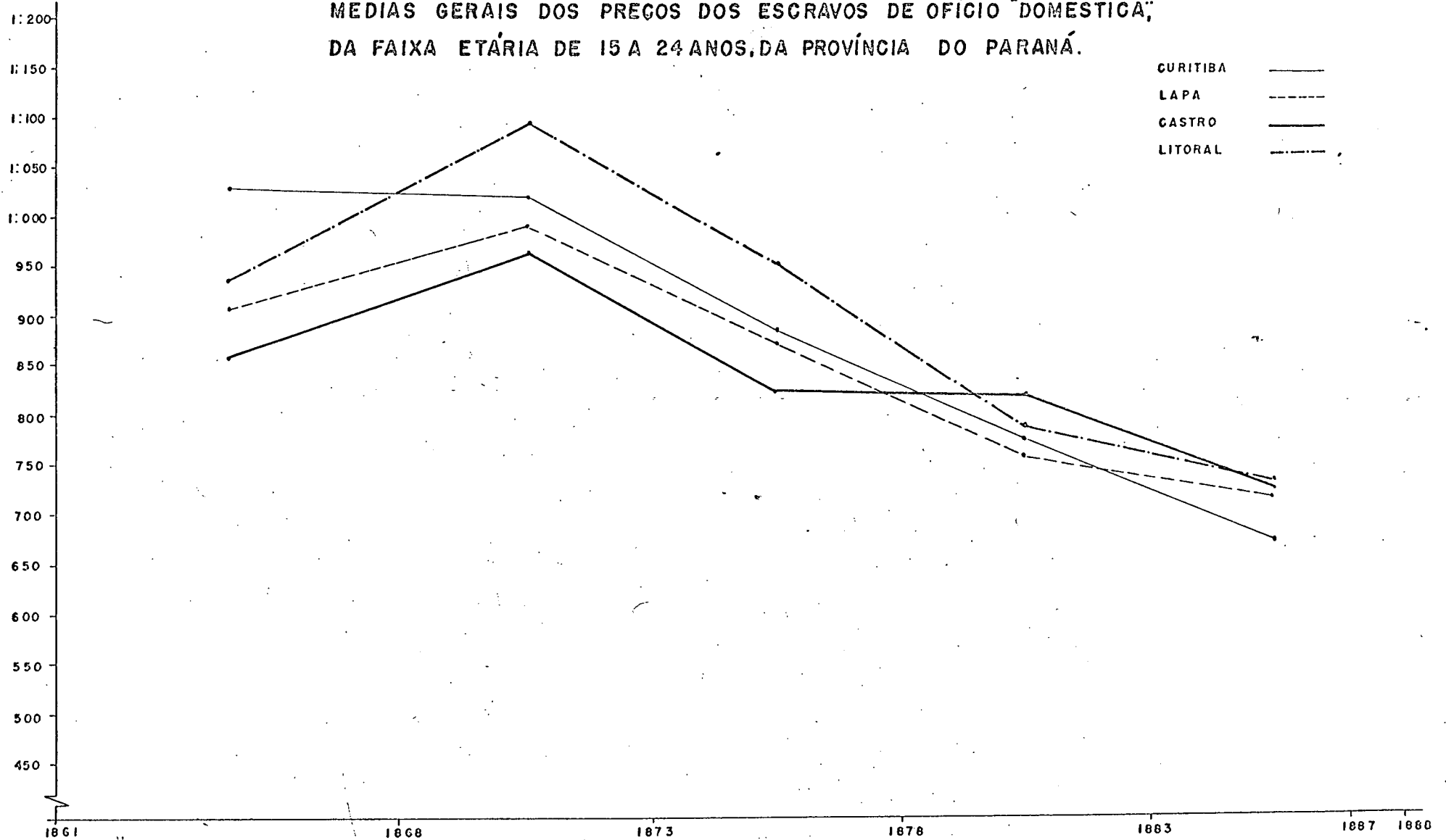
FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 14

MIL REIS

MÉDIAS GERAIS DOS PREÇOS DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA";
DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DA PROVÍNCIA DO PARANÁ.

CURITIBA ———
LAPA - - - - -
CASTRO ———
LITORAL - - - - -

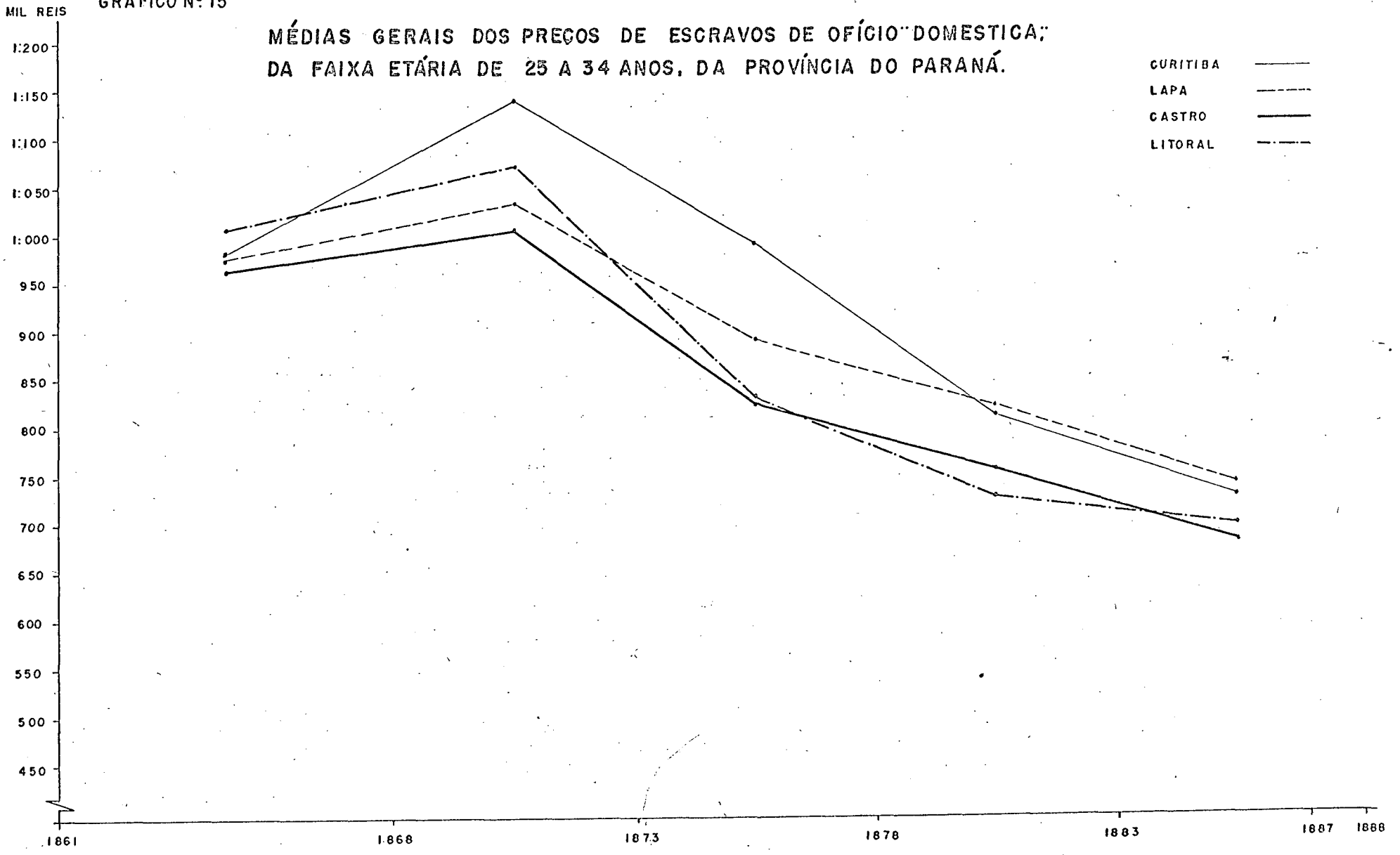


FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

MIL REIS GRÁFICO Nº 15

MÉDIAS GERAIS DOS PREÇOS DE ESCRAVOS DE OFÍCIO "DOMESTICA";
DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DA PROVÍNCIA DO PARANÁ.

CURITIBA ———
LAPA - - - - -
CASTRO ———
LITORAL - - - - -



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

Na leitura das curvas n^os 16, 18, 20 e 22, que tratam dos preços médios dos escravos de ofício "lavoura", da faixa etária de 15 a 24 anos, para as áreas estudadas, verificou-se que: os escravos dos sexos masculino e feminino que alcançaram maiores preços, foram aqueles pertencentes aos mercados do Litoral; os escravos do sexo feminino da área de Castro receberam as mais baixas cotações; o período de 1868 a 1872, foi aquele em que os preços atingiram os mais altos níveis; na passagem do período já citado, para o período seguinte, qual seja, 1873, a 1877, de maneira geral começa a declinar os preços.

Na verificação dos gráficos n^os 17, 19, 21 e 23, que dizem respeito aos preços localizados na faixa etária de 25 a 34 anos, foi constatado que: os escravos do sexo masculino da área do Litoral, alcançaram os maiores preços; os escravos do sexo feminino da área de Curitiba foram aqueles de cotações mais elevadas; os escravos de ambos os sexos, da área de Castro, receberam as mais baixas cotações; o período de maior alta de preços continuou sendo aquele referente aos anos de 1868 a 1873; no final do período de 1868 a 1873 para o começo do período de 1873 a 1877, nas quatro áreas analisadas, os preços iniciam uma longa fase de baixa.

Na observação dos gráficos n^os 24, 25, 26 e 27, correspondentes à média geral dos preços de escravos de ofício "lavoura", de ambas as faixas etárias analisadas, verificou-se que: os preços, enquadrados na faixa etária de 15 a 24 anos, mais elevados foram aqueles pertencentes à área de Curitiba; os preços referentes à faixa etária de 25 a 34 anos, que alcançaram maior cotação, foram os referentes à área do Litoral; os preços constatados para as áreas da Lapa e Castro, descrevem traçado quase idêntico; a faixa cronológica onde foi constatado maior alta, foi aquela referente ao período de 1868 a 1872.

Na leitura das curvas, inseridas nos gráficos n^os 28 e 29, referentes à média geral dos preços de ofício "lavoura", de ambas as faixas etárias analisadas, para as quatro áreas estudadas, foi constatado que: os preços

GRÁFICO Nº 16

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CURITIBA.

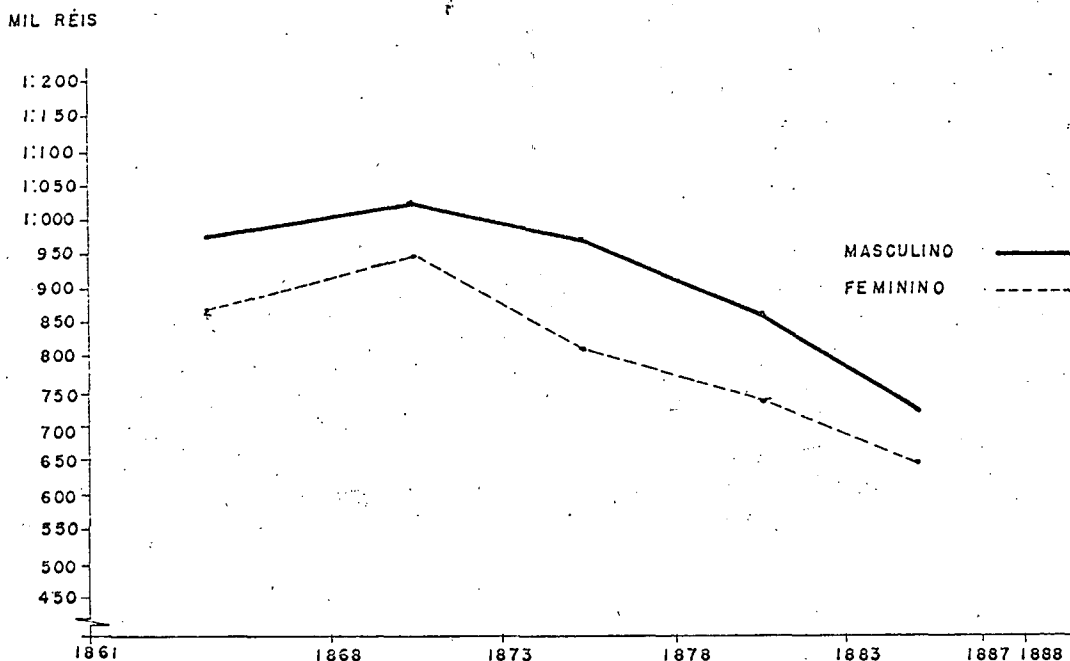
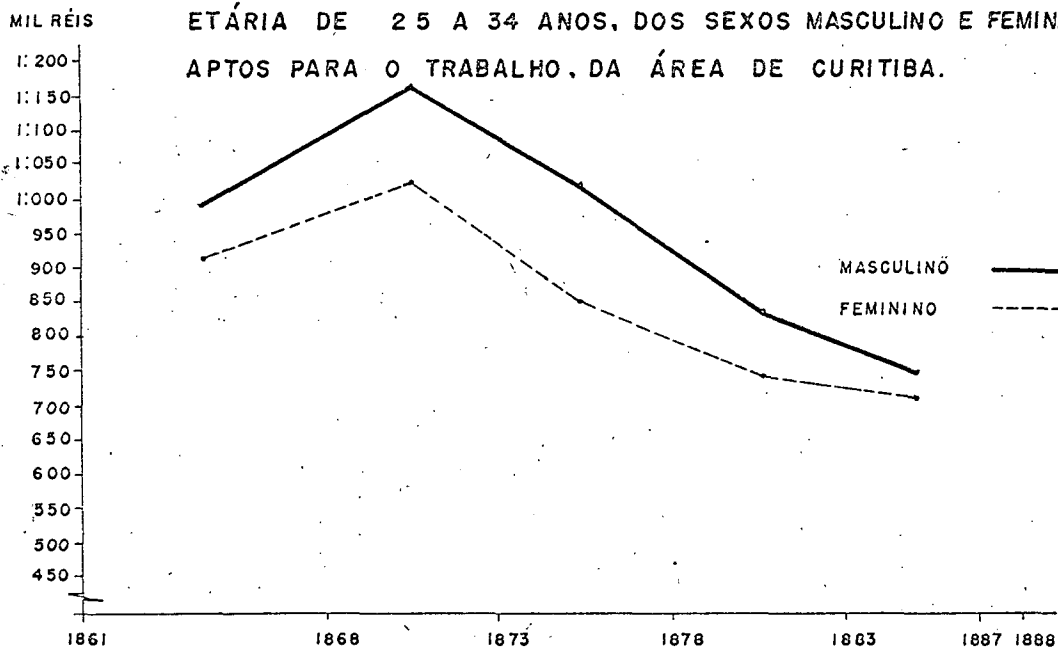


GRÁFICO Nº 17

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CURITIBA.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 18

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DA LAPA.

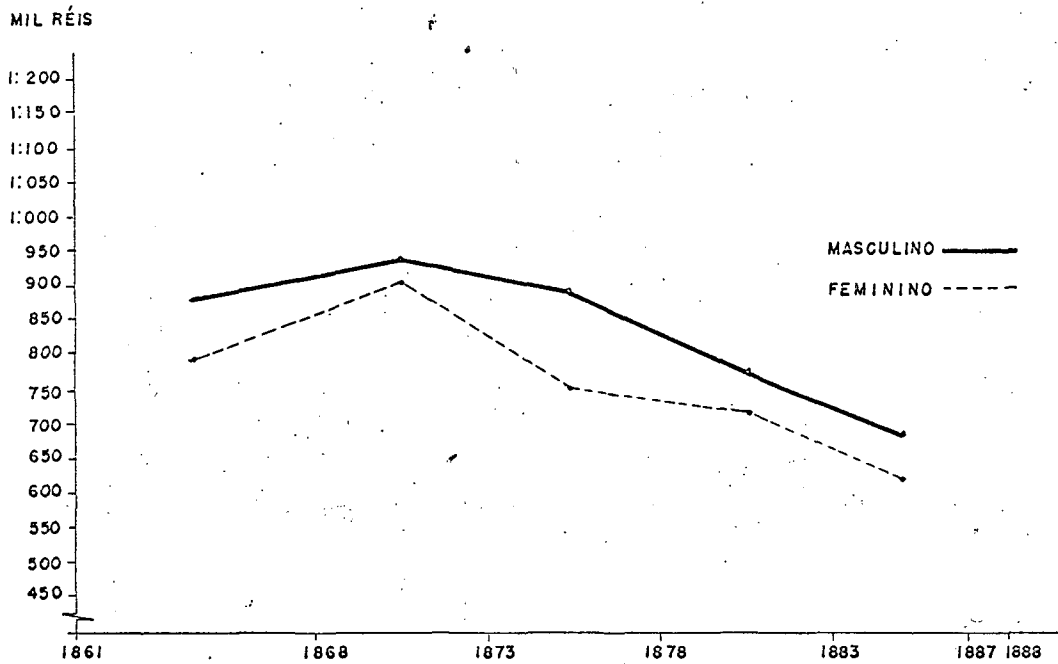
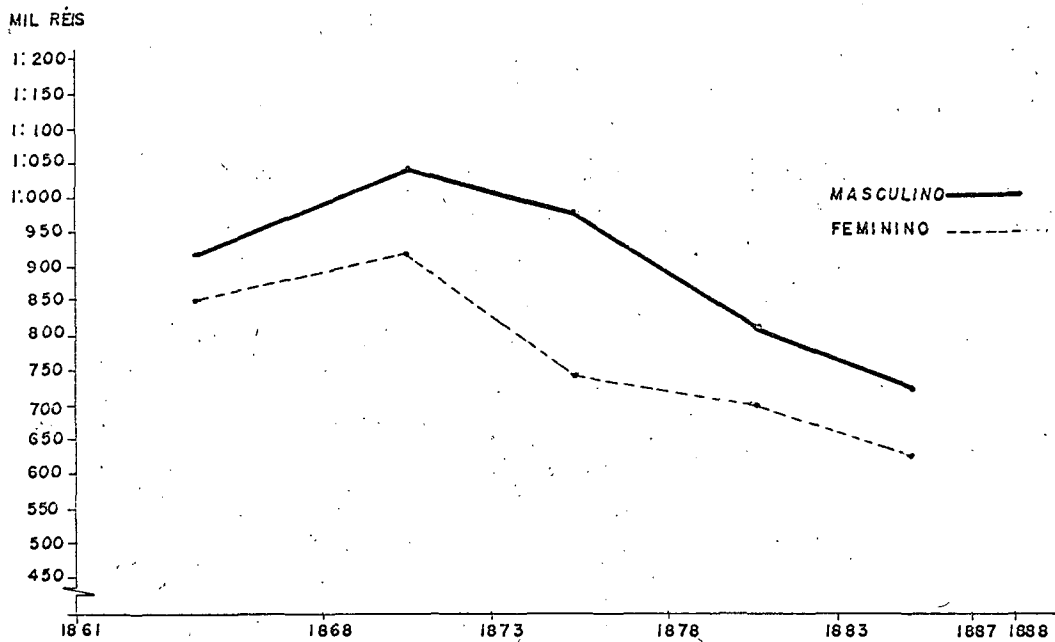


GRÁFICO Nº 19

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DA LAPA.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 20

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CASTRO.

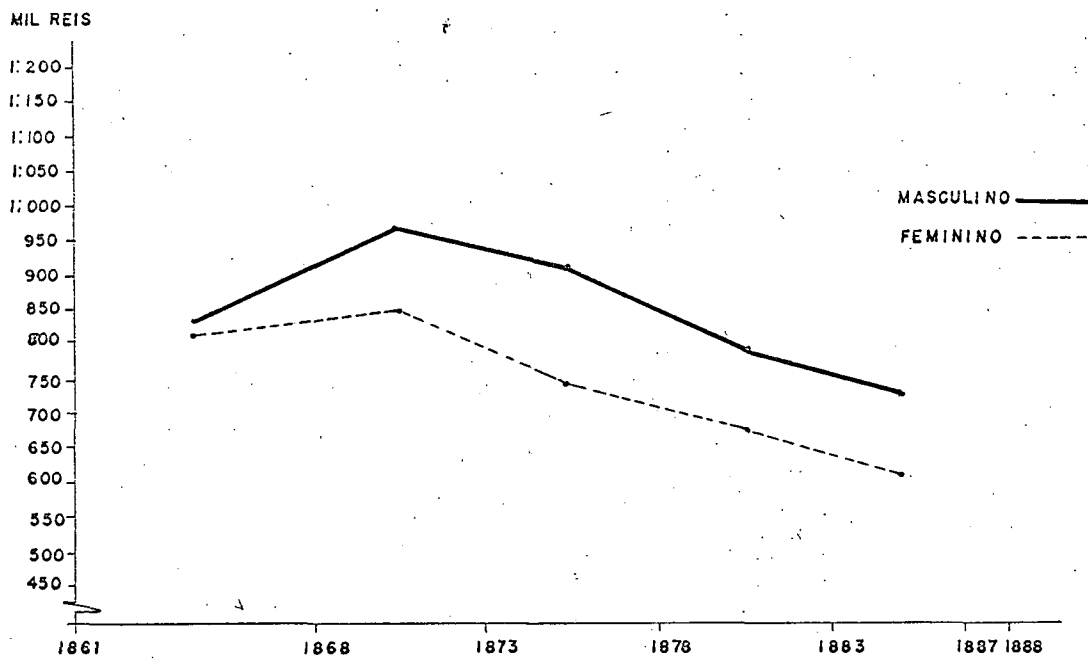
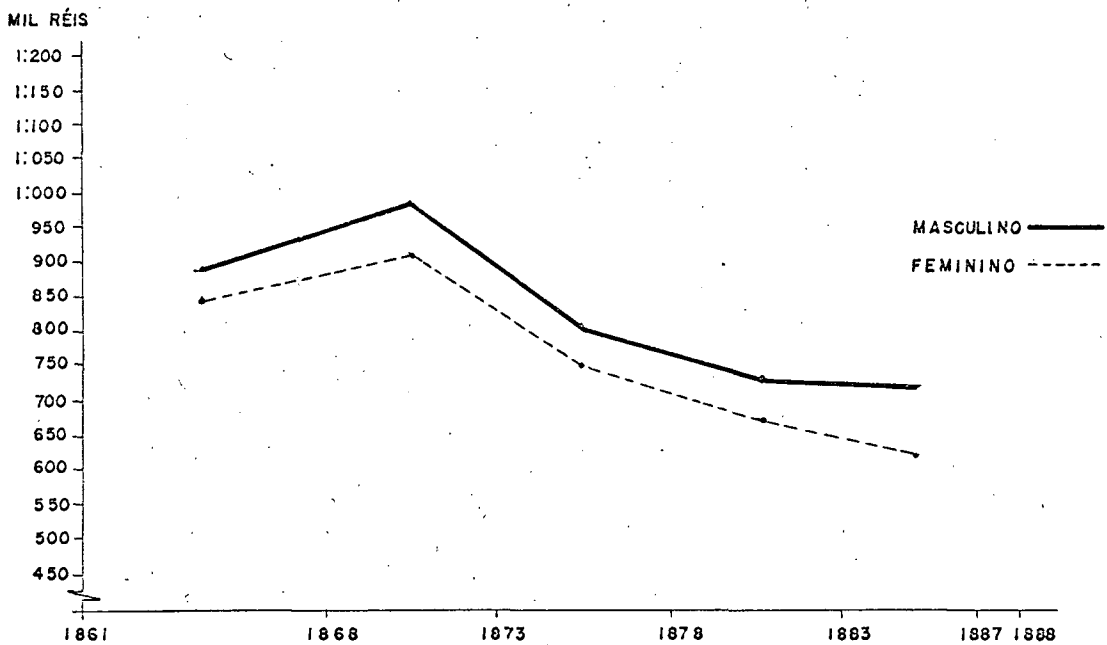


GRÁFICO Nº 21

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DE CASTRO.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 22

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DO LITORAL.

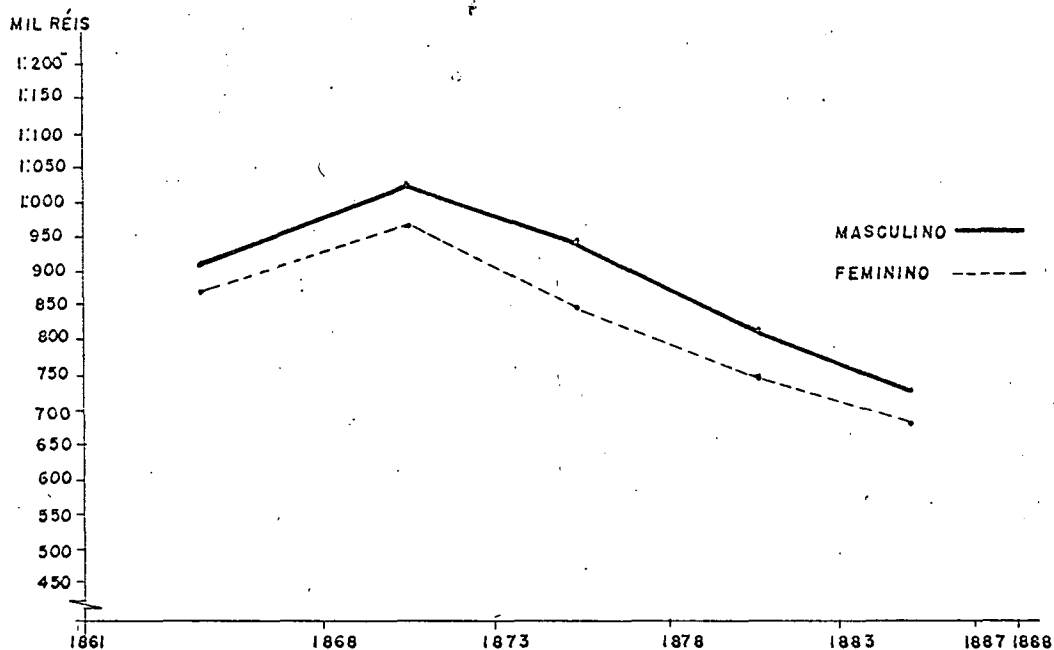
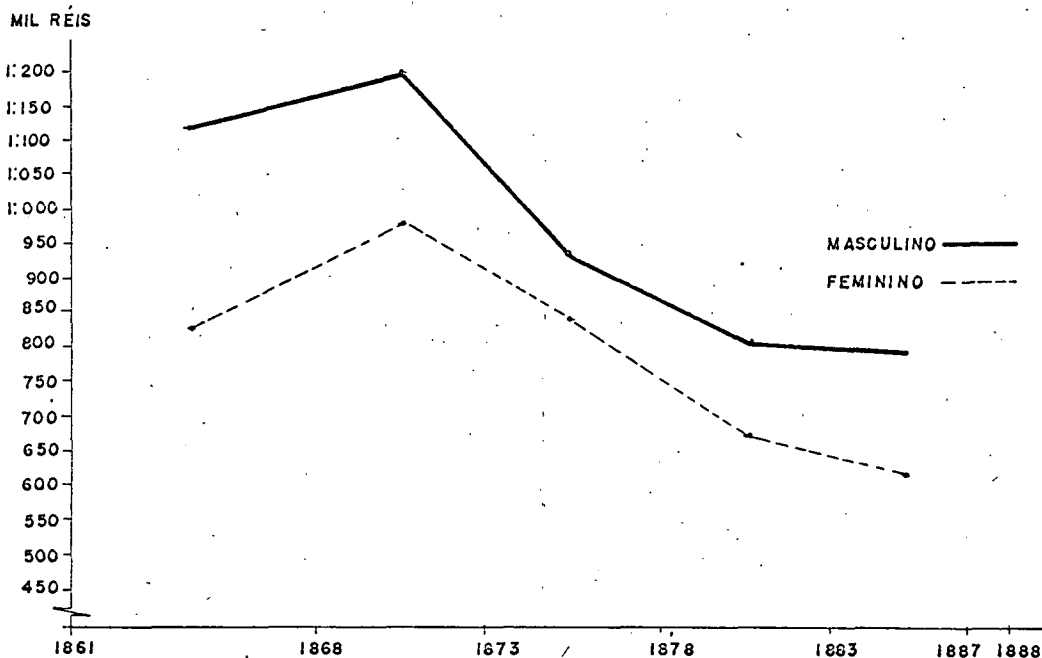


GRÁFICO Nº 23

PREÇO MÉDIO DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO, APTOS PARA O TRABALHO, DA ÁREA DO LITORAL.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

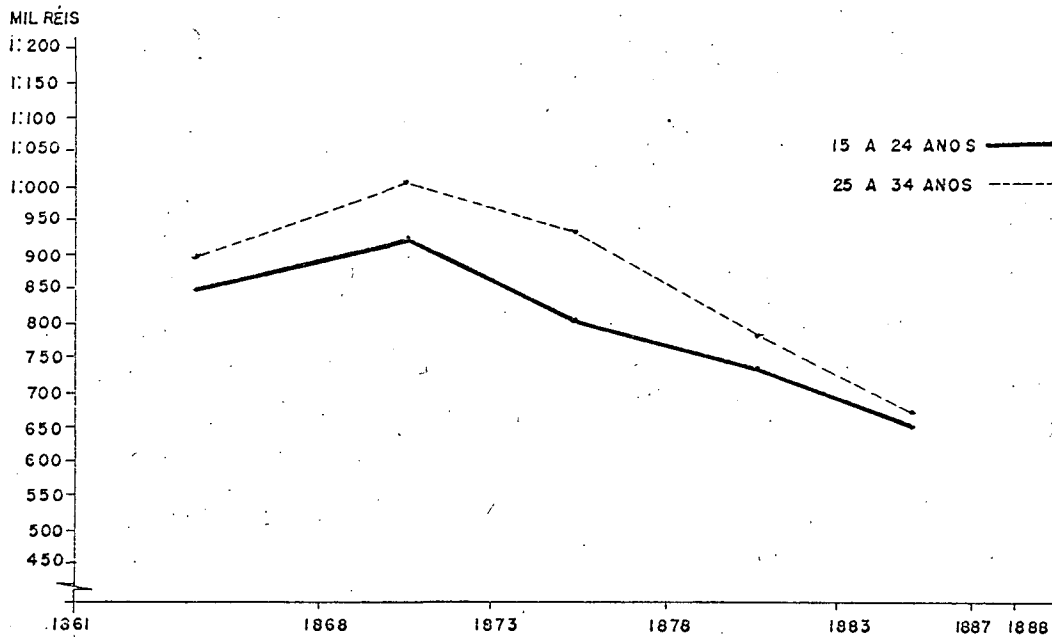
GRÁFICO Nº 24

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DE ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA",
DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS, DA ÁREA
DE CURITIBA.



GRÁFICO Nº 25

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DE ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA",
DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS, DA ÁREA
DA LAPA.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 26

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DE ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA",
DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS, DA ÁREA
DE CASTRO.

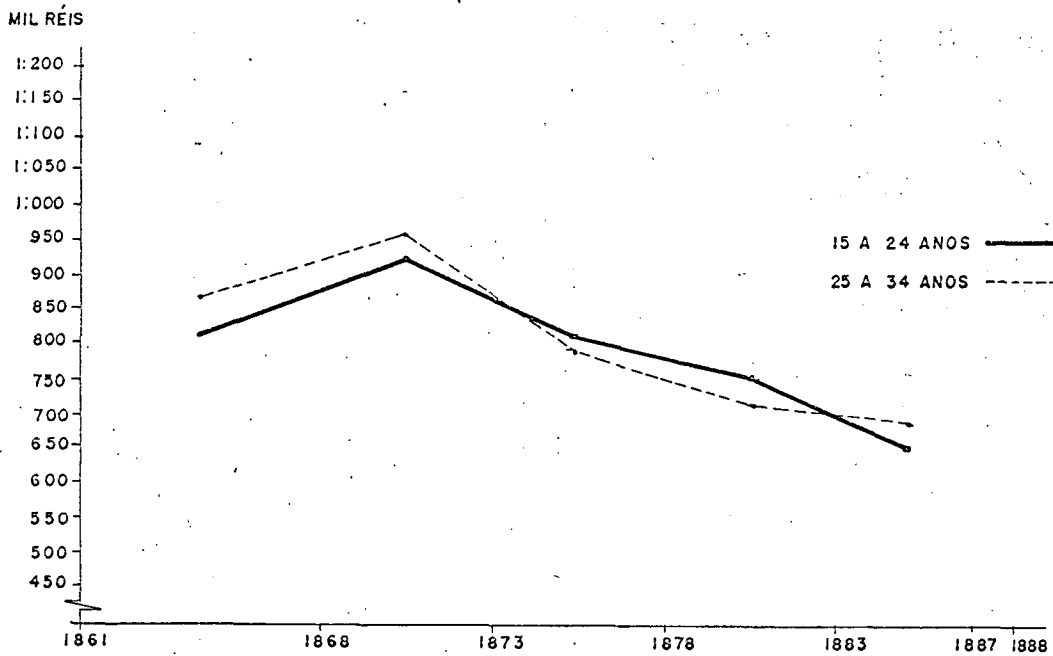
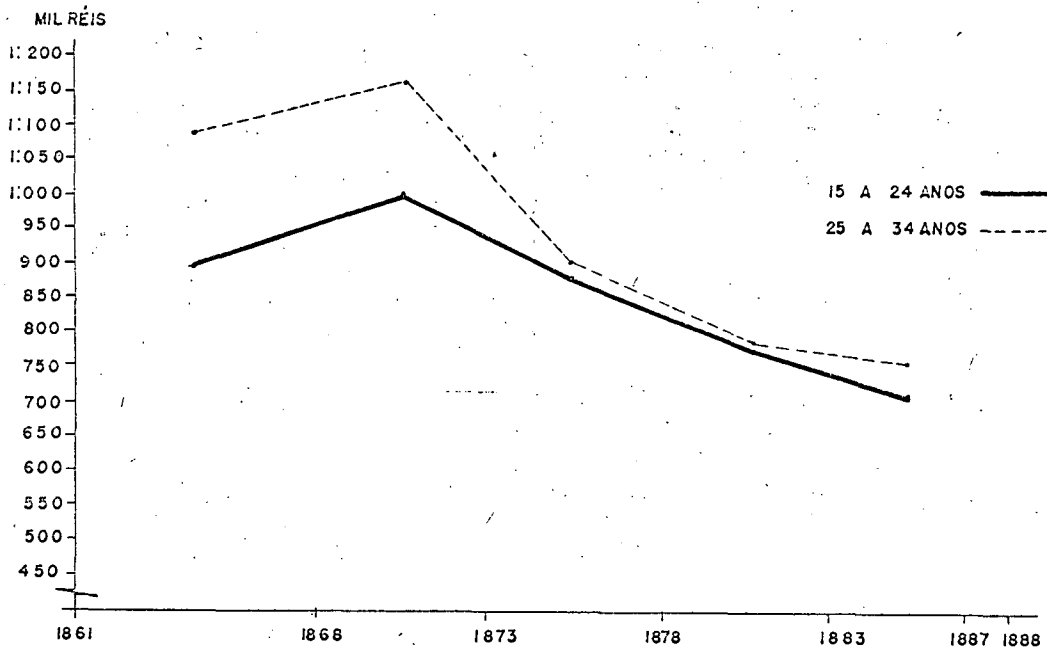


GRÁFICO Nº 27

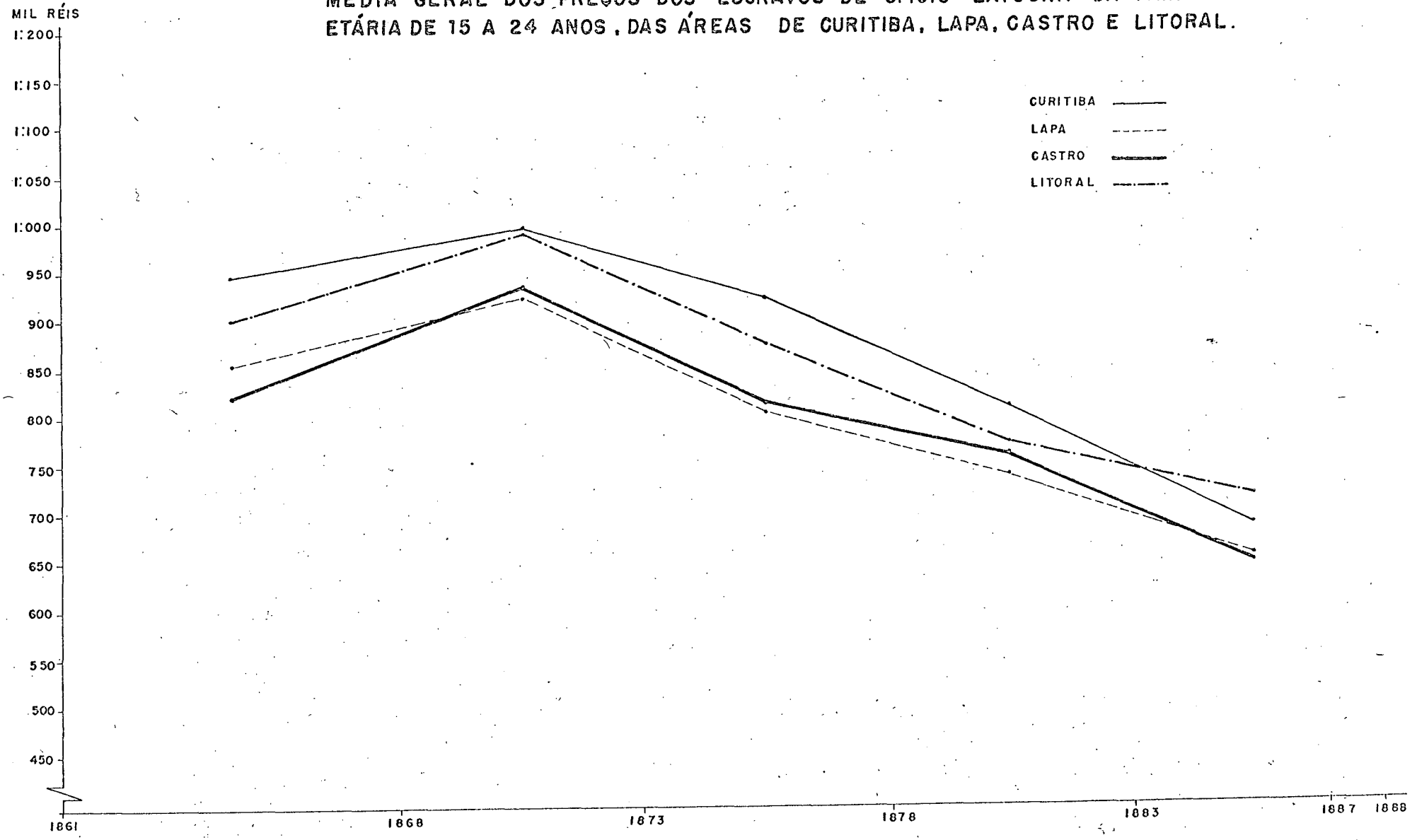
MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DE ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA",
DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 15 A 24 E 25 A 34 ANOS DA ÁREA
DO LITORAL.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 28

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA" DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DAS ÁREAS DE CURITIBA, LAPA, CASTRO E LITORAL.



FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 29

MÉDIA GERAL DOS PREÇOS DOS ESCRAVOS DE OFÍCIO "LAVOURA", DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DAS ÁREAS DE CURITIBA, LAPA, CASTRO E LITORAL.

MIL RÉIS

1:200
1:150
1:100
1:050
1:000
950
900
850
800
750
700
650
600
550
500
450

CURITIBA
LAPA
CASTRO
LITORAL

1861

1868

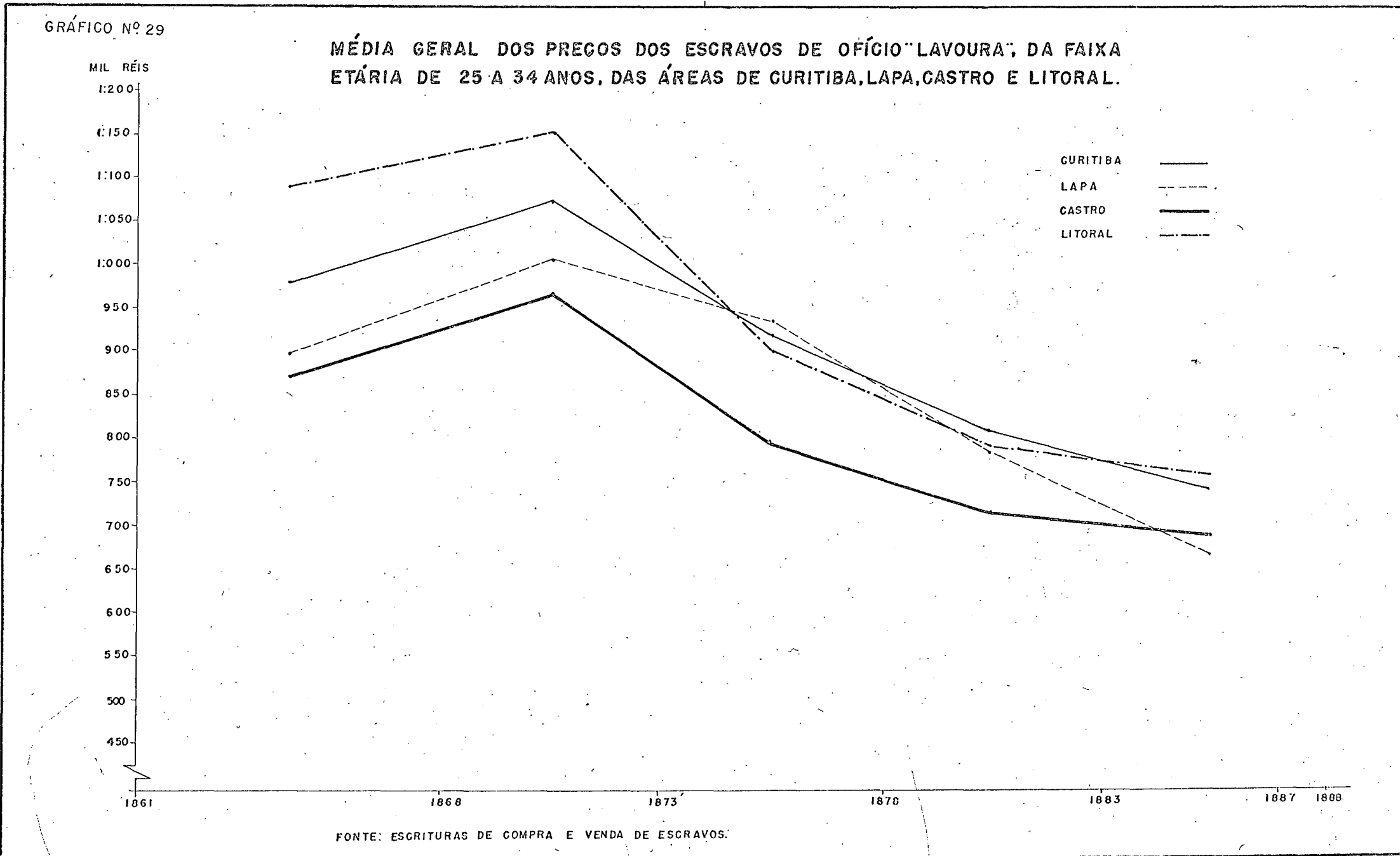
1873

1878

1883

1887 1888

FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.



enquadrados na faixa etária de 25 a 34 anos, para o período de alta, foram aqueles que receberam maior cotação, destacando-se aí, a área do Litoral; as médias estabelecidas no gráfico nº 28, estão mais sincronizadas, com pequenas diferenças na intensidade das altas e baixas; as médias verificadas nas curvas do gráfico nº 29, apresentam variações menos homogêneas, principalmente, durante o período de baixas.

Os gráficos nºs 30 e 31, estabeleceram comparações, entre os "ofícios" analisados e faixas etárias, mas apenas nas áreas onde foram constatados preços médios mais significativos, quais sejam, Curitiba e Litoral. Na análise destas curvas foi evidenciado que: de maneira geral, os preços mais elevados de escravos, na Província do Paraná, foram aqueles referentes à faixa etária de 25 a 34 anos, de ofício "lavoura", da área do Litoral; os preços mais elevados referentes aos serviços domésticos, foram aqueles englobados na faixa etária já referida, na área de Curitiba; na faixa etária de 15 a 24 anos, os preços dos escravos de ofício "lavoura" da área do Litoral receberam menores cotações em relação aqueles da área de Curitiba; existe maior sincronização, nas curvas de preços referentes à faixa etária dos 15 aos 24 anos, para ambas as áreas e ofícios.

Na tentativa de abordagem histórica - qualitativa dos resultados alcançados, foi constatado que, para a área do Litoral, os preços médios de escravos mais elevados foram aqueles referentes ao sexo masculino, da faixa etária de 25 a 34 anos, de ofício "lavoura". Esta observação pode ser explicada pelas atividades econômicas daquela região, que necessitavam de mão-de-obra própria para trabalhos nas plantações, e outras atividades afins. Para a área de Curitiba, foi constatado um número de transações mais significativas, sem grandes distinções de faixas etárias, para os escravos de serviços domésticos. Esta situação pode ser explicada, pela maior integração das regiões vizinhas à Curitiba, e conseqüentemente maior urbanização; sobretudo depois desta cidade tornar-se Capital da Província. Os preços mais elevados, portanto, são

GRÁFICO Nº 30

MÉDIAS GERAIS DOS PREGOS DE ESCRAVOS DE OFÍCIOS "DOMESTICA E LAVOURA",
DA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS, DAS ÁREAS DE CURITIBA E LITORAL.

MIL REIS

1:200
1:150
1:100
1:050
1:000
950
900
850
800
750
700
650
600
550
500
450

CURITIBA DOMESTICA ———
LITORAL DOMESTICA - - - - -
CURITIBA LAVOURA ———
LITORAL LAVOURA - · - · -

1861

1866

1873

1878

1883

1887

1888

FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

GRÁFICO Nº 31

MÉDIAS GERAIS DOS PREÇOS DOS ESCRAVOS DE "FÍCIOS" DOMESTICA"
E "LAVOURA DA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 34 ANOS, DAS ÁREAS DE
CURITIBA E LITORAL

MIL RÉIS

1:200

1:150

1:100

1:050

1:000

950

900

850

800

750

700

650

600

550

500

450

1861

1869

1873

1878

1883

1887

1889

CURITIBA	DOMESTICA	—
LITORAL	DOMESTICA	- - -
CURITIBA	LAVOURA	—
LITORAL	LAVOURA	- - -

FONTE: ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS.

inerentes à estas duas áreas que, realmente, durante o século XIX, alcançaram maior desenvolvimento econômico. Os preços referentes às áreas da Lapa e Castro, com atividades baseadas principalmente na pecuária, se aproximaram intensamente, e a duração média das flutuações é praticamente a mesma. No entanto, estes valores representam, na grande maioria das vezes, cotações inferiores aos preços das áreas de Curitiba e Litoral, pois estas regiões, em virtude de seus movimentos econômicos, possuíam mercados de escravos mais competitivos e, conseqüentemente, preços mais elevados. A constatação, em todos os sentidos, de preços mais elevados, para o período de 1868 a 1872 pode ser explicada pela alta decorrente da abolição do tráfico de escravos a partir de 1850, que determinou: a escassez da mão-de-obra cativa, a procura mais intensa desta força de trabalho, a violenta elevação dos preços das "peças", e um intenso tráfico inter-provincial. A partir do período de 1873 a 1877, iniciou-se o longo declínio dos preços dos escravos, motivado por diversas repressões como: a Lei do Ventre Livre; o estabelecimento do Fundo de Emancipação de Escravos pela Lei Rio Branco; a concorrência trazida pelos cativos que foram sendo alforriados; a concorrência trazida pela mão-de-obra dos imigrantes que penetraram no Paraná; as campanhas dos clubes abolicionistas paranaenses; o afastamento do escravo da economia do mate que, em virtude da grande exportação, vai modernizar sua tecnologia, e outras.

Na tentativa de atingimento ao quarto objetivo proposto na introdução deste trabalho, qual seja, de verificar a importância do mercado de escravos paranaense em relação aqueles dos centros mais desenvolvidos da economia brasileira, foram relacionados alguns trabalhos que trataram do mesmo assunto, mas com metodologias diferentes.

Com o conhecimento prévio das devidas restrições a esse tipo de comparações, pois cada centro em cada período representa configurações próprias, ainda assim foram confrontados alguns dados:

PREÇOS DE ESCRAVOS NO RIO DE JANEIRO 102

Período	Área	Média Geral
1855 - 1865	Rio de Janeiro	1:059\$000
1865 - 1875	Rio de Janeiro	1:181\$000

PREÇOS DE ESCRAVOS EM VASSOURAS 103

Ano	Área	Média Geral
1877	Vassouras	1:925\$000
1883	Vassouras	1:150\$000
1887	Vassouras	850\$000

Determinando para a Província do Paraná, a média geral dos preços de escravos, de ambos os sexos, obtida em suas principais áreas, quais sejam, Curitiba e Litoral, foi possível estabelecer as seguintes comparações: enquanto que para a região do Rio de Janeiro, no período de 1855 a 1865, os preços médios atingiram a 1:059\$000, no mesmo período para a Província do Paraná os preços médios variaram em torno de 984\$000; para o período de 1865 a 1875, os preços médios do Rio de Janeiro alcançaram a cifra de 1:181\$000, e no Paraná, neste período, a média variou em torno de 1:058\$000. Estes números podem demonstrar que, até certo ponto, o mercado paranaense de escravos acompanhava o mercado da Província do Rio de Janeiro.

102 BUESCU, História Econômica... p. 245.

103 STEIN, p. 273.

Em relação aos preços estabelecidos em Vassouras, para o ano de 1877, esses dados alcançaram a média de 1:925\$000, enquanto que no Paraná, para o mesmo ano, a média girava em torno de 1:000\$000; a média estabelecida para a região de Vassouras no ano de 1883, atingiu a 1:150\$000, ao passo que no Paraná, nesse mesmo ano, o preço do escravo já entrava em declínio acelerado, variando em torno de 750\$000. E para o ano de 1887, enquanto que em Vassouras o preço médio dos escravos atingia a 850\$000, no Paraná o processo escravocrata estava mergulhado em completa desagregação, com preços médios variando em torno de 500\$000.

Pelo exposto, verifica-se contrastes acentuados nos mercados de escravos, de ambas as áreas. E aqui deve ser levado em consideração que, entre 1850 e 1900, a região de Vassouras, no Vale do Paraíba, era a zona de maior produção cafeeira do mundo, com índices de preços de escravos bastante elevados.

7. CONCLUSÃO

No estudo à respeito das escrituras de compra e venda de escravos das diversas áreas da Província do Paraná, foi possível traçar alguns pontos que, mais aprofundados, poderão trazer novas interpretações à respeito da problemática da escravidão.

Cada parte desta Dissertação, pretendeu dar uma colaboração aos estudos de história regional, bem como constituiu um trabalho ainda não conclusivo sobre esta fase importante da história paranaense e brasileira.

No entanto, foi possível a verificação de resultados parciais que possibilitaram algumas conclusões. Assim como: a resistência do sistema escravocrata, diante de uma nova legislação inspirada nos ideais abolicionistas; o discutido problema do Direito Civil do escravo, e os antagonismos entre a Igreja e o Estado; a constatação da preferência, por parte dos compradores, de escravos

jovens e aptos para o trabalho; as atividades desenvolvidas por parte das autoridades, no sentido de controlar a saída de escravos para fora da Província, tentando evitar, desta maneira, o tráfico inter-provincial; o desenvolvimento da legislação que tratou da organização do imposto denominado "Meia Siza de Venda de Escravos", e o levantamento da importância representada, pelo mesmo, perante os orçamentos provinciais; a verificação através do imposto de meia siza, do volume de capitais aplicados para a aquisição dos escravos; a constatação, provável, de mercados de escravos através dos próprios registros de compra e venda de escravos; o estabelecimento dos preços médios de escravos, levando-se em consideração as diversas variáveis estudadas, e a averiguação, através dos preços, das possíveis especulações de mercados; as possibilidades, até certo ponto, de enquadramento do mercado paranaense de escravos aos mercados dos centros mais desenvolvidos da economia do Império, e outras.

O presente estudo constitui uma etapa de pesquisa que ainda se encontra em desenvolvimento. Um estudo de preços de escravos só pode chegar a avaliações quantitativas quando é possível a elaboração de séries contínuas e homogêneas, e confrontações com séries estabelecidas para outras mercadorias. De posse desses dados, é viável medir o valor do trabalho escravo, em relação aos preços dos gêneros mais importantes na conjuntura observada. E cabe aqui também indicar as implicações dos preços de escravos nas variações salariais. Para tanto, é necessária levantar exaustivamente os preços dos gêneros e salários no Paraná Província. Assim, de momento, a preocupação maior, sem dúvida, é a de levantar e arrolar um número mais significativo de escrituras de compra e venda de escravos, bem como de outras variáveis que, estabelecidas as séries, possibilitarão análises comparativas fundamentadas em métodos e técnicas quantitativas, e qualitativas.

TÁBUA DE CONTEÚDO

PARTE		PÁG.
1	Introdução.....	2
2	Metodologia e Técnicas de Pesquisa.....	4
3	Arquivo e Fontes.....	18
4	Análise e Comentários dos Itens Arrolados.....	27
5	Meia Sisa de Compra e Venda de Escravos.....	61
6	Preços de Escravos na Província do Paraná.....	73
7	Conclusão.....	116
	Lista de Quadros.....	120
	Lista de Gráficos.....	122
	Lista de Anexos.....	125
	Fontes e Bibliografia.....	126

LISTA DE QUADROS

QUADRO		PÁG.
I	Escrituras de Compra e Venda de Escravos de Curitiba-listagem.....	13
II	Escrituras de Compra e Venda de Escravos da Lapa-listagem.....	14
III	Escrituras de Compra e Venda de Escravos de Castro-listagem.....	15
IV	Escrituras de Compra e Venda de Escravos do Litoral-listagem.....	16
V	Escrituras de Compra e Venda da Província do Paraná-listagem.....	17
VI	Residências de Vendedores e Compradores de escravos.....	38
VII	Distribuição segundo a cor dos escravos.	40
VIII	Proporção de escravos por cor (aglutinada) e área.....	42
IX	Distribuição dos registros por áreas, segundo a faixa etária e sexo.....	44
X	Proporção de escravos por sexo e área...	45
XI	Sexo e Estado Civil de escravos (de 15 anos em diante).....	47
XII	Naturalidade dos Escravos por área estudada.....	49
XIII	Ofícios dos escravos por área estudada..	58
XIV	Distribuição dos cativos por ofício e sexo.....	61
XIV-A	Arrecadação da Meia Sisa de Venda de Escravos.....	70
XV	Proporção de Meia Sisa de Venda de Escravos no total dos orçamentos provinciais.	70
XVI	Arrecadação de Meia Sisa de Escravo na Província do Paraná.....	72
XVII-A	Distribuição dos registros considerados por sexo, faixa etária, naturalidade e ofício dos escravos na Província do Paraná.....	83
XVIII	Preço médio (em mil réis) dos escravos de ofício "doméstica" por faixa etária, sexo, condição física e período na área de Curitiba.....	85
XIX	Preço médio (em mil réis) dos escravos de Ofício "doméstica" por faixa etária, sexo, condição física e período na área da Lapa.....	86
XX	Preço médio (em mil réis) dos escravos de Ofício "doméstica" por faixa etária, sexo, condição física e período na área de Castro.....	87
XXI	Preço médio (em mil réis) dos escravos de Ofício "doméstica" por faixa etária, sexo, condição física e período na área do Litoral.....	88

XXII	Preço médio (em mil réis) dos escravos de ofício "Lavoura" por faixa etária, sexo, condição física e período na área de Curitiba.....	89
XXIII	Preço médio (em mil réis) dos escravos de ofício "lavoura" por faixa etária, sexo, condição física e período na área da Lapa.....	90
XXIV	Preço médio (em mil réis) dos escravos de ofício "lavoura" por faixa etária, sexo, condição física e período na área de Castro.....	91
XXV	Preço médio (em mil réis) dos escravos de ofício "lavoura" por faixa etária, sexo, condição física e período na área do Litoral.....	92

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO		PÁG.
1.	Distribuição segundo a cor.....	41
2.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica", da faixa etária de 15 a 24 anos de ambos os sexos, da área de Curitiba.....	94
3.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica", da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos da área de Curitiba.....	94
4.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica", da faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos da área da Lapa.....	95
5.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica", da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos da área da Lapa.....	95
6.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica" da faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos da área de Castro.....	96
7.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica" da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos da área de Castro.....	96
8.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica" da faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos da área do Litoral.....	97
9.	Preço médio dos escravos de ofício "doméstica", da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos da área do Litoral.....	97
10.	Média Geral dos escravos de ofício "doméstica", das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área de Curitiba.....	98
11.	Média geral dos escravos de ofício "doméstica", das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área da Lapa.....	98
12.	Média geral dos escravos de ofício "doméstica", das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área de Castro.....	99
13.	Média geral dos escravos de ofício "doméstica", das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área do Litoral.....	99

14.	Médias Gerais dos preços dos escravos de ofício "doméstica", da faixa etária de 15 a 24 anos, da Província do Paraná.....	100
15.	Médias Gerais dos preços dos escravos de ofício "doméstica", da faixa etária de 25 a 34 anos, da Província do Paraná.....	101
16.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área de Curitiba.....	103
17.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área de Curitiba.....	103
18.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área da Lapa.....	104
19.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área da Lapa.....	104
20.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área de Castro.....	105
21.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área de Castro.....	105
22.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área do Litoral.....	106
23.	Preço médio dos escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 25 a 34 anos, de ambos os sexos, aptos para o trabalho da área do Litoral.....	106
24.	Média Geral dos preços de escravos de ofício "lavoura" das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área de Curitiba.....	107
25.	Média Geral dos preços de escravos de ofício "lavoura", das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área da Lapa.....	107
26.	Média Geral dos preços de escravos de ofício "lavoura", das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área de Castro.....	108
27.	Média Geral dos preços de escravos de ofício "lavoura", das faixas etárias de 15 a 24 e 25 a 34 anos, da área do Litoral.....	109

28.	Média Geral dos preços de escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 15 a 24 anos da área de Curitiba, Lapa, Castro e Litoral.....	108
29.	Média Geral dos preços de escravos de ofício "lavoura" da faixa etária de 25 a 34 anos da área de Curitiba, Lapa, Castro e Litoral.....	110
30.	Médias Gerais dos preços de escravos de ofícios "doméstica e lavoura" da faixa etária de 15 a 24 anos, das áreas de Curitiba e Litoral.....	112
31.	Médias Gerais dos preços de escravos de ofícios "doméstica e lavoura" da faixa etária de 25 a 34 anos, das áreas de Curitiba e Litoral.....	113

LISTA DE ANEXOS

ANEXO		PÁG.
1.	Ficha de arrolamento- modelo A.....	9
2.	Ficha de arrolamento- modelo B.....	10
3.	Província do Paraná - 2a. meta de do século XIX. Áreas abran gidas pelas Escrituras de Com pra e Venda de Escravos.....	11
4.	Modelo de Registro de Venda de Escravo.....	24
5.	Ficha de arrolamento de escri tura de São José dos Pinhais.....	29
6.	Ficha de arrolamento de escri tura de São José dos Pinhais.....	30
7.	Ficha de Arrolamentode escri tura de São José dos Pinhais.....	31
8.	Ficha de arrolamento de escri tura de São José dos Pinhais.....	32
9.	Ficha de Arrolamento de escri tura de São José dos Pinhais.....	33
10.	Ficha de arrolamento de escri tura de São José dos Pinhais.....	34
11.	Ficha de Arrolamento de Escri tura da Lapa.....	35
12.	Ficha de Arrolamento de Escri tura da Lapa.....	36
13.	Modelo de Meia Sisa de venda de escravo.....	68

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES PRIMÁRIAS

- "Escripturas de Compra e Venda de Escravos" do Tabelionato, 2º Ofício, J.A. Guimarães de Curitiba, Paraná.
- "Registro de Vendas de Escravos", do Cartório do Cível, Comércio e Anexos de São José dos Pinhais, Paraná.
- "Livros de Nottas", do Tabelionato de Notas de Araucária, Paraná.
- "Livros de Nottas da Freguezia de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava", do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Rio Branco do Sul, Paraná.
- "Livro de Nottas de Escravos da Villa do Príncipe", de posse do Vigário da Paróquia de Santo Antonio da Lapa, Paraná.
- "Livro de Escripturas de Compra e Venda de Escravos", do Tabelionato de Protestos e Títulos de Castro, Paraná.
- "Livro de Nottas de Escravos" do Tabelionato de Notas, Registros de Imóveis e Protestos de Títulos de Morretes, Paraná.
- "Livro de Nottas", do 2º tabelionato de Notas de Antonina, Paraná.
- "Livro de Escripturas de Compra e Venda de Escravo", do arquivo do Museu da Justiça de Curitiba, Paraná.
- Coleção de "Correspondências dos Presidentes da Província do Paraná", do Arquivo Público Estadual de Curitiba, Paraná.

FONTES IMPRESSAS

- BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção das Leis do Brazil de 1808. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1891.
- BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção das Leis do Império do Brasil de 1833. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1833.
- BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção das Leis do Brasil de 1841. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1864.

- BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção das Leis do Império do Brasil de 1842. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1865. t. V.
- BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1855. t. XVI.
- BRASIL. Leis, decretos, etc. Colleção das Leis do Império do Brasil de 1860. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1860. t. XXI-XXIII.
- LIBERATO DE MATTOS, F. Relatório apresentado a Assembléia Legislativa Provincial. Curityba, Typographia paranaense de Candido Martins Lopes, 1859. Anexo A.
- GUIMARÃES, A. M. Cel. Relatório à Assembléia Provincial do Paraná. Curityba, Typographia da Viuva Lopes, 1873.
- LAMENHA LINS, A. Relatório apresentado à Assembléia Provincial do Paraná. Curityba, Typographia da Viuva Lopes, 1876.

BIBLIOGRAFIA

- ANTONIL; A.J. Cultura e Opulência do Brasil. introdução e vocabulário por A. P. Canabrava. São Paulo, Editora Nacional, 1967.
- BALHANA, A.P. et alii. História do Paraná. Curitiba, Grafipar, 1969, v. I.
- BASTIDE, R & FERNANDES, F. Branços e Negros em São Paulo. São Paulo, Editora Nacional, 1959.
- BRANDÃO, J. F. O Escravo e o Direito: Breve Abordagem histórico-jurídica. Anais Simp. Nac. Prof. Univ. Hist., Trabalho Escravo e Trabalho Livre. São Paulo, IV. 1973.
- BRAUDEL, F. História e Ciências Sociais. Trad. Carlos Braga & Inácia Cânelas. Lisboa, Ed. Presença, 1972.
- BEIGUELMAN, P. Pequenos Estudos de Ciência Política. São Paulo, Edit. Centro Universitário, 1967.
- _____. A Formação do Povo no Complexo Cafeeiro: Aspectos Políticos. São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1968.
- BETHELL; L. The Abolition of the Brazilian Slave Trade. Great Britain, Cambridge the University Press, 1970.
- BUESCU, M. História Econômica do Brasil. Rio de Janeiro, APEC, 1970.
- _____. 300 Anos de Inflação. Rio de Janeiro, APEC, 1973.
- _____. Evolução Econômica do Brasil. Rio de Janeiro, APEC, 1974.
- CARNEIRO, E. Antologia do Negro Brasileiro. Rio de Janeiro, Ed. Globo, 1950.
- _____. Ladinos e Crioulos. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964.
- CARDOSO, F. H. Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1972.
- CARDOSO, J. A. et alii. Nota Prévia sobre o "Arrolamento de Fontes para a História da Escravidão" na Correspondência dos Presidentes da Província do Paraná. In: Anais Simp. Nac. Prof. Univ. Hist., V. II, 1973.

CASTRO, A. & LESSA, C. Introdução à Economia: Uma Abordagem Estruturalista. Rio de Janeiro, Forense, 1972.

CONRAD, R. The Destruction of Brazilian Slavery: 1850-1888. Califórnia, University of California Press, 1972.

CONRAD, A. H. & MEYER, J.R. The Economics of Slavery and Other Studies in Econometric History. Chicago, Aldine Publishing Company, 1970.

FERNANDES, F. O Negro no Mundo dos Brancos. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1965.

FORNER, L. & GENOVESE, E. D. Slavery in the New World. New Jersey, Prentice-Hall, Inc. 1969.

FURTADO, C. Formação Econômica do Brasil. São Paulo, Editora Nacional, 1971.

GOULART, M. Escravidão Africana no Brasil: das Origens à Extinção do Tráfico. São Paulo, Martins Editora, 1950.

HISTÓRIA GERAL DA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1970, 7 v.

IANNI, O. As Metamorfoses do Escravo. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962.

: Raças e Classes Sociais no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1972.

LOBO, E. L. Évolution des Prix et du Côté de la Vie a Rio de Janeiro (1820-1930). In: L'Histoire Quantitative du Brésil de 1800 a 1930. Paris, Centre National de la Recherche Scientifique, 1973.

MACEDO, S.D.T. Crônica do Negro no Brasil. Rio de Janeiro, Record, 1974.

MARCILIO, M. L. et alii. Considerações sobre o Preço do Escravo no Período Imperial: Uma Análise Quantitativa. Anais de História, Assis, São Paulo, Ano V, 1973.

MAURO, F. Nova História e Novo Mundo. São Paulo, Perspectiva S. A., 1969.

MENDONÇA, R. A. A Influência Africana no Português do Brasil. Rio de Janeiro, civilização Brasileira, 1973.

NABUCO, J. Um Estadista do Império. São Paulo, Editora Nacional, 1936.

NOVAIS, F. A. Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial: séculos XVI-XVIII. São Paulo, CEBRAP, 1974. (Cadernos CEBRAP).

PERDIGÃO MALHEIRO, A. M. A Escravidão no Brasil. São Paulo, Edição Cultura, 1944.

PINHEIRO MACHADO, B. Formação da Estrutura Agrária Tradicional dos Campos Gerais. B. Univ. Fed. Paraná. Contribuição ao Estudo da História Agrária do Paraná. Curitiba (3), 1963. p. 7.

PORTOCARRERO DE CASTRO, H. O. Viabilidade Econômica da Escravidão no Brasil: 1880-1888. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 27 (1) 43-67, jan/mar. 1973.

PRADO JÚNIOR, C. História Econômica do Brasil. São Paulo, Editora Brasiliense, 1953.

QUEIRÓS MATTOSO, K & ATHAIDE, J. Epidemias e Flutuações de Preços na Bahia no Século XIX. In: L'Histoire Quantitative du Brésil (1800-1930). Paris, Centre National de la Recherche Scientifique 1973.

MARTINS, R. História do Paraná. São Paulo, Editora Rumo Limitada, 1939.

SALLES, V. O Negro no Pará, sob o regime da escravidão. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, serv. de publicações (e) Univ. Fed. Pará, 1971.

SANTOS, C.R.A. dos. Nota Prévia sobre Preços e Profissões de Escravos na Província do Paraná. In: Anais, Simp. Nac. Prof. Univ. Hist., V. II, São Paulo, 1973.

_____. Arquivos da Cidade de Castro. B. Univ. Fed. Paraná. Curitiba (16), 1972.

SCHOELCHER, V. Esclavage et Colonisation. Paris, P.U.F 1948.

SIMONSEN, R. História Econômica do Brasil. São Paulo, Editora Nacional, 1969.

STEIN, S.J. Grandeza e Decadência do Café. São Paulo, Editora Brasiliense, 1961.

VERGER, P. L'Esclavage à Bahia au XIXe. Siècle. Cahiers des Amériques Latine, Paris (2): 73-129, jul/dez. 1968.

VIOTTI DA COSTA, E. Da Senzala à Colônia. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966.

WESTPHALEN, C. M. O Porto de Paranaguá em 1822. B. Univ. Fed- Paraná. Paraná-1822 Curitiba (19), 1972.

_____. Duas Vilas Paranaenses no Final do Século XVIII - Paranaguá e Antonina. B. Univ. Fed. Paraná. Curitiba (5), 1964.

WESTPHALEN, C.M. & BALHANA A. P. Introdução. B.Univ. Fed. Paraná. Arquivos Paranaenses. Curitiba (9), 1969.

WILLIAMS, E. Capitalism & Slavery. New York, Capri corn Books Edition, 1966.